

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA: LINGUAGEM E SOCIEDADE

YAGO ALMEIDA ARAÚJO

EDUCAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS PENAIIS: MEMÓRIAS DO PROLER
CARCERÁRIO (1989-1996)

VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
MARÇO DE 2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA: LINGUAGEM E SOCIEDADE

YAGO ALMEIDA ARAÚJO

**EDUCAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS PENAIS: MEMÓRIAS DO PROLER
CARCERÁRIO (1989-1996)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade – PPGMLS, como requisito parcial e obrigatório para obtenção do título de Mestre em Memória: Linguagem e Sociedade.

Área de Concentração: Multidisciplinaridade da Memória

Linha de Pesquisa: Memória, Discursos e Narrativas

Projeto Temático: Memória, Filosofia, Justiça e Subjetividades

Orientador: Prof. Dr. Elton Moreira Quadros

VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
MARÇO DE 2026

A692e

Araújo, Yago Almeida.

Educação em estabelecimentos penais: memórias do PROLER Carcerário (1989-1996) / Yago Almeida Araújo, 2026.

105 f. : il.

Orientador (a): Dr. Elton Moreira Quadros.

Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade, Vitória da Conquista, 2026.

Inclui referência F. 102 – 105

1. Educação no cárcere. 2. Leitura e escrita. 3. Ressocialização. I. Quadros, Elton Moreira. II. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade. III. T.

CDD 365.666098162

Catálogo na fonte: Karolyne Alcântara Profeta – CRB 5/2134

UESB – Campus Vitória da Conquista – BA

Título em inglês: Education in penal institutions: memories of the Prison PROLER program (1989-1996)

Palavras-chaves: Education in prison; Reading and writing; Resocialization; Social recognition.

Área de concentração: Multidisciplinaridade da Memória

Mestre em Memória: Linguagem e Sociedade

Banca Examinadora: Prof. Dr. Elton Moreira Quadros (Presidente), Profa. Dra. Edvânia Gomes da Silva (Titular), Profa. Dra. Cristina Amaro Viana (Titular).

Data da Defesa: 25 de março de 2026.

Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade

FOLHA DE APROVAÇÃO

YAGO ALMEIDA ARAÚJO

EDUCAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS PENAIS: MEMÓRIAS DO PROLER CARCERÁRIO (1989-1996)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade – PPGMLS, como requisito parcial e obrigatório para obtenção do título de Mestre em Memória: Linguagem e Sociedade

Local e Data da defesa: Vitória da Conquista/BA, 25 de março de 2026.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Elton Moreira Quadros (Presidente)

Ass.:

Documento assinado digitalmente
 **ELTON MOREIRA QUADROS**
Data: 25/03/2026 20:09:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Edvânia Gomes da Silva (UESB)

Ass

Documento assinado digitalmente
 **EDVANIA GOMES DA SILVA**
Data: 25/03/2026 18:59:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Cristina Amaro Viana (UFAL)

Ass.: _____

Documento assinado digitalmente
 **CRISTINA AMARO VIANA**
Data: 25/03/2026 16:48:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGRADECIMENTOS

À Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) pela oportunidade de realização do curso.

Ao PPG em Memória: Linguagem e Sociedade (PPGMLS) pelo programa de excelência internacional e aos professores do programa, pelos ensinamentos e contribuições que aprimoraram meu conhecimento técnico e científico.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo apoio financeiro e bolsa de estudo concedida, essenciais para a dedicação exclusiva a esta pesquisa que, em momentos distintos, apoiaram a realização desta pesquisa de mestrado.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Elton Moreira Quadros, pela inestimável orientação, paciência, conselhos e apoio constante durante toda esta jornada, sendo fundamental para o amadurecimento desta pesquisa.

Às professoras presentes na banca de qualificação e defesa. Agradeço a profa. Dra. Edvânia Gomes Silva e a Profa. Dra. Cristina Amaro Viana por aceitarem participar da pesquisa e compartilhar suas experiências.

À minha família, meus pais, avós, irmãos, primos e tios pelo apoio incondicional, compreensão quanto à ausência e incentivo constante.

À família da profa. Heleusa Figueira Câmara por disponibilizar o acesso ao acervo pessoal dela e incentivar essa pesquisa.

Aos amigos pelo suporte emocional, carinho e por acreditarem em mim nos momentos desafiadores.

RESUMO

Partindo de estudos da memória e sua relação com a história, a pesquisa que resultou nesta dissertação busca revelar e refletir sobre a trajetória do PROLER (Programa de Incentivo à Leitura e à Escrita) no contexto carcerário, articulando suas origens locais à realidade nacional do sistema prisional. O acesso à informação e educação no cárcere, embora garantidos por lei no Brasil, ainda enfrenta inúmeros desafios para se efetivar como fator real de transformação na vida dos apenados. Nesse cenário, a presente pesquisa tem como objeto de estudo o PROLER Carcerário (1992–1996), programa que teve sua gênese no projeto "O Buraco da Fechadura" (1989–1992), idealizado pela educadora Heleusa Figueira Câmara em Vitória da Conquista -BA. Diferente do que ocorre atualmente, desde que a Lei n.º 12.433/2011 passou a reconhecer atividades educacionais não formais (inclusive à leitura) como passíveis de remissão de pena, no período analisado o programa caracterizava-se pela participação estritamente voluntária dos apenados. Objetiva-se analisar a experiência do PROLER Carcerário e de seus impactos no processo de ressocialização, investigando de que modo às práticas de leitura e escrita, desvinculadas de benefícios legais imediatos, podem contribuir para a reconstrução da identidade do sujeito aprisionado, recorte que se justifica pela singularidade dessa experiência local originada no projeto "O Buraco da Fechadura". A pesquisa fundamenta-se nos conceitos de memória e reconhecimento de Paul Ricoeur, sobretudo em **A Memória, a História, o Esquecimento** (2007) e **O Percurso do Reconhecimento** (2004), e dialoga, na última seção, com a **Pedagogia do Oprimido** (1970), de Paulo Freire. Trata-se de uma análise qualitativa, que articula o referencial teórico às experiências concretas vivenciadas no âmbito do programa, buscando compreender os sentidos atribuídos pelos participantes à leitura e escrita. Como resultados, evidencia-se que a participação voluntária revelou-se profundamente significativa e culminou na escrita e publicação de livros por apenados com apoio da Biblioteca Nacional e da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). O PROLER Carcerário amplia, portanto, a compreensão do que seja educação no ambiente prisional ao ir além dos limites da educação formal, modalidade mais comum nesses espaços, e oferecer aos apenados a possibilidade de (re)construir narrativas de si por meio da palavra escrita. A experiência do PROLER Carcerário oferece contribuição relevante ao debate sobre educação no sistema prisional, demonstrando o potencial transformador da leitura e da escrita como instrumentos de reconstrução da identidade, fortalecimento do reconhecimento social e abertura de novas perspectivas existenciais para pessoas em situação de privação de liberdade.

Palavras-chave: Educação no cárcere; Leitura e escrita; Ressocialização; Reconhecimento social.

ABSTRACT

Drawing on studies of memory and its relationship to history, the research that led to this dissertation seeks to reveal and reflect on the trajectory of PROLER (Program for the Promotion of Reading and Writing) in the prison context, linking its local origins to the national reality of the prison system. Access to information and education in prison, although guaranteed by law in Brazil, still faces numerous challenges to becoming a real factor of transformation in the lives of inmates. In this context, the present study focuses on the PROLER Carcerário (1992–1996), a program that originated from the “O Buraco da Fechadura” (1989–1992) project, conceived by educator Heleusa Figueira Câmara in Vitória da Conquista, Bahia. Unlike the current situation, since Law No. 12,433/2011 began recognizing non-formal educational activities (including reading) as eligible for sentence reduction, during the period analyzed the program was characterized by strictly voluntary participation by inmates. The objective is to analyze the experience of the PROLER Carcerário program and its impacts on the resocialization process, investigating how reading and writing practices, unlinked to immediate legal benefits, can contribute to the reconstruction of the incarcerated individual’s identity—a focus justified by the uniqueness of this local experience originating from the “O Buraco da Fechadura” project. This study is grounded in Paul Ricoeur’s concepts of memory and recognition, particularly as presented in *Memory, History, Forgetting* (2007) and *The Course of Recognition* (2004), and engages, in its final section, with Paulo Freire’s *Pedagogy of the Oppressed* (1970). This is a qualitative analysis that links the theoretical framework to the concrete experiences lived within the program, seeking to understand the meanings participants attribute to reading and writing. The results show that voluntary participation proved to be profoundly meaningful and culminated in the writing and publication of books by inmates with support from the National Library and the State University of Southwest Bahia (UESB). PROLER Carcerário thus broadens the understanding of what education in the prison environment entails by going beyond the limits of formal education—the most common form in these settings—and offering inmates the possibility of (re)constructing narratives of themselves through the written word. The PROLER Carcerário experience offers a significant contribution to the debate on education in the prison system, demonstrating the transformative potential of reading and writing as tools for reconstructing identity, strengthening social recognition, and opening up new existential perspectives for people deprived of their liberty.

Keywords: Education in prison; Reading and writing; Resocialization; Social recognition.

TABELADE SIGLAS

CCCVC – Conselho da Comunidade da Comarca de Vitória da Conquista

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos

EJA – Educação de Jovens e Adultos

IBCCRIM – Instituto Brasileiro de Ciências Criminais

INFOPEN – Sistema Nacional de Informações Penitenciárias

LEP – Lei de Execuções Penais

ONU – Organização das Nações Unidas

PNRP – Programa Nacional de Reestruturação dos Presídios

PROLER – Programa Nacional de Incentivo a Leitura

REAJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos

VCA – Vitória da Conquista

UESB – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 DO BURACO DA FECHADURA AO PROLER CARCERÁRIO: HELÊUSA FIGUEIRA CÂMARA E OS PROGRAMAS DE INCENTIVO À LEITURA E ESCRITA NO SISTEMA PRISIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA	21
2.1 O buraco da fechadura.....	22
2.2 Conselho da Comunidade da Comarca de Vitória da Conquista	25
2.3 Heleusa Figueira Câmara	35
3 LEITURA, MEMÓRIA E RECONHECIMENTO: O TRABALHO DO PROLER NOS PRESÍDIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	42
3.1 Breve história das prisões	43
3.2 Encarceramento, identidade e educação em um estabelecimento penal	51
3.3 Memória e reconhecimento.....	54
3.4 Para além do castigo: a leitura e a escrita como instrumentos de remissão e reintegração social no ambiente prisional.....	60
4 PROLER CARCERÁRIO: RECONHECIMENTO E ESCRITA DE SI CONTRIBUINDO PARA A REINserÇÃO SOCIAL	67
4.1 PROLER Carcerário: identidade e reconhecimento	74
4.2 - A ressocialização através da leitura e escrita em estabelecimentos penais.....	844
5 CONCLUSÃO.....	95
REFERÊNCIAS	102

1 INTRODUÇÃO

I

Questionado no exame de qualificação a respeito do porquê ter escolhido o PROLER Carcerário como objeto de análise para a presente dissertação de mestrado, contei um pouco de como cheguei ao tema abordado. Após essa exposição, foi-me sugerido contar de forma breve essa história e, para tal, iniciarei narrando elementos da minha trajetória na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), que corroboraram no processo que culminou no período em que trabalhei na higienização e catalogação do acervo pessoal da Profa. Heleusa Câmara.

No ano de 2015, iniciei o curso de Licenciatura Plena em História na UESB, concluindo o curso em 2020. Nessa trajetória de cinco anos na Universidade, tive a oportunidade de pleitear vagas e atuar em alguns laboratórios da Universidade como estagiário, bolsista de iniciação científica, bolsista de projeto de extensão e monitor de eventos promovidos pela instituição.

Com o intuito de ingressar na pesquisa, concorri a vagas em projetos de pesquisa quando estes abriram seleções. O primeiro contato que tive foi com o Laboratório de Arqueologia e Etnologia (LAE) da UESB, que trabalhava com o resgate da cultura dos povos originários da região de Palmas de Monte Alto (BA), no qual atuei como estagiário por um ano.

Posteriormente, consegui bolsa de iniciação científica junto ao Laboratório de História Social do Trabalho (LHIST). Além de desenvolver a pesquisa científica, ali tive o meu primeiro contato com documentação antiga, aprendendo um pouco a lidar com esse tipo de documentação, higienizando-a e catalogando-a sob a orientação da Professora Dra. Rita de Cássia Mendes Pereira. Desenvolvi pesquisa e atuei no laboratório por dois anos com bolsas pleiteadas em momentos diferentes.

Na primeira passagem, atuei junto ao grupo de pesquisa “Perfis de Trabalhadores e Relações de Trabalho nas Fontes da Justiça do Trabalho”, sob orientação da professora Dra. Rita de Cássia Mendes Pereira entre 2017 e 2018. Entre 2018 e 2019, atuei sob orientação da professora Dra. Avanete Pereira Sousa no projeto “Acervo, Patrimônio e Memória: Vitória da Conquista e Região - expansão urbana e relações de trabalho na construção civil (1963-1982)”. Durante esses dois anos de iniciação científica, foram desenvolvidas pesquisas junto

ao laboratório com foco nos perfis dos trabalhadores da construção civil de Vitória da Conquista a partir do ano de implantação da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória da Conquista (JCJ-VC) em 1963.

Duas coisas foram determinantes para que eu pudesse chegar a escrever o anteprojeto para esta seleção de mestrado: a minha passagem pelo L HIST e atuar como voluntário por um breve período no PROLER, assim conhecendo o projeto e, também, a profa. Heleusa Câmara. A minha passagem pelo L HIST foi determinante para que, após me formar em 2020, eu fosse convidado pela família da professora Heleusa Figueira Câmara para trabalhar na organização, higienização e catalogação do acervo guardado e cuidado por ela, justamente por ter adquirido um pouco de conhecimento de como lidar com documentação antiga, tratá-la e catalogá-la. Assim, tive contato com a vasta documentação da qual compreende o Acervo, que contém diversos documentos sobre vários segmentos da sociedade conquistense e, também, sobre a vida e trabalho da professora. Foi por ter acesso a estes documentos que consegui pensar em um projeto que se enquadrasse na linha de pesquisa “Formação, Linguagem, Memória e Processos de Subjetivação”, objetivando fazer o resgate da memória do projeto PROLER e a sua ramificação para a população carcerária, desenvolvida pela profa. Heleusa e outros colaboradores.

Com relação ao PROLER, conheci o projeto também enquanto estava cursando Licenciatura em História na UESB. Por meio de uma amiga que era voluntária do projeto no Centro de Cultura Camilo de Jesus Lima, voltado para a população em geral, fui convidado e atuei por um breve período como voluntário, participando de algumas ações na zona urbana e rural, cujo objetivo era apresentar o mundo da leitura por meio de oficinas de contação de histórias e também da distribuição de livros gratuitamente para a população. E, nesse breve período, pude ouvir diversas histórias contadas pela profa. Heleusa Câmara, inclusive sobre o PROLER Carcerário.

A minha passagem pelo L HIST foi de grande importância para a minha formação acadêmica devido ao desenvolvimento de pesquisa científica e também pela oportunidade de poder pesquisar com uma fonte primária, além de aprender a lidar e tratar essa documentação, que propiciou o convite pela família da profa. Heleusa Câmara para trabalhar na organização, higienização e catalogação do seu acervo pessoal, contando com documentos físicos e digitais. Após o contato com essa documentação, iniciei o processo de higienização e catalogação, momento em que me deparei com os documentos e textos sobre o PROLER

Carcerário e o incentivo à leitura em ambientes prisionais e tive a ideia de desenvolver um projeto de mestrado sobre parte da história do PROLER Carcerário, pois a experiência do projeto na cidade de Vitória de Conquista é um território aberto à investigação, como laboratório de práticas pedagógicas que, ao longo de quase 20 anos de existência, impactou a vida de educadores (profissionais e voluntários), assim como da população carcerária por ele atendida.

II

A presente dissertação tem como objetivo analisar como o PROLER Carcerário contribuiu para a ressocialização dos apenados e para a redução da reincidência criminal. Essa discussão está relacionada ao debate mais amplo sobre justiça social e direitos humanos e, para trilhar esse caminho, reflexões acerca do sistema carcerário brasileiro são necessárias, como os problemas que o afetam, tal qual a superlotação, o excesso de presos temporários, falta de infraestrutura, entre outros problemas. Também visamos entender e problematizar o que diz a lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execuções Penais (LEP), que regulamenta o funcionamento das prisões no Brasil.

O sistema carcerário brasileiro enfrenta sérios problemas que vão desde a superlotação das prisões até a falta de estrutura e condições adequadas para a ressocialização dos detentos. Com uma população carcerária que cresce a cada ano, essa situação fica ainda mais complicada. Godinho e Julião (2021, p. 6) apontam

[...] dados recentes do Sistema Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN, 2017) para entender isto: desde 2000, o Brasil quadruplicou a população prisional, que hoje conta com mais de 720.000 presos e ocupa a terceira posição no ranking mundial em números brutos de presos por 100 mil habitantes. Este aumento não acompanhou a criação de vagas nos estabelecimentos prisionais e hoje a ocupação do sistema é de 176%.

A superlotação nas penitenciárias é um dos principais desafios enfrentados pelo sistema carcerário brasileiro, com capacidade para abrigar menos da metade dos detentos existentes (INFOPEN, 2017). Essa situação precária gera uma série de violações de direitos humanos dos apenados, como a falta de acesso à saúde, educação e condições dignas de vida enquanto cumprem o período designado pela justiça como forma de punição ao crime cometido.

Além disso, a falta de ações efetivas para a ressocialização dos detentos também

contribui para o aumento da reincidência criminal. Muitos deles saem das prisões sem perspectivas de trabalho ou estudo e, em alguns casos, isso os leva à reincidência, retornando à prisão para novo cumprimento de pena. Há uma divergência quanto ao real número de pessoas que retornam às prisões para cumprir pena novamente. Como aponta o texto de Diego Viana (2023, p. 78), **A Volta ao Erro na revista online da FAPESP**,

Nesse contexto, os primeiros trabalhos brasileiros que buscaram estimar uma taxa de reincidência, ainda em escala local, foram conduzidos pelos sociólogos Sérgio Adorno e Eliana Bordini, ambos do NEV-USP. Em 1988, eles observaram que 46% dos egressos do sistema penitenciário paulista retornavam à prisão. Em 1991, Adorno e Bordini analisaram algo ligeiramente diferente: quantos egressos haviam sofrido uma nova condenação judicial. Chegaram a 29%. Em 1999, no Rio de Janeiro, a socióloga Julita Lemgruber, coordenadora do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania da Universidade Cândido Mendes, calculou 30% de retornos ao cárcere. A última década trouxe os esforços mais amplos para entender a recidiva no país, principalmente após a publicação, em 2015, do relatório “Reincidência criminal no Brasil”, uma parceria entre o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). No estudo, foi considerada reincidente a pessoa que, depois de cumprir pena, voltou a ser condenada em ação penal. Chegou-se, assim, a uma taxa de 24%.

Porém, algumas ações e esforços são direcionados para que esse número de reincidência diminua, ao passo que novas perspectivas passam a ser apresentadas aos apenados como, por exemplo, inclusão cultural, educação formal por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), além de trabalho, designando algumas profissões e serviços que possam ser prestados ao regressar à sociedade. Ainda no cumprimento de pena, estas pessoas podem ter acesso a tais recursos, mesmo que limitadamente, para encontrar meios de voltar a ser inseridas na sociedade, de acordo com o disponibilizado no ambiente prisional.

Por outro lado, há a tentativa de diminuir a punição física, direcionando-a para a punição moral. Com as mudanças pelas quais passou e está passando o sistema carcerário brasileiro, ora tende para medidas mais humanistas, ora para medidas mais duras e autoritárias, porém, ainda assim, a violência nas prisões se faz presente, como aponta Corrêa (2022, p. 339), a qual afirma que,

A substituição do modelo de instituição não as tornou menos terríveis, apenas dosificou as punições com objetivos mais subjetivos, além dos físicos, mantendo assim sua legitimidade e conciliando disciplina e segurança com punição moral. Mesmo com as racionalidades que o direito penal foi adquirindo ao longo dos anos, com influência direta nas instituições prisionais, ela nunca deixou de ser um espaço de violência, seja

qual tenha sido seu objetivo manifesto.

Ou seja, as instituições passam por mudanças, os objetivos mudam, e, o que antes tinha como punição somente física, com o passar do tempo o modelo da instituição se modifica e pune também moralmente, quiçá despertar nele o sentimento de culpa, num sentido de penitência herdada da cultura cristã.

Há problemas em quase todas as instituições prisionais brasileiras, porém o foco do presente trabalho será com base na realidade da cidade de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, onde os presídios do município acompanham a lógica nacional, enfrentando problemas como a superlotação, a falta de infraestrutura, aglomerado de presos temporários e, também, ações que corroboram uma perspectiva de oferecer alternativas de ressocialização aos apenados enquanto cumprem pena.

A leitura pode e deve ser considerada uma prática social e, em um contexto prisional, pode significar uma ruptura para **Além dos Muros e das Grades**. Num contexto mais geral, Godinho e Julião (2021, p. 4) apontam que,

[...] inseridas nesse contexto produzem práticas de leitura e escrita, embora tenham, em sua maioria, baixa escolaridade (90% da população brasileira não tem a escolaridade básica obrigatória completa e mais de 60% tem sequer o ensino fundamental completo). Ainda assim, a escrita e leitura de cartas para familiares e amigos, de bilhetes que circulam internamente entre os presos, de documentos relacionados ao cumprimento de penas (petições, alvarás, informações, sobre o processo) são comuns e amplamente valorizados no espaço prisional.

Nesse sentido, destacamos as ações realizadas por profissionais e voluntários do projeto intitulado PROLER Carcerário¹, que atuava nos presídios da cidade, incentivando a leitura e escrita em meio aos apenados. Inicialmente na Casa de Detenção de Vitória da Conquista, em 1989, e, a posteriori, no Presídio Regional Advogado Nilton Gonçalves, inaugurado na cidade em 1993. Dessa forma, uma nova perspectiva passou a ser apresentada nos presídios conquistenses, sobretudo no ponto de vista educacional, uma vez que entre os apenados há um alto índice de baixa escolaridade.

O PROLER é um Programa Nacional de Incentivo à Leitura criado por meio do

¹ O PROLER é um Programa Nacional de Incentivo à Leitura criado por meio do Decreto nº 519 de 13 de maio de 1992. E o PROLER Carcerário é um dos braços de ações desse programa, que com apoio da Universidade Estadual Do Sudoeste da Bahia, promoveu o incentivo a leitura e a escrita no município de Vitória da Conquista (BA).

Decreto n.º 519 de 13 de maio de 1992² pelo Ministério da Educação em parceria com a Fundação Biblioteca Nacional. Entre suas realizações, o PROLER promove diversas ações e projetos, como a criação de bibliotecas públicas e comunitárias, a realização de encontros literários e feiras de livros, a oferta de cursos e capacitações para professores e mediadores de leitura, a produção de livros e materiais didáticos, entre outras iniciativas que visam fomentar o hábito da leitura e a formação de leitores críticos e autônomos em todo o país. O projeto tem como finalidade democratizar o acesso ao livro e incentivar a leitura como prática fundamental para o desenvolvimento humano, educacional e cultural. Além disso, o PROLER busca valorizar a diversidade cultural brasileira, promovendo a leitura de obras de autores regionais e de diferentes gêneros literários, incentivando a produção de literatura voltada para crianças e jovens como uma das principais frentes de atuação do programa. Esse projeto possui vários comitês espalhados no Brasil, e um deles é na cidade de Vitória da Conquista (doravante VCA), em parceria com a Biblioteca Nacional, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e prefeituras municipais de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga.

Diante do exposto acima, podemos mencionar como grande diferencial do programa em VCA, a implantação do projeto em estabelecimentos penais. Tal proposta teve grande participação dos apenados, ainda que limitadamente, considerando a situação e a realidade de um presídio, mas atendendo ao direito básico do acesso à educação, a partir do incentivo à leitura e escrita, inicialmente na Casa de Detenção de VCA (entre 1990 e 1993), sendo continuado após a inauguração do Presídio Regional Advogado Nilton Gonçalves em dezembro de 1993. “Duzentos e trinta e seis prisioneiros tiveram acesso ao programa, a partir de abril de 1990, quando iniciamos o Projeto Buraco da Fechadura” (Câmara, 2001, p. 23), num período de três anos, entre 1990 e 1993. Vale destacar que a participação dos apenados no projeto era inteiramente voluntária e não concedia redução do tempo de pena, pois a remissão da pena pelo estudo somente passou a valer a partir do ano de 2011³.

Nesse período, o projeto teve como presidente a Profa. Dra. Heleusa Figueira Câmara⁴

² Diário Oficial da União – Seção 1 – 14/05/1992, Página 6030 (Publicação Original). Disponível em: Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br). Acessado em: 09 mai. 2023.

³ Até 2011 somente atividade de trabalho garantiam remição de pena. Com a Lei n. 12.433/2011 estabeleceu-se a remissão de pena pelo estudo. Um ano depois, passou-se a reconhecer atividades educacionais não formais, inclusive a leitura, como passíveis de remissão de pena pelo estudo (Godinho e Julião, 2021, p. 6).

⁴ Todas as informações mencionadas sobre a biografia da professora Heleusa Figueira Câmara foram retiradas a partir do seu *curriculum* Lattes. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/0060202895960519>, Acessado em: 20-11-

(1944–2018), uma poetisa, contista, teatróloga e educadora, que nasceu na cidade de Vitória da Conquista (BA). Em 1981, tornou-se professora da UESB e, ao longo de mais de 20 anos, organizou e coordenou os “Encontros de Leitura” do Comitê Proler/UESB de VCA, a “Coordenação do Núcleo Letras de Vida, escritas de si”, que incentivava a escrita criativa e literária junto a trabalhadores rurais, prestadores de serviços informais e também em presídios. Atuou, principalmente, na investigação de materialidades discursivas ligadas a temas como: escrita popular, reverberações da mídia, leitura e interpretação, memória, identidade e educação prisional.

Nesse sentido, tomamos como foco o PROLER Carcerário, considerando que o projeto apresentou uma alternativa diferente aos apenados que se encontravam em cumprimento de pena, podendo ter contribuído para a reinserção de “ex-presos” na sociedade através da educação, do incentivo da leitura e da escrita enquanto estavam em período de reclusão. Ainda assim os presídios conquistenses carecem de mecanismos de apoio ao “ex-preso” que viabilizem a sua reinserção naturalmente na sociedade. Por outro lado, a sociedade ainda fica receosa em receber essas pessoas, por haver o medo de que possam retornar aos antigos hábitos, dificultando a reinserção.

Porém, isso não significa que projetos dessa natureza não funcionem ou que não tentem, de fato, a ressocialização de pessoas privadas de liberdade, exatamente por ser um ambiente complexo e que envolve pessoas diversas, com vivências diferentes, mas que também têm uma história para contar.

O problema central da presente proposta é a questão carcerária com foco na diminuição da reincidência das pessoas que passam por esses ambientes. Para tal análise tomaremos como base o projeto PROLER Carcerário na análise do impacto que um programa de incentivo à leitura e à escrita tem na ressocialização do sujeito apenado, visando compreender como essas práticas influenciam o desenvolvimento pessoal, a construção da identidade e a reintegração social, considerando tanto os efeitos observados no ambiente prisional quanto os desdobramentos, ainda que modestos ou iniciais, fora dele.

Entremeado nesse processo, cabe ainda analisar como a participação no programa de leitura e escrita afeta a percepção dos apenados sobre suas próprias histórias e identidades, considerando os desafios enfrentados na implementação desse tipo de atividade, sobretudo pelos presídios serem locais com muitas restrições. Por fim, busca-se explorar de que maneira

as histórias contadas pelos apenados por meio da leitura e da escrita influenciam sua autoimagem e identidade. Isso porque o ato de narrar a própria história pode contribuir para a reconfiguração de sua identidade, promovendo maior consciência de si como protagonista de sua história.

A partir da análise do PROLER Carcerário, será possível investigar em que medida a participação em um programa de incentivo à leitura e escrita pode contribuir para processos de ressocialização. Entre os aspectos a serem explorados, destacam-se possíveis transformações na autoimagem dos apenados, especialmente por meio do ato de narrar a própria história, o fortalecimento de habilidades sociais e as eventuais repercussões desse processo nas condições subjetivas para a reintegração social após o cumprimento da pena.

O recorte proposto na presente dissertação tem como marco inicial a implantação do projeto de pesquisa “O buraco da Fechadura”, em 1990 (mencionado anteriormente) e tomado como embrião do PROLER Carcerário, se estendendo até a publicação do livro **Ventaneira: uma história sem fim**, de Hélio Alves Teixeira, em 1996, um livro de contos, escrito quando o autor ainda se encontrava em cumprimento de pena. Hélio Teixeira fez parte do projeto, desde a primeira fase “O Buraco da Fechadura”, na Casa de Detenção e posteriormente do “PROLER Carcerário” após 1992, sendo o seu livro lançado por meio do projeto desenvolvido no Presídio Regional Advogado Nilton Gonçalves, com apoio da UESB e também da FBN. O projeto continuou por vários anos, tendo outros detentos também escrevendo e tendo seus livros publicados. Porém, escolhemos esse marco temporal por abarcar transições do projeto, seu desenvolvimento, até o primeiro livro publicado por um apenado participante do projeto após quatro anos de existência, quando foi incorporado aos presídios conquistenses o PROLER Carcerário, sendo assim, o ano de 1996 foi um marco para a história do projeto aqui estudado.

Já mencionamos **Ventaneira: uma história sem fim** (1996), escrito por Hélio Alves Teixeira, mas vale destacar que também foram publicadas as obras **Vida de Caminhoneiro** (2006), escrito por José Raimundo dos Santos; e **A Sela da Humilhação: versos em louvor a Deus** (2006), escrito por Avandro Desidério de Souza. Tais obras não serão objetos da presente pesquisa, porém estão aqui listadas a título de confirmação da continuidade do projeto por vários anos a partir da produção realizada por meio dessa intervenção do projeto em um estabelecimento penal, ou seja, que o trabalho realizado não se encerrou com a publicação do primeiro livro e percorreu um longo período atendendo a população carcerária.

III

A primeira seção da dissertação é dedicada a detalhar aspectos da história do PROLER Carcerário, iniciando com o projeto “O Buraco da Fechadura”, aprovado em 1989, passando para a implantação oficial do PROLER em 1992 e, conseqüentemente, do PROLER Carcerário na mesma data, explicitando suas relações com o Conselho de Comunidade da Comarca de Vitória da Conquista e com outras instâncias que atuavam nos espaços prisionais atendidos pelo projeto. A história do projeto será construída à luz de reflexões sobre o impacto de suas ações na vida dos apenados, dos profissionais e voluntários do projeto e, em última instância, da própria sociedade na qual se desenvolveu.

A partir da construção narrativa das memórias do PROLER Carcerário, é possível dar significado aos eventos relativos ao projeto e, logo, ao meio social no qual está inserido. A memória, então, oferece uma interpretação significativa e crítica desse evento. Através da narrativa e da interpretação, é possível explorar e dar significado aos eventos passados, ressaltando a importância da memória como um recurso fundamental para a nossa compreensão do mundo.

A identificação dos distintos sujeitos, dos elementos factuais e dos discursos concernentes ao projeto terá como ponto de partida a exploração e análise de documentos — cartas, relatórios, jornais, ofícios, entre outros documentos — disponíveis no acervo pessoal da profa. Dra. Heleusa Figueira Câmara. Considerando a importância social e orientação humanista na definição dos pressupostos básicos do PROLER Carcerário, o debate sobre memória segue em interseção com outros debates conceituais sobre culpa, perdão e remissão, elementos fundamentais ao reconhecimento de si. Pois, para o autor, o reconhecimento é um conceito fundamental que envolve a capacidade de atribuir sentido e valor às experiências individuais e às relações interpessoais. O reconhecimento não se limita apenas à aceitação do outro, mas também implica em uma interação reflexiva e dialógica, que promove a compreensão mútua e a construção de identidades.

A segunda seção da dissertação será dedicada a discussões acerca da questão carcerária, iniciando por breve síntese sobre a história das prisões, passando por um debate acerca dos problemas no sistema prisional e das questões que o impactam, dificultando um bom funcionamento do sistema penitenciário para fazer cumprir o que se determina na LEP.

E, para discutir essas questões, serão tomados como base elementos teóricos e metodológicos do filósofo francês Paul Ricoeur (1913–2005) sobre a memória, especialmente da obra **A Memória, a História e o Esquecimento** (2007). Para o filósofo, a memória é um processo complexo e dinâmico, que envolve a construção de narrativas e significados a partir de experiências passadas. O autor destaca a importância da memória como um elemento central na constituição da identidade individual e coletiva, ao ser por meio dela que nos relacionamos com o nosso passado e com os outros.

Ricoeur (2007) argumenta que a memória não é apenas a simples reprodução de fatos ou eventos, mas sim um processo de reinterpretação e reconstrução constante, influenciado por nossas perspectivas e experiências presentes. Nesse sentido, a memória não é estática, mas sim mutável e sujeita a interpretações diferentes ao longo do tempo. Além disso, Ricoeur (2007) enfatiza a relação entre memória e esquecimento, destacando que ambos são necessários para a construção de uma identidade autêntica. O esquecimento não é visto como uma falha da memória, mas sim como um mecanismo que nos permite selecionar e dar significado às lembranças mais importantes.

Portanto, para o autor (Ricoeur, 2007), a memória é um processo fundamental na constituição da identidade e na relação com o passado, sendo um elemento essencial para a compreensão do mundo e de nós mesmos.

E, por fim, encerrando a segunda seção, discutiremos elementos ligados ao PROLER Carcerário de forma sucinta, apresentando o projeto, que será aprofundado na segunda seção da presente dissertação. Também abordaremos nessa parte da seção questões acerca da culpabilidade e do perdão com base nos preceitos escritos pelo filósofo francês Paul Ricoeur (2007), ponderando acerca das questões mencionadas relacionando com a questão carcerária e o apenado nessa relação crime-castigo que se desenvolve na prisão.

Com base nas discussões conceituais e nos elementos evidenciados na pesquisa sobre o PROLER Carcerário, a seção final é dedicada a problematizar a questão do reconhecimento e desconhecimento do sujeito apenado em ambiente prisional. Ricoeur (2004) parte do princípio de que o reconhecimento é uma necessidade fundamental do ser humano, distinguindo entre diferentes formas de reconhecimento, como o social, jurídico e moral. O autor argumenta que o reconhecimento é essencial para a formação da identidade e da dignidade de um indivíduo. O reconhecimento, segundo Ricoeur (2004), vai além de um simples ato social; é um processo relacional que envolve a validação mútua entre indivíduos.

Ele é essencial para a construção da identidade e está ligado à dignidade humana. Quando uma pessoa é reconhecida, ela se sente validada e aceita em sua subjetividade. No contexto carcerário, este se torna ainda mais crucial, pois muitas vezes os apenados são marginalizados e desumanizados. Além disso, também utilizaremos elementos da obra **Pedagogia do Oprimido** (1970) de Paulo Freire que corroboram com a presente pesquisa no que tange a uma educação libertadora e não coercitiva e punitivista. Para tanto, serão recuperados fragmentos de memória dos indivíduos privados de liberdade, em sua trajetória demarcada pela atuação do PROLER Carcerário, sobretudo, levando em consideração as dificuldades de empreender tal proposta em um ambiente restrito, que conta com vários problemas estruturais e de planejamento, o que dificulta algumas medidas instituídas na Lei de Execução Penal⁵ (LEP). Complementarmente, serão questionados em paralelo o que a lei estabelece em relação ao que a realidade apresenta. Nesse sentido, identificar até que ponto projetos como o aquele que é foco de nossa pesquisa podem contribuir ou não para a ressocialização dessas pessoas, por entender que o programa, por mais que tenha propostas nobres, não vai funcionar para todos aqueles que se encontram em ambiente prisional. Mas, para aqueles que forem ajudados de alguma forma, pode-se considerar valioso tanto do ponto de vista da efetividade da lei, quanto do impacto social mais amplo.

Nesse sentido, o PROLER Carcerário ajuda na compreensão em múltiplas dimensões relativas às prisões e à sociedade, e o incentivo à leitura e escrita nesses ambientes pode contribuir para a análise de questões acerca dos problemas enfrentados na sociedade, como a violência. Por outro lado, a ressocialização dessas pessoas que cumprem pena pode ser viável a partir de medidas mais humanizadas na busca por uma justiça mais humana e eficaz, promovendo a reintegração dos indivíduos ao convívio social e reduzindo a reincidência criminal. A partir de uma perspectiva dos direitos humanos e elementos da memória, é extremamente relevante no contexto atual essa discussão, uma vez que a leitura e a escrita são ferramentas poderosas, que podem contribuir de modo significativo para a ressocialização dos apenados, ampliando seu conhecimento, sua reflexão crítica e sua capacidade de expressão. Portanto, abordar esse tema com seriedade e comprometimento pode contribuir de forma

⁵ BRASIL. **Lei de Execução Penal** - lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Brasília: Ministério da Justiça, 1984. Foi criada com o objetivo de regulamentar a execução das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança no Brasil. Ela estabelece normas para a ressocialização dos presos, garantindo seus direitos e deveres durante o cumprimento da pena, como assistência material, saúde, educação, trabalho e atividades recreativas. Além disso, a lei prevê a progressão de regime, a remição da pena pelo trabalho e estudo, a saída temporária e a liberdade condicional como forma de incentivar a ressocialização do indivíduo e evitar a reincidência criminal.

contundente para o avanço social e para a construção de um sistema penal que priorize a dignidade humana e a recuperação dos indivíduos apenados.

Ao incentivar o hábito de ler e também de escrever nas prisões, estão não apenas proporcionando entretenimento cultural e educação para os detentos, mas também resgatando e fortalecendo sua dignidade e seus direitos humanos. Através da leitura, é possível viajar por universos distintos, conhecer novas realidades e expandir horizontes, possibilitando aos detentos a oportunidade de se reconectar com a sua humanidade e refletir sobre suas ações passadas.

Portanto, o PROLER Carcerário e o incentivo da leitura e escrita nas prisões não devem ser vistos apenas como atividades educacionais ou culturais, mas sim como instrumentos essenciais para a promoção da dignidade humana e dos direitos fundamentais dos apenados. É fundamental que o sistema prisional reconheça a importância dessas práticas e as incentive como parte integrante do processo de ressocialização, visando à reinserção dos indivíduos na sociedade de forma mais consciente, crítica e humanizada. A leitura e a escrita, quando aliadas aos direitos humanos e à memória no sentido de construção de narrativas, podem contribuir significativamente para a transformação positiva da vida dos detentos e para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

2 DO BURACO DA FECHADURA AO PROLER CARCERÁRIO: HELÊUSA FIGUEIRA CÂMARA E OS PROGRAMAS DE INCENTIVO À LEITURA E ESCRITA NO SISTEMA PRISIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Nessa seção, o objetivo é fazer um mapeamento das ações voltadas para educação, incentivo à leitura e à escrita que antecederam o PROLER Carcerário, além de apresentar elementos de como era o funcionamento dos presídios conquistenses e as condições em que se encontravam os apenados a partir de dados coletados de documentos referentes ao Conselho da Comunidade da Comarca de Vitória da Conquista.

Por que é importante apresentar esses dados antes? E de que forma essas informações se relacionam ao PROLER Carcerário? Porque saber como começaram ações educativas, voluntárias ou não, faz parte da construção da memória e da história desse projeto e também da história e memória dos presídios e prisioneiros da cidade de Vitória da Conquista.

Essas informações se relacionam ao PROLER Carcerário por causa de uma figura central que atuou nos três segmentos mencionados, a profa. Dra. Heleusa Figueira Câmara. Esta educadora atuou nos presídios incentivando a leitura e a escrita por meio do projeto “O Buraco da Fechadura: discursos prisionais”, com apoio da UESB, três anos antes da implantação do comitê do PROLER na cidade de VCA. Foi também a presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Vitória da Conquista (CCCVC) quando ocorreu a implementação desse órgão jurídico instituído por meio da LEP e, por fim, como coordenadora geral do Núcleo do PROLER na cidade de VCA que atendia a população conquistense urbana, rural e, também, a população carcerária.

No primeiro tópico, apresentaremos o projeto O Buraco da Fechadura, como era desenvolvido, qual o objetivo e os pontos centrais trabalhados na Casa de Detenção de Vitória da Conquista. No segundo tópico, trabalharemos com o Conselho da Comunidade da Comarca de Vitória da Conquista. Nesse sentido, buscamos expor como esse órgão foi criado, qual o seu objetivo e de que forma era articulado. Dessa forma, pode-se ter uma ideia de como se desenvolvia esse órgão na cidade, que atuou tanto na Casa de Detenção quanto no Presídio Regional Advogado Nilton Gonçalves. E, por fim, no terceiro tópico, apresentaremos um pouco da trajetória da profa. Dra. Heleusa Figueira Câmara como educadora no município de Vitória da Conquista, apresentando um pouco da sua trajetória acadêmica, profissional e voluntária em diversos segmentos da sociedade conquistense.

2.1 O buraco da fechadura

Consideramos como origem do PROLER Carcerário na cidade de VCA o projeto intitulado “O Buraco da Fechadura: discursos prisionais”, iniciado em 1989, ano de fundação do Conselho da Comunidade da Comarca de Vitória da Conquista (CCCVC), instituído com o objetivo de acompanhar as pessoas privadas de liberdade, prestando-lhes assistência, como aos seus familiares, e fazer a mediação entre essas pessoas e juízes, policiais e voluntários. A professora Heleusa Câmara, então eleita presidente do CCCVC em 1989, colocou em prática o seu papel de educadora e achou por bem trabalhar e incentivar a leitura e a escrita entre os internos da então Casa de Detenção do município de VCA, entre 1990 e 1993.

O projeto foi aprovado pelo Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB [...] iniciou na Casa de Detenção (1990-1993) e continua a ser oferecido no Presídio Regional Advogado Nilton Gonçalves, (a partir de sua inauguração em dezembro de 1993). Em 1992, a UESB firmou um convênio com a Fundação Biblioteca Nacional – FBN, para implantação do Programa Nacional de Incentivo à Leitura – Proler e considerei por bem incorporar este programa ao projeto que desenvolvia no presídio, surgindo, assim, o Proler/Carcerário. (Câmara, 2001, p. 20).

Porém, o PROLER só surge oficialmente no dia 13 de maio de 1992, criado pelo Decreto n.º 519. Nesse mesmo ano, foi também inaugurado o comitê do PROLER na cidade de Vitória da Conquista (BA), tendo como braço desse mesmo programa o PROLER Carcerário (objeto da presente pesquisa), que atuou nos presídios da cidade. Nesse sentido, é elementar destacar a atuação da professora Heleusa Câmara de forma bastante assertiva e, de certa forma, antecipando a ação de incentivo à leitura e escrita três anos antes da criação oficial do PROLER. Uma vez que, dando voz aos excluídos sociais a partir do ideal pedagógico de incentivar o ato de ler e escrever, conforme foi afirmado na criação do PROLER em 1992, o projeto já estava sendo empregado na cidade de VCA anos antes, pela educadora Heleusa Câmara. Abaixo, podemos conferir a ideia da idealizadora do programa desenvolvido nos presídios do município, além de entender como pensou a autora de “Além dos Muros e das Grades (discursos prisionais)” quando associou o PROLER ao programa já desenvolvido por ela, “Buraco da Fechadura: discursos prisionais”. Também é possível observar, a partir da descrição de Câmara (2001) sobre o PROLER em VCA, a rede que se criou em torno de um programa de projeção nacional a partir das políticas de convênios e redes de apoio para o programa poder funcionar, considerando as dimensões continentais do

Brasil e as diferenças culturais e regionais do país.

A experiência do PROLER Carcerário na cidade de Vitória da Conquista é território aberto à investigação. O projeto se constituiu em laboratório de práticas pedagógicas que, ao longo de mais de 20 anos, impactou a população carcerária por ele atendida, mas também o corpo de educadores (profissionais e voluntários) a ele vinculado. A recuperação da história do projeto é uma necessidade premente, seja pelo impacto de suas ações na vida dessas pessoas, seja pelas reflexões sobre Educação, Justiça e Direitos Humanos, que acabaram por abarcar uma parte da sociedade conquistense.

Pellegrini (2010, p. 187), corroborando a ideia de que todos devem ter acesso a livros e, como consequência, desenvolver o hábito da leitura, afirma que:

Um programa de leitura que partisse dessa realidade tinha de ser planejado considerando, além da grande diversidade cultural do país, a amplitude das áreas de atuação, atingindo toda a sociedade, inclusive os excluídos, os silenciados, os afastados do convívio social, através das várias instituições públicas, mas também, investindo nas parcerias possíveis com os demais representantes dessa sociedade: sindicatos, empresas, organizações não-governamentais, sistema escolar privado, envolvendo essas instituições com o programa. Sem uma ação conjunta muito pouco se conseguiria, considerando os sempre poucos investimentos do poder público nas áreas da Educação e da Cultura.

Logo, os excluídos sociais, como as pessoas privadas de liberdade, também deveriam acessar os livros, ler e desenvolver gosto pela leitura, uma vez que a educação, associada à leitura e à escrita, pode ser o motor que dê a ignição para uma mudança, uma guinada na vida. Como se depreende do depoimento de José Raimundo dos Santos em reportagem publicada no Jornal “Diário do Sudoeste”, ano IV, n.º 900 do ano de 1998, no qual ele foi interno do presídio e participante do programa, levou o que foi aprendido e exercitado pelo programa através da leitura e da escrita. Segue abaixo um trecho dessa reportagem.

Agora eu estou tomando outros rumos na minha vida, pretendo ser um escritor e seguir esta brilhante carreira, mas nunca vou abandonar a minha velha profissão [caminhoneiro], aquela que já me deu tantas glórias, e matou a minha ilusão.

Essa declaração demonstra a força que a leitura e a escrita, proporcionada pelo PROLER e, especificamente, no caso do PROLER Carcerário, que atuou nas prisões de Vitória da Conquista, representaram na vida dos apenados, a exemplo de José Raimundo.

Nesse sentido, Pellegrini (2010, p. 190) aponta que:

Não é possível estimular a leitura e cativar novos leitores se não estamos convencidos das vantagens de ler. Não seremos capazes de converter analfabetos ou iletrados em leitores se não estamos convencidos da importância da leitura. Nós que estamos como intermediários entre os livros e as crianças – pais, mestres, bibliotecários, editores, livreiros e produtores culturais – se não vivemos a leitura como um ato permanente de enamoramento com o conhecimento e a informação, se não praticamos o prazer da convivência com a leitura, não lograremos promovê-la, nem ampliar o número de leitores. Ou seja, se não estamos capacitados, como capacitaremos os outros? Ou melhor, se não estamos animados, como animar os demais?

Ou seja, para que se possa fazer dar certo, é necessário acreditar no potencial que a leitura e a escrita oferecem, e alcançar na sociedade a reintegração do apenado, uma vez que se apresentam possibilidades de mudanças a partir da gama de informações que se pode acessar por meio desse instrumento que é a leitura. E foi acreditando no potencial da leitura e da escrita que a professora Heleusa Câmara empreendeu por tantos anos essa ideia na sociedade conquistense, levando a leitura e desenvolvendo a escrita em vários segmentos da sociedade, seja ela formal ou informal, no campo ou na cidade e também nas prisões.

Outro jornal, desta vez da cidade de Salvador, na Bahia, também destacou o trabalho do PROLER Carcerário desenvolvido em estabelecimentos penais na cidade de VCA, com o objetivo de ressocializar os apenados ao convívio social. A matéria intitulada “Programa de Leitura no Cárcere Auxilia Reintegrar Detentos”, subdividida em três artigos que abordam sobre a atuação do PROLER Carcerário na cidade de VCA e sobre a participação de duas pessoas que participaram do projeto enquanto se encontravam reclusos, além de destacar o envolvimento da professora Heleusa Figueira Câmara como idealizadora do projeto nos presídios da cidade e por trabalhar diretamente com os apenados no processo de incentivar a leitura e a escrita e posteriormente corrigindo esses trabalhos. Este artigo foi publicado pelo jornal “Aqui Salvador”, na cidade de Salvador, em 1999. A seguir será transcrita a matéria na íntegra, escrita por Quintanilha (1999), a qual aponta informações importantes sobre o PROLER Carcerário em VCA, e um pouco como esse projeto era desenvolvido.

A recuperação de presos nas atuais condições de vida oferecidas pelas penitenciárias brasileiras é muito difícil, mas, um programa de ressocialização através do incentivo à leitura e à escrita, desenvolvido entre os detentos de vitória da Conquista, tem conseguido resultados surpreendentes. Trata-se do Proler Carcerário, iniciado em 1994, que já revelou pelo menos dois escritores no Presídio Nilton Gonçalves. Lá o ex-presidiário Hélio Alves Teixeira, 44 anos, conheceu o Proler, o que resultou no romance alto biográfico, escrito no cárcere, Ventaneira: uma história sem fim, que está com sua 3ª edição prestes a ser lançada, fato raro na cena

editorial nacional, em se tratando de um escritor iniciante. José Raimundo dos Santos, 51 anos, por sua vez, já tem quatro livros prontos, e só depende de apoio para vê-los publicados.

Vidas que antes estavam completamente sem rumo, depois do envolvimento com o crime, ganham uma nova motivação através do Proler Carcerário. O programa foi inserido na penitenciária de Vitória da Conquista há mais de quatro anos pela secretaria municipal de Educação Heleusa Figueira Câmara, que inclusive trabalha pessoalmente com os presos, incentivando-os a ler e escrever e fazendo a correção ortográfica dos manuscritos, sempre com a ajuda de uma digitadora da Universidade Estadual do Sudoeste Baiano (Uesb). “Consideramos que escrever sobre a própria vida é uma coisa muito importante para a pessoa, pois, através da leitura, ela pode avaliar melhor e fazer reflexões as suas ações de uma forma mais consciente. É uma maneira de melhorar a própria pessoa”, explica a secretária.

2.2 Conselho da Comunidade da Comarca de Vitória da Conquista

O CCCVC surge então em um período de abertura política e de redemocratização do Brasil após vinte e quatro anos de um regime ditatorial. Dito isto, há uma grande transformação no cenário nacional, uma vez que, com a redemocratização, há uma mudança nos parâmetros regidos pelo governo, que após o regime de exceção passa a se basear em princípios mais humanistas, como é comprovado a partir da promulgação da Carta Magna de 1988, também conhecida como “Constituição Cidadã”. Tal mudança traz consigo desígnios que mudam o panorama no país e fazem com que as pessoas privadas de liberdade também sejam levadas em consideração, sobretudo considerando o princípio da dignidade humana. Logo, a “Constituição Cidadã” significou uma ruptura com o autoritarismo desencadeado pelo Golpe de 1964, e levou à recuperação do modelo de participação civil nos destinos do país e à abertura para o debate sobre direitos sociais e humanos. Assim, com base no Estado Democrático de Direito no Brasil, destacam-se a dignidade da pessoa humana (art. 1º, incisos II e III da Constituição Federal) e a cidadania, como base elementar e fundamental de um Estado democrático. Piovesan (2007, p. 342) esclarece que:

Ao romper com a sistemática das Cartas anteriores, a Constituição de 1988, ineditamente, consagra o primado do respeito aos direitos humanos, como paradigma propugnado para a ordem internacional. Esse princípio invoca a abertura da ordem jurídica interna ao sistema internacional de proteção dos direitos humanos. A partir do momento em que o Brasil se propõe a fundamentar suas relações internacionais com base na prevalência dos direitos humanos, está ao mesmo tempo reconhecendo a existência de limites e condicionamentos à noção de soberania estatal, do modo pelo qual tem sido tradicionalmente concebida. Isto é, soberania do Estado Brasileiro fica submetida a regras jurídicas, tendo como parâmetro obrigatório a

prevalência dos direitos humanos. Surge, pois, a necessidade de interpretar os antigos conceitos de soberania nacional e não-intervenção à luz de princípios inovadores da ordem constitucional; dentre eles, destaque-se o princípio da prevalência dos direitos humanos. Esses são os novos valores incorporados pelo Texto de 1988 e que compõe a tônica do constitucionalismo contemporâneo.

Antes da instalação da CCCVC, as tarefas de fiscalização e acompanhamento do sistema prisional, em Vitória da Conquista, eram assumidas pela Pastoral Carcerária, criada em 1977, sob a responsabilidade da Igreja Católica. Após 1989, a Pastoral deu continuidade ao trabalho de assistência aos detentos, mas em parceria com o Conselho da Comunidade, como destaca Câmara (2001, p. 127):

Visitavam os presos duas vezes por semana e se reuniam quinzenalmente. Realizavam almoços de confraternização mensais, envolvendo os policiais os presos e seus familiares. Agilizavam processos, conseguiram trabalho para egressos da prisão, incentivaram a leitura e ofereciam cursos de artesanatos. As dificuldades foram semelhantes às do Conselho da Comunidade. Apesar de mudanças de alguns membros, a Pastoral Carcerária não encerrou seus trabalhos e a Sra. Ermita Porto, durante dois anos, trabalhou sozinha. Atualmente a pastoral ampliou o número de seus membros e passou a atuar em conjunto com o Conselho da Comunidade.

Posteriormente, o CCCVC assumiu as funções da Pastoral e ampliou o alcance de suas ações mediante a implantação de projetos de incentivo à leitura e escrita. Nesta perspectiva insere-se o PROLER Carcerário, criado em 1992. Orientado por princípios humanistas, em conformidade com os estatutos do CCCVC, esse projeto vislumbrava a possibilidade de reinserção do recluso na sociedade, oferecendo-lhe a leitura e a escrita como vias de construção de novos caminhos, mas, como instrumentos de reflexão sobre si.

Os documentos da CCCVC apontam para a perspectiva de reinserção social, sem, entretanto, pretender apagar ou fazer esquecer os erros cometidos pelos apenados. A visão humanista está consolidada na máxima de que todo ser humano é passível de cometer erros, definidos pelas leis que regem a sociedade, mas, também, na premissa de que se há o erro, também há o perdão. Por outro lado, ainda que definido pelo erro cometido e tendo sua vida modificada por ele, todo ser humano tem direitos fundamentais, cujos princípios encontram-se assentados em tratados internacionais e na legislação nacional.

A educação é um desses direitos e, no Brasil, está assegurada pela Constituição Federal de 1988, da qual pessoas privadas de liberdade também fazem jus. Destacam-se também a dignidade da pessoa humana (art. 1º, incisos II e III da Constituição Federal) e a cidadania como importantes pilares do Estado Democrático de Direito no Brasil. Sobre a política educa-

cional voltada para presídios, afirma Câmara (2011, p. 114) que “não se deve considerar a escola como uma premiação e sim como um direito. A grande metodologia deve ser a do diálogo, e, para que haja diálogo, é preciso despojar-se das crenças e dos preconceitos”. Em consonância com o pensamento de Câmara (2011), Teixeira (2007, p. 15) afirma:

O que deve ser preservado e enfatizado é que a educação no sistema penitenciário não pode ser entendida como privilégio, benefício ou, muito menos, recompensa oferecida em troca de um bom comportamento. Educação é direito previsto na legislação brasileira. A pena de prisão é definida como sendo um recolhimento temporário suficiente ao preparo do indivíduo ao convívio social e não implica a perda de todos os direitos.

Porém, em ambiente prisional, todo processo voltado para a oferta da educação é obliterado pela suspeição da ameaça à segurança. Com o objetivo de evitar eventuais transtornos na unidade prisional, ações voltadas para a educação estão sempre situadas no segundo plano e, entre gestores e agentes penitenciários, difunde-se um sentimento de hostilidade aos profissionais de ensino. Essa realidade encontra-se consignada em relatório do IPEA, publicado em 2015.

De modo geral, os profissionais de ensino e mesmo os presos consideravam o ambiente prisional como hostil ao trabalho educacional. Existia um conflito entre a garantia do direito à educação e a realidade da prisão, marcada pela superlotação, por violações múltiplas e cotidianas de direitos e pelo superdimensionamento da segurança e de medidas disciplinares. O trabalho educacional nas unidades prisionais, além de descontínuo, era atropelado pela lógica da segurança, que sempre o sobrepunha: podia ser interrompido a qualquer momento, especialmente quando circulavam boatos sobre a possibilidade de motins e na ocasião de revistas. Não raro, a suspensão das atividades educacionais constituía em castigo aplicado ao conjunto de presos quando a segurança era ameaçada, ficando à mercê da boa vontade de dirigentes e agentes penitenciários retomá-las. Ou seja, o direito à educação era visto como instrumento da política de punições e recompensas. (IPEA, 2015, p. 18)

A educação é um campo de atuação propício à enunciação das vozes dos excluídos sociais e, aos profissionais que atuam em ambiente prisional, impõe-se repensar e discutir os preconceitos dirigidos às pessoas privadas de liberdade, frequentemente tidas como irrecuperáveis.

O artigo 5º, XLIX, da Constituição de 1988 prevê que “é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral”. O desejo de recuperar o respeito à integralidade da pessoa presa, compreendida enquanto ser humano, é o que se apreende do depoimento do detento Sales, em entrevista concedida a Helêusa Câmara no ano de 1994:

Todos nós presos, somos seres humanos, gostamos quando pessoas, que não são nossos irmãos presos, nos tratem com respeito, dignidade. É, nós nos sentimos bem, sentimos que ainda somos gente, que pessoas, lá fora, sabem que nós existimos e sofremos. [...] Espero que um dia o mundo possa ler o que escrevi e possa entender que pessoas, homens como eu e muitos outros, podem encontrar um caminho, descobrir algo bonito dentro do peito sempre revoltado com tudo, com a própria vida, homens assim podem ser reabilitados. (Câmara, 2001, p. 108).

Sales (1994) chama atenção para o fato de que, a partir do momento em que é privada de liberdade, a pessoa passa a ser tratada como se “não fosse gente”, como se apenas o delito cometido o definisse. É no sentido contrário a esse modelo de ação e representação que se desenvolvem os projetos de incentivo à leitura desenvolvidos em presídios, a exemplo do PROLER Carcerário.

Esse reconhecimento da condição humana do apenado aproxima o detento do agente educacional e, em última instância, contribui para a ruptura com barreiras sociais que poderiam servir de impeditivo à reintegração daquele indivíduo na sociedade. Os profissionais ou voluntários que atuam no PROLER Carcerário aproximam-se, dessa forma, da imagem do “próximo”, definida por Ricoeur (2007, p. 142): “meus próximos são aqueles que me aprovaram por existir e cuja existência aprovo na reciprocidade e na igualdade de estima”. O ponto de partida é a empatia e o respeito pelos seres humanos que serão os sujeitos das ações propostas, dos quais espera-se alguma reciprocidade.

A humanização das relações em ambiente prisional está prevista em ofícios e circulares do CCCVC, que propugna, ainda, o envolvimento da comunidade nos seus propósitos:

Este Conselho tem como objetivo o desenvolvimento de trabalhos humanísticos visando a recuperação e integração do homem presidiário à sociedade, e para tanto, necessário se faz a participação de toda a comunidade. (CCCVC. Circular 001/89, 1989)

Como se depreende do depoimento de Sales (1994), a forma de tratamento dispensada aos reclusos pelos agentes do PROLER Carcerário já promove mudanças de comportamento e perspectiva para o futuro. Os detentos atendidos pelo projeto já começam a se considerar seres “humanos” novamente. Superar receios e preconceitos e promover a ruptura de barreiras interpostas entre os detentos e os “livres” são atitudes esperadas daqueles que, no PROLER Carcerário, oferecem suporte educacional mediante o incentivo à leitura e à escrita.

O leque de atuação da CCCVC é mais amplo do que aquele conjunto de atividades

definidas pelo projeto PROLER Carcerário. Entre as múltiplas atribuições previstas para o Conselho da Comunidade está a de averiguar o cumprimento da Lei de Execução Penal e a consecução do principal objetivo do sistema prisional: preparar o apenado para o reingresso na sociedade.

Na condição de Presidente do CCCVC, Heleusa Câmara expõe, em carta endereçada ao Padre Geraldo, o processo de implantação do Conselho da Comunidade e enumera as atividades desempenhadas por seus membros, destacando, por fim, as dificuldades encontradas que inviabilizam a realização plena dos objetivos:

Padre Geraldo:

Ao tomar conhecimento de sua solicitação, encaminhada ao Bispo D. Celso, prontifiquei-me a fornecer-lhe algumas informações sobre os trabalhos realizados pelo Conselho na Casa de Detenção de V. da Conquista.

[...]Em setembro de 89 por iniciativa do Dr. Abelardo Carvalho MM Juiz da IV Vara do Crime, nesta cidade foi instalado o Conselho da Comunidade instituído pela Lei de Execução Penal. A sua formação deu-se com uma composição de pessoas, cujas profissões atendiam as exigências legais, mas logo ficou evidenciado, que trabalhos voluntários destinados a integração de "criminosos" à sociedade, implicam aptidão e vocação; a maior parte dos conselheiros nem sequer visitou a Casa de Detenção, e as listas têm se modificado constantemente.

Apesar das dificuldades naturais, advindas da resistência da comunidade em colaborar com os trabalhos propostos pelo Conselho, temos perseverado e buscado proporcionar um mínimo de condições humanas para os detentos.

Após um quase solitário ano de trabalho na Casa de Detenção, tomei conhecimento de que quatro senhoras da Pastoral Carcerária visitavam os detentos as segundas-feiras levando pão e realizando trabalhos de evangelização. Senti que o Conselho precisava delas e convidei-as para um trabalho conjunto. Temos levado médicos para exames periódicos, acompanhando processos de presos com defensores públicos, divulgando junto aos meios de comunicação das necessidades imediatas da Casa de Detenção, incentivado o artesanato e outras atividades decorrentes de imprevistos.

A Casa de Detenção de V. da Conquista é uma construção adaptada para esse fim, não sendo reconhecida pela Secretaria de Segurança Pública do nosso Estado, não dispondo portanto de diretoria, carcereiros etc. A vigilância é exercida pela Polícia Militar, que, por sua vez, considera tal tarefa fora dos seus deveres. Constantemente é evidenciado este fato de que a guarda de prisioneiros não é de sua competência, gerando problemas com o transporte dos detentos às audiências, comprometendo os banhos de sol, sob alegações do pequeno número de pessoas da corporação. A alimentação é constantemente suspensa, por falta de pagamento do Estado e a comunidade temerosa de que os detentos sejam soltos, fornece os alimentos nesses períodos para tristeza dos apenados que vislumbram a liberdade com a intensificação desse problema.

As condições físicas da Casa de Detenção são péssimas: há falta de água, os esgotos estão sempre a precisar de reparos, o pátio para exercícios é muito pequeno, as celas com mais ou menos 9m quadrados abrigam

frequentemente seis a sete prisioneiros, as acomodações destinadas aos policiais não têm iluminação natural e o telhado é de "eternit", tornando o ambiente muito incômodo.

O Dr. Gildásio de Castro MM Juiz da IV Vara do Juri, tem se empenhado junto aos poderes públicos para que seja construída, nesta cidade uma casa de detenção que apresente condições de propiciar aos detentos a efetivação de atividades que possam contribuir para sua recuperação e posterior integração à sociedade.

Somos conhecedores dos problemas sociais do nosso país, das barreiras imensas de preconceitos, interesses pessoais se sobrepondo ao coletivo, da desinformação de nosso povo, fatores que entravam as transformações que possam levar ao bem estar do homem, mas cremos que é preciso persistir na busca de um novo tempo.⁶

Criado com base na Lei de Execução Penal (LEP) n.º 7210 de 1984, o Conselho de Execução Penal é definido como um órgão de Execução Penal e tem por objetivo central garantir aos apenados condições mínimas de vida, de acordo com o princípio a dignidade humana⁷. Tal pressuposto é reafirmado no artigo 1º, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988⁸.

Na prática, como ocorre com o CCCVC, os Conselhos da Comunidade têm que lidar, no exercício de suas funções, com inúmeros problemas decorrentes da alternância de seus membros e da falta de interesse, por parte de alguns conselheiros, de se fazer presente nos espaços prisionais. A despeito disso, em Vitória da Conquista, algumas atividades foram efetivamente executadas pelo Conselho da Comunidade, como a vistoria das instalações destinadas aos detentos e aos trabalhadores do sistema prisional; o encaminhamento de presidiários para realização de exames; o acompanhamento dos processos dos apenados junto aos defensores públicos; e a execução de ações de incentivo a atividades laborais, como o artesanato. Com o objetivo de direcionar atendimentos básicos aos apenados, o CCCVC enviava solicitações à prefeitura municipal no intuito de conseguir recursos materiais para melhorias no ambiente prisional, ao passo que também pleiteava por voluntários que prestassem atendimento a essa população. A exemplo disso, podemos citar o Ofício 002-89 do CCCVC para a PMVC (Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista), que solicita uma

⁶Acervo Heleusa Câmara. Carta da Profa. Heleusa Câmara, datada de 29 de maio de 1991, endereçada ao padre Geraldo, que buscava informações sobre a atuação do Conselho da Comunidade.

⁷O Conselho da Comunidade é um órgão de Execução Penal, instituída pela Lei de Execuções penais n.º 7.210. de 11 de julho de 1984, e é constituído de voluntários a quem compete visitar os espaços carcerários, entrevistar os presos e diligenciar em prol da obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao detento. (Câmara, 2011, p. 106)

⁸BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

cadeira odontológica para atendimento dos detentos na Casa de Detenção, uma vez que já teria o apoio de voluntários para realizar tratamentos odontológicos junto aos apenados.

Excelentíssimo Prefeito⁹

O Conselho da Comunidade, iniciando suas atividades humanísticas, precedeu a um levantamento com o objetivo de identificar os principais problemas da casa de detenção desta cidade.

Conhecedores do trabalho que a Prefeitura Municipal tem realizado na comunidade conquistense, vimos solicitar a V. Excia. A colaboração no sentido de que seja instalada uma cadeira odontológica na Casa de Detenção, para o atendimento dos detentos. Informamos que cinco cirurgiões dentistas estarão prestando os seus serviços profissionais como voluntários, à população carcerária.

Tendo em vista que a fiação elétrica da Casa de Detenção encontra-se em estado precário, com riscos a segurança deste local, solicitamos, também, que seja fornecido o material necessário, uma vez que os reparos serão realizados por componentes do 9º Batalhão de V. da Conquista.

Confiantes na atenção que será dispensada aos problemas abordados, enviamos votos de respeito e admiração.

Atenciosamente,

Conselho da Comunidade de V. da Conquista – Fórum João Mangabeira.¹⁰

Solicitações como essa eram tentativas de realizar melhorias na Casa de Detenção, sobretudo, seguindo as determinações da LEP, sendo assim que atuava o Conselho da Comunidade da Comarca de Vitória da Conquista.

As ações do Conselho da Comunidade e, em particular, do PROLER Carcerário, desenvolviam-se na Casa de Detenção de Vitória da Conquista. O local não era uma construção própria, como designa a Lei, mas um espaço adaptado para abrigar os presos e, conforme o relato de Câmara (1991), não dispunha de condições mínimas de salubridade, seja para os detentos, seja para os trabalhadores e policiais que ali atuavam. Além disso, não contava com policiais penais. As celas, com aproximadamente 9 m², embora maiores do que o estipulado em lei, estavam sempre superlotadas, contrário ao que dispunha o Artigo 88 da Lei de Execução Penal:

Art. 88. O condenado será alojado em cela individual que conterà dormitório, aparelho sanitário e lavatório.

Parágrafo único. São requisitos básicos da unidade celular:

a) salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração,

⁹ O prefeito nesse período era o Dr. Carlos Murilo Mármore.

¹⁰ Acervo Memorial Heleusa Figueira Câmara. Ofício 002-89 do CCCVC, datado de 17 de novembro de 1989, endereçada ao prefeito de VCA há época, Dr. Carlos Murilo Mármore.

insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana;

b) área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados).¹¹

As celas improvisadas costumavam abrigar de seis a sete detentos. A ausência de condições mínimas de funcionamento, conforme o previsto na Lei de Execução Penal, é um problema recorrente do sistema prisional brasileiro, como apontam os resultados de pesquisa recente desenvolvida por Machado e Guimarães (2014, p. 573):

Segundo a Lei de Execução Penal em seus artigos 12 e 14 o preso ou internado, terá assistência material, em se tratando de higiene, a instalações higiênicas e acesso a atendimento médico, farmacêutico e odontológico. No entanto, a realidade atual não é bem assim, pois muitos dos presos estão submetidos a péssimas condições de higiene.

Essas condições adversas estavam presentes na Casa de Detenção de Vitória da Conquista, no início da década de 1990, como se depreende da carta de Câmara (1991): “são péssimas: há falta de água, os esgotos estão sempre a precisar de reparos, o pátio para exercícios é muito pequeno, as celas com mais ou menos 9m quadrados abrigam frequentemente seis a sete prisioneiros”.

A precariedade e a superlotação da Casa de Detenção foram fatores de motivação para uma rebelião, ocorrida em 1993. Na ocasião, os detentos apresentaram como uma de suas reivindicações a transferência para o Presídio Regional Nilton Gonçalves. Segue a transcrição da carta do Juiz Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista para o Secretário de Justiça, abaixo:

Senhor secretário:

Pelo presente, venho comunicar a Vossa Excelência da rebelião ocorrida ontem, por volta das 17:00 horas, na casa de detenção, quando ocorreram graves incidentes provocados pelos detentos, os quais provocaram incêndios nas 04 (quatro) celas com o objetivo de fugirem em meio ao tumulto. O incêndio, felizmente, foi contido pela guarnição dos bombeiros e a rebelião controlada com a chegada do reforço policial, comandada pessoalmente pelo Tenente Coronel R. F¹², o qual solicitou a presença deste magistrado ao local, quando ali comparecemos a fim de ouvir as reivindicações dos detentos e, após alguns momentos tensos, conseguimos conter os ânimos, mas com o compromisso das autoridades competentes algumas das reivindicações. Deste modo, informo a Vossa Excelência que a 1ª reivindicação é a transferência urgente para o mini-presídio, o qual pelo que

¹¹ BRASIL. **Lei de Execução Penal** - lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Brasília: Ministério da Justiça, 1984.

¹² Optamos por utilizar as iniciais dos nomes dos agentes públicos responsáveis pela segurança da Casa de Detenção à época.

vimos está praticamente pronto. Pelo que consulto da possibilidade de efetivar a transferência dos detentos como medida emergencial, mesmo antes da inauguração oficial, porque as condições atuais de superlotação das celas e insegurança material são insuportáveis. Esta é a quarta rebelião ocorrida em 04 (quatro) meses e a polícia militar, segundo seu comandante, não terá condições de conter uma fuga porque é grande o número de detentos em relação ao número de policiais.

Cordiais Saudações, M.S.B.¹³

Como visto acima, pode-se depreender que o problema da superlotação implicava em graves problemas no cotidiano da Casa de Detenção, uma vez que este local era adaptado para esse fim, e não foi criado com essa finalidade. Vale ressaltar que a população carcerária já era bastante expressiva no Brasil. E a realidade da Casa de Detenção em VCA era espelho da realidade das penitenciárias no Brasil, como aponta a revista *Época* do ano de 1988, que traz informações importantes acerca do número da população carcerária do país, tomando como base o censo penitenciário de 1997. Segue abaixo trecho do artigo intitulado “CONDIÇÃO SUBUMANA: no 3º Distrito Policial de São Paulo, 180 presos vivem num espaço onde não caberiam mais de 30”.

Brasil, as condições de vida são Infra-humanas. Essa situação será mais uma vez ratificada no Censo Penitenciário de 1997, que será divulgado pelo Ministério da Justiça no final do ano. O relatório vai desnudar o caos nos cárceres, prenhes de tensões, violência e desamparo. A população carcerária do país é de mais de 170 mil presos – quase seis vezes o número total de habitantes do principado de Mônaco. Nos últimos dois anos o déficit de vagas no sistema subiu de 75.800 para 96.000. (Revista *Época*, Ano I, Nº 25, 1988, p. 44).

A situação da população carcerária no Brasil, à época da análise da presente pesquisa, já se encontrava em um processo de superlotação e de condições “subumanas”, como apontadas pelo artigo acima citado.

O trabalho do CCCVC desenvolveu-se na Casa de Detenção, entre os anos de 1989 e 1993, no qual a estrutura foi desativada e os detentos foram transferidos para o recém-inaugurado Presídio Regional Advogado Nilton Gonçalves. Sobre a nova estrutura destinada a abrigar os apenados, Câmara (2001, p. 116) esclarece que

A construção da nova Casa de Detenção compreenderia 30 celas individuais com sanitários, dois alojamentos para cinco detentos com sanitário, um alojamento para sete detentos com sanitário e mais refeitório, consultório

¹³ Acervo Heleusa Câmara. Carta do Juiz Titular da 2ª Vara Crime da Comarca de Vitória da Conquista para o Secretário de Justiça, datada de 09 de agosto de 1993, rebelião na Casa de Detenção.

médico, administração, arquivo, lavanderia, assistência social e alojamento para os policiais.

Como presidente do CCCVC, a Profa. Heleusa Câmara teve a oportunidade de conhecer a realidade de um ambiente prisional e, tocada pelas adversidades que acometiam os detentos, desenvolveu o projeto de pesquisa, nomeado “O Buraco da Fechadura: Discursos Prisionais”:

Buscando minimizar a angústia do prisioneiro à espera da sentença, ou do processo em grau de recurso, sem outras pretensões, comecei a emprestar alguns livros, a datilografar alguns poemas que os presos escreviam. Face ao prazer constatado por esse pequeno ato de zelo, surgiu o projeto “*O Buraco da Fechadura: discursos prisionais*”, incentivando a leitura e a produção textual escrita e criativa. (Câmara, 2001, p. 20, grifos da autora).

O projeto teve início, ainda em 1990, como uma iniciativa individual e foi posteriormente incorporado ao PROLER. Envolvia o empréstimo de livros, assim como a coleta e o registro datilografado de poemas e outros escritos dos detentos da Casa de Detenção. Como atos de respeito pelo apenado e pelo que por ele produzia, essas ações tiveram um efeito salutar sobre o bem-estar dos detentos atendidos, como comprova o depoimento de Sales (1993), em que o detento expõe a felicidade decorrente de ter os seus textos e poemas organizados pela professora:

Surpresa, a Profa. trouxe os papéis, que eu tinha pedido para tirar xerox. Tirar xerox que nada, eu só queria que alguém lesse, só. Mas aconteceu melhor, além dos simples papéis, meu texto foi feito com carinho, meus poemas estão em ordem numérica e têm até uma capa, com meu nome feio em cima, que, escrito daquele jeito ficou lindo. No meio, escrito com todas as letras “Textos e Poemas”. Que legal, não? Estou besta, até agora. Fiquei rindo para as paredes, só não chorei de vergonha, pois não consegui esconder tanta alegria. Fiquei feito criança que ganha um chocolate, sem saber porque ganhou. É, gostei muito, e foi um impulso para eu soltar-me com mais naturalidade. (Sales, 1993, apud Câmara, 2001, p. 22, grifos do autor).

Outro depoente, Teixeira (1993), relata o primeiro contato que teve com Heleusa Câmara, na Casa de Detenção, e confere a esse momento uma importância fundamental, como um recomeço:

Certa vez, na cela 4 da velha Casa de Detenção, comecei a escrever minhas primeiras poesias de cordel, entre elas ‘A grande corrupção’. Triste e solitário, por detrás das grades, num dia de terça feira eu me encontrava, quando, de repente, ergui os olhos e vi, na minha frente, aquela mulher simpática. - Quem é ela? Perguntei a um preso, dos mais velhos dali. Disse

ele: - É D. Heleusa. Ela é presidente do Conselho, é professora e é escritora. - Escritora! Esta mulher é a que eu estou precisando para me dar uma orientação. Quando se trata de professora e escritora, para mim é a pessoa certa para orientar alguém. De repente, a Profa. Heleusa encostou na grade e foi falando: - Olá, rapazes, como vão? Com o caderno na mão, fui logo interrogando a professora. - A senhora é escritora? - Sim, por quê? - Porque eu escrevi umas estrofes de poema de cordel e gostaria que a senhora olhasse, se for possível. - Sim, claro, disse Dona Heleusa - Eu vou levar o caderno, vou examinar com cuidado. Passaram-se mais ou menos vinte dias. Dona Heleusa retornou à Casa de Detenção com o caderno e uma pasta contendo minhas poesias, todas organizadas. Fiquei muito feliz, quando a vi. Aí, Dona Heleusa elogiou meu trabalho e incentivou-me a escrever mais. Foi assim que tudo começou. (Teixeira, 1993, apud Câmara, 2001, p. 21, grifos do autor).

As ações desenvolvidas por Heleusa Figueira Câmara configuram-se como atos de respeito à dignidade humana, conforme estabelece o artigo 1º da Constituição Federal de 1988, e contribuem para a recuperação da autoestima do detento, que não tem muitas razões para se orgulhar. Reclusos por cometerem atos de infração, os presos não apenas sofrem as penas previstas no sistema legal, mas também o estigma decorrente da redução de sua identidade ao crime cometido. O incentivo à escrita, como aponta o depoimento de Teixeira (1993), de certa maneira concede-lhes voz e os retira da condição de invisibilidade. A leitura e a escrita possibilitam ao apenado a fuga simbólica para “além dos muros e das grades” e lhe permite sonhar com dias melhores.

2.3 Heleusa Figueira Câmara¹⁴

Heleusa Figueira Câmara (1944–2018) foi uma poetisa, contista, teatróloga e educadora, nascida na cidade de Vitória da Conquista (BA). Filha de Ubaldino Gusmão Figueira e Maria Stella Moraes Figueira. Teve uma formação religiosa protestante (batista) e recebeu uma educação familiar muito conservadora. Em 1974, prestou vestibular para o Curso de Letras, na Faculdade de Formação de Professores de Vitória da Conquista, tendo concluído a licenciatura na Fundação Educacional do Nordeste Mineiro. Em 1981, tornou-se professora da UESB. Especializou-se em Língua Portuguesa — Redação PUC/MG (1983). Posteriormente, fez mestrado em Ciências Sociais pela PUC/SP (1999) e doutorado em Ciências Políticas também pela PUC/SP (2005). Exerceu a docência na Universidade Estadual

¹⁴ Todas as informações mencionadas sobre a biografia da professora Heleusa Figueira Câmara foram retiradas a partir do seu *curriculum* Lattes. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/0060202895960519>, Acessado em: 20-11-2023.

do Sudoeste da Bahia (UESB), no curso de Administração, tendo se aposentado no ano de 2014 como Professora Titular.

Com relação aos seus desdobramentos em meio às artes, teve duas peças teatrais escritas e encenadas. A primeira, em 1986, sob a direção de Gildásio Leite¹⁵, intitulada "Cartas na Mesa" e a segunda em 1990, uma peça teatral infantil intitulada "Fantasia Serrana", promovida pelo Conservatório de Música de Vitória da Conquista, também sob a direção de Gildásio Leite.

Mesmo aposentada, manteve-se vinculada à instituição como docente do quadro permanente do Programa de Pós-graduação em Letras e, no ano de 2018, foi contemplada com o título de Professora Emérita. Como pesquisadora, dedicou-se ao estudo de materialidades discursivas ligadas a temas como: escrita popular; reverberações da mídia; leitura e interpretação; memória; identidade; e educação prisional. Foi fundadora e coordenadora local do Programa Nacional de Incentivo à Leitura (PROLER), criado em 1992, para o qual empenhou esforços de implantação como um programa institucional da UESB.

Atuou em diversas instituições culturais em Vitória da Conquista (BA), podendo mencionar o período em que foi Presidente da Academia Conquistense de Letras (entre 1986 e 1990), foi a 2ª Vice-Presidente do Conselho Regional de Cultura do Sudoeste da Bahia — COREC (1993), além de Diretora do Museu Regional de Vitória da Conquista — Casa Henriqueta Prates (1995 a 1996). Também atuou em várias instituições sociais na cidade, com destaques para a sua passagem como: Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Vitória da Conquista (1989 a 1996); Coordenadora da Campanha Natal "Para Todos" da TV Sudoeste (1990); Coordenadora do Comitê Proler/UESB de VCA, parte integrante do Programa Nacional de Incentivo à Leitura Proler/FBN da Fundação Biblioteca Nacional; Membro da Academia Conquistense de Letras e Membro Correspondente da Academia de Letras da Bahia. É importante destacar também o período em que foi vice-reitora da UESB (1991–1995) e secretária municipal de Educação e Cultura do município de Vitória da Conquista, de 1997 a 2000.

Ao longo de mais de 20 anos, organizou e coordenou os “Encontros de Leitura” do Comitê Proler/UESB de VCA, na coordenação do Núcleo “Letras de Vida, escritas de si”, que incentivava a escrita criativa e literária em presídios, e junto a trabalhadores rurais e prestadores de serviços informais.

¹⁵ Gildásio Amorim Leite foi um ator, diretor teatral e cineasta conquistense.

Depreende-se da breve biografia acima mencionada que a educadora Heleusa Câmara sempre esteve envolvida com a sociedade conquistense no que diz respeito à cultura, à educação e à formação de leitores. O incentivo à leitura foi uma marca tão forte em sua trajetória que a educadora, sempre que possível, empreendia forças no intuito de incentivar e formar leitores na sociedade na cidade. Podemos mencionar o “Projeto Ponto Literário”, que tinha o objetivo de disponibilizar livros para a população de forma gratuita, nos pontos de ônibus do centro da cidade. Abaixo podemos conferir um trecho da reportagem do jornal “A Semana” (2009, p. 5), que descreve um pouco do projeto e da parceria firmada para o mesmo ser viabilizado.

Foi instalado no Terminal de ônibus da Av. Lauro de Freitas no dia 17/11/2009, o Projeto Ponto Literário, com o objetivo de disponibilizar gratuitamente o empréstimo de livros para a população. A iniciativa desse Projeto foi inspirada no Projeto Biblioteca Popular Para Cultural desenvolvido em pontos de ônibus em Brasília-DF. O projeto Ponto Literário esta sendo realizado pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, através do Programa Nacional de Incentivo a Leitura/Proler, pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e pela Biblioteca Municipal Professor José Sá Nunes.

A partir do trecho mencionado, percebe-se que o envolvimento e a vontade de levar e incentivar a leitura para toda a população de VCA eram considerados em todas as esferas possíveis. Dito isso, podemos mencionar a história de uma trabalhadora rural, chamada Aureliana Luzia de Carvalho, também conhecida como Dona Lera, que aprendeu a ler e escrever por esforço próprio em uma época na qual ainda era relegado às mulheres o direito de estudar. Essa história foi ressaltada pelo professor Paulo Pires em um artigo publicado no jornal **Diário do Sudoeste** (2007, p. 5).

O Professor Paulo Pires fala sobre os 15 anos do Proler em Vitória da Conquista e resalta o trabalho da Coordenadora Profa. Heleusa Figueira Câmara em promover a leitura e a escrita para todas as pessoas, independente de classe social. Inclusive, o Proler de Vitória da Conquista estará apresentando ao mundo, uma poetisa sexagenária que atende pelo nome Aureliana Luzia de Carvalho. D. Lera, como é chamada por todos, foi descoberta pela Profa. Heleusa. Pequeno trecho de um dos seus Poemas: Brasileiro Apurado São moço não faça vaia de um roceiro mal trajado porque tem suas mãos grossas e o seu rosto queimado porque pega na enxada cava o chão ressecado.

Histórias como a de Dona Lera puderam ser contadas a partir do esforço empreendido por Heleusa Câmara, ao assegurar que trabalhadores rurais, informais ou apenas também

tivessem espaço de fala, na medida em que ela considerava que toda pessoa tem uma história a contar. Tal postura alinhava-se à perspectiva da educadora, para quem a educação e, de modo particular, a literatura, constituía um eixo central de seu trabalho.

A sua passagem como secretária municipal de Educação e Cultura do município de Vitória da Conquista, de 1997 a 2000, também merece destaque, pois nesse período Heleusa Figueira Câmara visitou as escolas do município com o intuito de fazer um levantamento dos principais problemas encontrados, o que foi posto a mesa e gerou um debate sobre as escolas municipais da cidade no que diz respeito a sua infraestrutura e outros pontos a serem avaliados. Também implementou projetos estaduais em âmbito municipal, a exemplo do projeto estadual “REAJA” para jovens e adultos. Na cidade de VCA, Heleusa Câmara fez parte do projeto, aplicando-o tanto nas escolas da zona urbana, quanto da rural. O REAJA foi um programa criado para repensar a educação de adolescentes, jovens e adultos e oferecer a estes educação básica, uma vez que foram excluídos do sistema educacional na idade adequada por diversos motivos. O programa tinha esse intuito de oferecer educação básica a essas pessoas que não frequentaram a escola na idade considerada adequada. E não era apenas educação formal, mas também com atividades complementares como o artesanato e o teatro.

Entre 1997 e 2000, o REAJA conseguiu trilhar alguns caminhos nas escolas do município, tanto da zona urbana quanto da zona rural. Segue, abaixo, uma breve cronologia sobre o programa nesses três anos de atuação que, consequentemente, coincidiu com o período em que a professora Heleusa Câmara foi secretária de educação.

1997 – O Governo Participativo organiza e legaliza o REAJA. Além disso, o número de classes não para de crescer, passando de 15 para 35, sendo 16 na zona rural e 19 na zona urbana.

1998 – O programa passa a atender diversas instituições, como o presídio Nilton Gonçalves, a União de Mulheres e o Centro de Apoio aos Drogados – Creame. O número de classes é ampliado em 150%. Agora são 91 classes, 48 na zona urbana e 43 na zona rural.

1999 – Muitas escolas, conhecendo o Programa, optam pela sua implantação. O número de classes na zona urbana aumenta de 43 para 83 e na zona rural de 48 para 55. Conclui-se o ano com 136 classes. Um aumento de quase 400% em relação a 97.

2000- A expectativa para este ano é duplicar o número de classes de alfabetização, atendendo, principalmente a zona rural, onde as carências são maiores e os níveis de analfabetismo mais altos. (REAJA, Prefeitura de Vitória da Conquista, 2000).

A partir das informações acima mencionadas, podemos ter ideia da linha de ação do programa na cidade, focando em vários segmentos da sociedade rural e urbana, e com outros

grupos excluídos sociais como os prisioneiros, as pessoas participantes do Creame e outros. E o programa também incentivava a produção de textos entre os participantes.

A Produção de Textos nas classes do Reaja é o ponto de partida para os alunos expressarem suas vivências, seus conhecimentos, seus valores, sua cultura e sua realidade. A série *Escrevendo a Vida* (Produções de Alunos 1 e 2) representa a capacidade de criação desses educandos, que se tornaram autores e atores de histórias, contos, crônicas, músicas, quadrinhos, poesias e outras formas de expressão. (REAJA, Prefeitura de Vitória da Conquista, 2000).

O **Reaja** foi um importante programa educacional implementado no município de Vitória da Conquista. E, com a participação da profa. Heleusa Câmara, enquanto secretária municipal de educação, estimulou a pauta da leitura e escrita também em meio ao programa, uma vez que a educadora acreditava de fato no poder transformador da educação, sobretudo, da leitura e da escrita.

No PROLER Carcerário, um dos expoentes de ação do Comitê Proler/UESB, Heleusa Figueira Câmara empenhou esforços no sentido de dialogar com pessoas temporariamente privadas de liberdade, dando-lhes elementos que pudessem ajudar construtivamente enquanto estavam em cumprimento de pena e, para tal, como instrumento mediador, se valeu da leitura e da escrita. Destacamos o PROLER Carcerário por seu caráter humanista e transformador, uma vez que acreditava na educação, em especial, no poder da leitura e da escrita como elemento capaz de transformar ou ao menos minimizar a realidade bastante dura que é estar “atrás das grades”.

Um fato curioso sobre o início do trabalho em presídios por Heleusa Câmara foi relatado pela autora em sua obra “Além dos Muros e das Grades: discursos prisionais”, em que a educadora afirma que nunca havia pensado em trabalhar em presídios até o dia em que participou de uma reunião no Fórum de VCA a convite de uma amiga a quem concedeu uma carona. Devido a seu final, a história chega a ser um pouco engraçada, como segue abaixo.

Em 19 de setembro de 1989, quis o acaso que eu oferecesse uma carona à artista plástica conquistense, Marisa Correia, que iria participar de uma reunião no Fórum dessa cidade. Estávamos nos despedindo, quando fui convidada a permanecer e..., apesar de jamais ter pensado em trabalhar com presidiários, saí da reunião como presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Vitória da Conquista. (Câmara, 2001, p. 19).

Apesar do acaso, Heleusa Figueira Câmara foi essencial para que o projeto obtivesse êxito e perdurasse por tantos anos atendendo à população carcerária, não só com foco na parte

educacional, mas também na garantia dos direitos básicos assegurados pela Constituição a essas pessoas, tendo como princípio a dignidade da pessoa humana, realizando ações humanistas nos presídios da cidade. Em consonância a essa afirmação, pode-se apontar as palavras do interno Santos (1996), que destaca e reconhece o potencial do projeto e a ajuda que lhe foi ofertada pela professora Heleusa.

Logo em seguida eu, que também sou interno, tomei conhecimento desse projeto através de uma funcionária do presídio, que me apresentou a professora Heleusa. Ela, ao ver minha força de vontade, me estendeu as mãos, dando todo o incentivo e apoio para que eu levasse meu trabalho em frente, até se tornar uma obra realizada. Hoje, dois livros estão escritos, a “Vida de Caminhoneiro”, “A Queda do Cacau e o Silêncio do Porto”. Eu reconheço o esforço de todos e sei como é importante uma universidade como a UESB, que tem incentivado projetos e dado apoio a publicações de livros escritos por prisioneiros. Isso é um motivo de generosidade e merece ser visto por todos. A palavra do reitor que, em visita ao presídio, se comprometeu em apoiar estes projetos e está procurando abrir caminhos para todos os programas como estes, pois é uma forma de diminuir o estigma social e devolver o direito de cidadania, para aqueles que o perderam e estão lutando, com todas as forças, para readquirir o que se tem de mais precioso nessa vida: o nome. (Santos, 1996 apud Câmara 2001, p. 22).

Sua dissertação de mestrado “Além dos Muros e das Grades: discursos prisionais” foi premiada após a defesa da mesma em 2000 pelo setor de Pós-Graduação da PUC de São Paulo, e posteriormente lançada como livro em 2001. Tal obra tem uma importância muito grande no campo de práticas pedagógicas em ambientes prisionais, uma vez que a autora trabalhou de modo direto no processo de construção, formulação e desenvolvimento do projeto nos presídios, semeando a leitura e a escrita. A análise da obra se faz necessária, visto que há nela elementos que dão suporte para entender a atuação dessa educadora nos estabelecimentos penais de VCA.

Após breve análise do perfil da educadora Heleusa Figueira Câmara, pode-se apontar que em sua práxis estava contida a teoria por ela estudada durante a sua trajetória acadêmica, educacional e na sociedade conquistense, principalmente ao observar a sua atuação em projetos sociais, além de como educadora e pesquisadora. Com relação ao PROLER Carcerário, a sua presença fez o projeto caminhar e dar certo, pois acreditava no que estava fazendo e, diferente de muitos trabalhos empreendidos em sistemas prisionais, Heleusa Câmara não buscava ali tirar exemplos a serem mostrados na sociedade, ainda que também servisse a esse propósito, ou ainda para extrair textos sobre os crimes ou sobre a violência, mas por acreditar que todo mundo tem uma história para contar. Logo, ela concedia voz aos

excluídos sociais, além de disseminar e popularizar o acesso aos livros, incentivando a leitura e a escrita. Para tal, não media esforços para que todos acessassem os livros, assim como apontado nessa seção sobre o projeto “Ponto Literário”.

Em síntese, Heleusa Figueira Câmara empregava em sua práxis o que acreditava sobre o potencial oferecido pela leitura e a escrita, sendo que correspondem com os textos por ela escritos, e as suas ações no município de VCA, durante a sua trajetória envolvida em vários setores da sociedade conquistense, comprovam que teoria e práxis andavam juntas no objetivo da educadora de disseminar o gosto pela leitura e pela escrita, além de, claro, objetivar pelo acesso de todos do direito à educação. Dessa forma, marcou a sociedade conquistense de tal forma que entrou para a história da cidade como uma cidadã que acreditava na educação como instrumento de transformação na vida das pessoas e que, por meio dela, empreendeu forças para que de fato o acesso à educação, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988 e a Declaração Universal dos Direitos Humanos sobre a universalidade do acesso a esse direito. E Heleusa Câmara fez jus a isso, ao passo que objetivou e fez chegar, ainda que com barreiras, a educação, a leitura e a escrita, aos cantos mais remotos do município de VCA e às pessoas que, por algum motivo, foram excluídas do sistema educacional.

3 LEITURA, MEMÓRIA E RECONHECIMENTO: O TRABALHO DO PROLER NOS PRESÍDIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Há uma percepção quase unânime de que as prisões no Brasil são locais de grande possibilidade de maus tratos e superlotação quase desumana. Os dados sobre os presídios brasileiros, validam essa percepção. Nesse capítulo, abordaremos elementos da questão carcerária, de forma a apresentar uma perspectiva histórica no Brasil, sendo um dos pontos-chave para entender a questão e os desdobramentos envolvidos com esse tema, sobretudo com relação a medidas adotadas para uma abordagem que visa mudar a problemática do complicado sistema carcerário brasileiro a partir de projetos alternativos para a recuperação do sujeito encarcerado.

A superlotação não é o único problema, uma vez que os indivíduos que cumprem pena também têm a sua identidade desconfigurada, muitas vezes passam a ser definidos pelo artigo do crime cometido, o que, em contrapartida, afeta o seu retorno ao convívio social, pois a marca de já ter passado por uma penitenciária dificulta e afasta oportunidades, acima de tudo, de emprego, pois há sempre olhares de desconfiança que ficam à espreita observando de tal forma como se o indivíduo fosse cometer algum deslize a qualquer momento.

Por outro lado, medidas socioeducativas são implementadas nos sistemas carcerários brasileiros como instrumentos de reeducação e ressocialização, tomando como alternativas as vias pela educação formal e não formal, formação profissional, dentre outras práticas para que seja efetivada da melhor forma a LEP.

A realidade dos presídios da cidade de Vitória da Conquista (BA) segue a lógica nacional, em que os presídios estão abarrotados de pessoas e as prerrogativas estabelecidas na Lei de Execuções Penais (LEP) acabam não sendo implementadas, acarretando uma falha no sistema carcerário que não dá conta de conduzir da melhor forma o processo de cumprimento de pena juntamente com o de ressocialização do apenado. É nesse contexto que se encaixa o PROLER Carcerário na cidade, uma vez que, por meio do incentivo da leitura e da escrita em ambiente prisional, pode oferecer também uma alternativa educacional não formal, porém de grande importância nesse processo de ressocialização do sujeito apenado.

O primeiro tópico dessa sessão apresenta de forma sintética a história das prisões, através de um panorama geral da história e abordando alguns aspectos importantes que ajudam no entendimento de como funcionavam as prisões no tempo antigo e as transformações sofridas com o passar dos anos. O objetivo é identificar como foi a evolução

do aprisionamento durante o tempo, elencando alguns pontos principais sobre os períodos denominados de Idade Antiga, Média, Medieval e culminando na Idade Moderna a qual se tem as bases do sistema carcerário moderno.

No segundo tópico da seção, apresentaremos um debate entre a questão do encarceramento e as possibilidades de ressocialização, sobretudo tomando como exemplo o trabalho desenvolvido pelo PROLER Carcerário na cidade de VCA, tendo a leitura e a escrita como um instrumento reabilitador, principalmente por acreditar no processo educativo como motor de transformação social.

No terceiro tópico dessa seção, discutiremos mais diretamente a questão da memória e do reconhecimento, tendo como base os conceitos teóricos e metodológicos do filósofo francês Paul Ricoeur. E, por fim, no quarto tópico, abordaremos mais a fundo a questão do encarceramento e como o processo de reconhecimento de si é afetado por esse processo, levantando questões relativas a culpabilidade e o perdão na perspectiva de Paul Ricoeur (2007), assim como o fato do PROLER Carcerário apresentar a leitura como um direito e, objetivamente, propor que todas as pessoas pudessem acessar esse direito, e trabalhando com o objetivo de incentivar e promover a leitura e a escrita também em ambiente prisional.

3.1 Breve história das prisões

O conceito de prisão e seu propósito têm se modificado ao longo do tempo, muitas vezes refletindo mudanças sociais, políticas e culturais de uma determinada sociedade. Inicialmente, as prisões eram utilizadas como locais de detenção temporária de indivíduos que aguardavam julgamento ou cumprimento de penas. No entanto, com o passar do tempo, as prisões foram se tornando cada vez mais uma forma de punição e controle social, nas quais indivíduos considerados perigosos ou transgressores eram mantidos afastados da sociedade. Para entender um pouco da história das prisões é necessário fazer um percurso na história desde a antiguidade até a modernidade e, dessa forma, ter um pouco de entendimento de como se deu a formação das prisões. Porém, isso não é tarefa fácil, visto que são muitos séculos de história e seria necessária uma dissertação somente para esse fim que, ainda assim, não daria conta de tudo com relação à história das prisões. Então, o que faremos é pontuar de forma sintética as questões consideradas mais importantes ao longo desses vários séculos que possam corroborar com a discussão.

A origem das prisões remonta à Idade Antiga e era bem diferente dos moldes

modernos. Primeiro, porque não havia um código social a ser seguido com todas as regras, tampouco um código penal para gerir aquilo que era considerado benéfico ou doloso para a sociedade. Nesse sentido, por volta do século XVIII a.C (aproximadamente), há o registro escrito do primeiro código de leis da história, que ficou conhecido como o “Código de Hamurabi” (1792-1750 a.C), famoso por uma reação idêntica à praticada do “Olho por olho e dente por dente”. O código contava com duzentos e oitenta e um preceitos que regeriam a sociedade, estabelecendo punições para crimes de diversas naturezas na Babilônia (Chiaverini, 2009). Tal código seria responsável por gerir as normas sociais de então para regulamentar a punição para crimes, questões processuais e até familiares. “As leis falam pouco sobre as prisões, mas através da literatura é possível afirmar que a prisão era utilizada nos casos de dívida, rapina, corrupção, rebelião de escravos e para estrangeiros cativos.” (Chiaverini, 2009). Ou seja, havia punições, mas a prisão em si ocorria de acordo com determinadas faltas, porém o código de Hamurabi muda a forma como se organizava as leis e punições até esse ponto da história.

No Egito antigo também havia prisões e o direito do julgamento era reservado aos Faraós, a encarnação divina na terra. O que difere do código de Hamurabi, por exemplo, é que lá haviam penas que direcionadas a trabalhos forçados e não somente punições em prisões ou masmorras. Conforme esclarece Chiaverini (2009, p. 4),

No antigo Egito temos notícias da prisão não apenas como custódia, mas como pena. O governo do faraó era divino e evitava penas cruéis e arbitrárias. As prisões conhecidas também impunham aos excarcerados o trabalho forçado. As prisões são descritas como fortalezas contendo celas e masmorras ou como casas de trabalho. A fuga da prisão consistia pena grave. Nesses locais os prisioneiros não eram classificados nem separados de acordo com sua situação. Conviviam presos aguardando julgamento e já condenados, condenados aguardando execução, condenados à pena de prisão perpétua ou indefinida, desertores do Estado ou oficiais que caíram em desgraça, suspeitos de espionagem; sendo que todos eram forçados a trabalhar.

Nesse sentido, percebemos que a estrutura das prisões egípcias era, de certa forma, unificada, pois não havia a separação entre os prisioneiros por tipo de crime ou gravidade, também não separavam aqueles que estavam aguardando julgamento daqueles que já foram efetivamente condenados (situação semelhante ao que ocorre nos cárceres brasileiros no presente, como veremos mais a frente) e, diferente do que ocorria na Babilônia, no Egito os prisioneiros eram obrigados a realizar trabalhos forçados.

Passando à Grécia antiga, podemos nos valer dos diálogos de Platão para ter uma ideia de como a prisão era pensada naquele período. Nesse sentido, Platão em *As Leis* aponta três tipos de prisões, na qual a primeira diz respeito à guarda das pessoas como forma preventiva para evitar novos delitos. A segunda não teria um caráter punitivo e seria utilizada para aqueles que considerados recuperáveis, uma prisão corretiva. E, por fim, a última prisão seria afastada da cidade, com a finalidade de isolar o criminoso e esse tipo de prisão que teria o caráter punitivo àqueles que cometessem crimes mais graves, logo, considerados incorrigíveis.

Haverá na cidade três prisões: uma delas situada na praça pública, comum à maioria dos delinquentes, que assegurará a guarda dessas pessoas; a segunda, no lugar de reunião do conselho noturno, que se chamara casa de correção ou reformatório; a terceira no centro do país, no lugar mais deserto e agreste possível, terá um sobrenome que indique seu caráter punitivo. (Platão apud Chiaverini, 2009, p. 5).

E ainda com relação à prisão na Grécia antiga é possível perceber os principais mecanismos prisionais no dialogo **Górgias**, também de Platão, em que o filósofo grego descreve a respeito do castigo e, também, de que modo pode aquele indivíduo aprender com aquela punição ou não.

Ora, a cada castigado quando lhe impõem a pena acertada, o que compete é ou tirar proveito e tornar-se melhor, ou servir de escarmento a outros, para que, vendo-o sofrer a punição infligida, sintam medo e melhorem. Tiram proveito da expiação imposta pelos deuses ou pelos homens inquinados de pecados sanáveis; mesmo esses, chega-lhes o proveito através de sofrimento e dores, aqui no Hades, pois não há outra maneira de se forrarem à iniquidade. Mas os que cometeram os derradeiros pecados e se tornaram por isso incuráveis, esses servem de escarmento; se eles próprios já não tiram nenhum proveito, por incuráveis, seu exemplo aproveita a outros, a quantos os vêem sofrer, pela eternidade, por causa dos pecados, os maiores, mais dolorosos e temíveis sofrimentos – meros avisos pendurados lá no Hades, no calabouço, para espetáculo e advertência perpetua aos faltosos, a medida que chegam. (Platão 1989, p. 525).

Desse modo, percebe-se que a punição poderia ser utilizada como exemplo para que eventos cometidos por alguns indivíduos fossem expostos às consequências de tais atos para evitar que outros também cometessem, utilizando do exemplo e do medo para deixar implícito o que acontecia com quem desobedecesse as leis. Por outro lado, para aqueles que eram considerados irre recuperáveis a pena era severa, e estes eram isolados e deixados para morrer. As prisões na Grécia antiga também funcionavam como “[...] local para tortura e aplicação de

pena de morte, além de reter devedores. A prisão como pena não desempenhou um papel central na Grécia antiga, que conhecia com maior frequência as penas de morte, exílio e multa” (Chiaverini, 2009, p. 6).

Carvalho Filho escreve que os locais utilizados para as prisões na Antiguidade eram sempre insalubres, sem iluminação ou condições de higiene, como as masmorras. Isso porque a intenção era, majoritariamente, que a prisão fosse um acessório para punir o indivíduo com base no tormento físico, que ia muito além do simples aprisionamento. (Gaya, 2023, p. 5).

Aplicando outro salto, passamos agora à Idade Média, na qual teve grande papel o direito germânico e, também, o poder da igreja católica. As bases do direito dos povos germânicos se baseavam no direito consuetudinário, ou seja, não existia um direito único, cada grupo ou etnia vivia de acordo com seus costumes e tradições. Brasileiro (2018) aponta que havia quatro pontos importantes que diferia o direito germânico do romano. São os seguintes:

1) sua natureza consuetudinária e autônoma, não ditada por um rei ou por Deus, mas decorrente do comportamento popular, donde deriva a lenda política da liberdade dos germanos; 2) a circunstância de não ser escrito, mas transmitido oralmente por enunciadores do direito (*Gesetzessprecher*), que se valiam de fórmula de fácil memorização; 3) a organização comunitária derivada de vários grupos de famílias que constituíam uma comunidade jurídica e militar e que se utilizavam de modo comunitário dos recursos naturais; sendo a família, no entanto, organizada hierarquicamente sob autoridade paterna; e, 4) a prevalência, ao menos na origem, da relação consangüínea por parte de mãe como fator de unificação social. (Brasileiro, 2018, p. 9-10).

E essas condutas eram passadas de forma oral entre os grupos, vindo daí a necessidade de ser algo de fácil memorização. Isso muda quando os germânicos invadem, conquistam e dominam o Império Romano, que culminaria no marco temporal do fim da Idade Média para a idade medieval em 476 d.C. A conquista se deu ao longo de vários séculos, não foi repentina. A consolidação do direito germânico foi construída com base nos fundamentos das relações familiares, sociais, políticas e econômicas. Em um primeiro momento, constituiu-se seu direito (consuetudinário) por meio das famílias, dos clãs e, em seguida, das relações com os romanos.

Por outro lado, a igreja se baseava no direito canônico, e o cárcere era visto como instrumento de punição do indivíduo para diminuir a culpa. Dessa forma, o castigo era visto como instrumento espiritual, podendo por meio dele, alcançar o perdão de Deus. E a igreja vai

ter importante papel na mudança dos moldes do encarceramento. Gaya (2023, p. 5) aponta que,

A ideia de isolamento baseado na prática dos monges fornecia, teoricamente, uma aparência positiva às prisões, pois teriam como supostas consequências o arrependimento e a correção do criminoso, bem como a presença de evoluções pessoais daquele indivíduo que auxiliariam na sua reabilitação, para que não tornasse a cometer as práticas delituosas. No entanto, o poder que decidia quais eram as condutas criminosas e, por consequência, suas penas, era o da Igreja, o que fazia esses castigos serem essencialmente de ordem moral.

Com a ideia de salvar a alma do indivíduo, o direito de punir seria outorgado por Deus à igreja, para que assim fosse possível livrar a alma das pessoas da condenação eterna. A igreja teve tanta influência que os conceitos de crime e pecado às vezes se misturavam, pois o crime remetia ao erro e, sob essa ótica, o criminoso era também um pecador. Segundo Chiaverini (2009, p. 7), “[...] a prisão se aplicou com frequência no combate da heresia. Durante a inquisição de Toulouse (1246-1248), em 192 sentenças condenatórias, temos 149 impondo a pena de reclusão. Das 636 de Bernardo Rui (1308-1322), 300 impuseram a pena de prisão.” Gaya (2023) aponta ainda a supressão de direitos que havia nesse período, em que as pessoas sequer tinha o direito a se defender, eram jugadas e condenadas nos tribunais da igreja.

Esse período é marcado por extrema crueldade, supressão de direitos e terror para aqueles que, por qualquer motivo, estavam sob a mira da Igreja Católica. Bastava uma denúncia anônima para que o indivíduo fosse perseguido e condenado, variando-se as penas entre prisão temporária, perpétua e pena de morte na fogueira em praça pública, além de todos os instrumentos de tortura utilizados. (Gaya, 2023, p. 7).

Desse modo, podemos perceber que há um aumento no encarceramento e que a premissa do julgamento perpassava, também, por doutrinas ideológicas da igreja, visto que nesse período a igreja e o Estado não eram separados, e um poder legitimava o outro. Vale lembrar que,

[...]na Idade Média houve a divisão dos espaços territoriais em unidades economicamente autônomas chamadas de feudos. Era uma sociedade predominantemente agrária e que possuía a terra como o principal meio de produção. Divididos entre senhores feudais e camponeses na estrutura social, quem possuía a terra tinha poder não somente sobre ela, mas também sobre quem nela trabalhava. (Gaya, 2023, p. 6).

Logo, a igreja também detinha grande quantidade de terras, tendo poder e influência

suficiente na tomada de decisões em todas as instâncias sociais. “Desde a antiguidade as prisões de custódia, em sua maioria, com trabalhos forçados, já estava presente no inconsciente coletivo do homem. Mas a Igreja que revelou a possibilidade de prisão penitência” (Chiaverini, 2009, p. 8).

Durante o período medieval, as prisões eram espaços sombrios e insalubres, nos quais prisioneiros sofriam condições desumanas e eram frequentemente submetidos a torturas. Com o Iluminismo e as ideias de reforma penal, surgiu a concepção de que as prisões deveriam servir não apenas como locais de punição, mas também de reabilitação e reeducação dos indivíduos.

Por fim, chegando a Idade Moderna percebemos que a ideia de prisão passava a ser afetada pela lógica do mundo industrial. Há uma intensa modificação social e a sociedade passa por grandes transformações, que ocorrem no decorrer de séculos. Saindo do período feudal há o fortalecimento das cidades, antes os feudos dominavam a estrutura da Europa da Idade Média, agora os grandes centros voltam a se energizarem, os meios de produção também sofrem transformações passando de uma produção artesanal e de manufatura para uma produção em larga escala e sob a égide da maquinofatura. Antes, o artesão tinha controle da produção total do produto, agora o trabalho passava a ser dividido entre vários trabalhadores para a confecção de um mesmo produto, podendo ainda ser dividido entre homens e máquinas. Chiaverini (2009, p. 8) aponta que,

[...] as prisões modernas foram uma alternativa para coibir a vagabundagem e disciplinar o trabalhador no mundo industrial. O discurso humanista que imperou após o absolutismo e que combatia suas crueldades foi o principal responsável pela universalização da sanção penal e sua redução à pena de prisão, que até hoje é a base do sistema punitivo.

Nesse sentido, a base dos moldes prisionais atuais tem suas origens no período moderno, tendo como marco a Revolução Francesa em 1789, que veio com a promulgação da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, e com as máximas de “Liberdade, Igualdade e Fraternidade”, pondo fim aos regimes absolutistas, retirando o poder centralizador do rei e passando, agora, para um poder político estabelecido por um parlamento. Com essas transformações a ideia de prisão também muda.

Dessa maneira, inicia-se a transformação do Estado absolutista, que deixa ideias antigas de castigo e passa a dar lugar a novos métodos de punição que suprissem suas necessidades mais evidentes: a de um sistema penal que freasse a prática de atos criminosos, penas que acalmassem os ânimos revo-

lucionários e que atendessem às demandas de trabalhadores – tendo em vista que havia começado o período industrial e a mão-de-obra não era suficiente. Primariamente o cárcere tinha, dentre outras finalidades, a intenção de transformar as massas ali apreendidas em trabalhadores de fábricas, tornando-os aptos ao sistema de produção empregado e mantendo o controle sobre esses indivíduos. Além disso, visava excluir os que não se adequavam ao meio capitalista de produção. (Gaya, 2023, p. 11).

Outra questão importante de ser abordada é quanto às mudanças nas relações internacionais no pós-guerra, ligadas à ideia da valorização dos ideais humanistas, sobretudo, da dignidade da pessoa humana, que também terá reflexos na Constituição Federal Brasileira promulgada em 1988. Piovesan (2007, p. 27-28) explica, tomando como base acontecimentos relativos à Segunda Guerra Mundial, que:

Sob o prisma histórico, a primazia jurídica do valor da dignidade humana é resposta à profunda crise sofrida pelo positivismo jurídico, associada à derrota do fascismo na Itália e do nazismo na Alemanha. [...] Basta lembrar que os prisioneiros acusados em Nuremberg invocaram o cumprimento da lei de obediência a ordens emanadas de autoridades competentes como justificativa para os crimes cometidos. A respeito, destaca-se o julgamento de Eichmann em Jerusalém, em relação ao qual Hannah Arendt desenvolve a ideia da “banalidade do mal”, ao ver em Eichmann um ser esvaziado de pensamentos e incapaz de atribuir juízos éticos às suas ações. Nesse contexto, ao final da segunda Guerra Mundial emerge, a grande crítica e o repúdio a valores éticos, confinados à ótica meramente formal. É justamente sob o prisma da reconstrução dos direitos humanos que é possível compreender, no Pós-guerra, de um lado a emergência do chamado Direito Internacional dos Direitos Humanos, e, de outro, a nova feição do Direito Constitucional ocidental, em resposta ao impacto das atrocidades então cometidas.

Portanto, depreende-se desse trecho que houve mudanças em relação a como se enxergava o Direito Internacional e os Direitos Humanos, sobretudo, influenciando mudanças nas Cartas Constitucionais europeias e dos países do continente americano, marcando fortemente os textos constitucionais com uma previsão de direitos fundamentais, entre eles o princípio da dignidade humana. Essa marca também pode ser observada na Constituição Brasileira de 1988.

Nesse sentido, nota-se que há uma grande mudança na ordenação mundial em relação às ordenações jurídicas dos países no pós-guerra, uma vez que passam a ter uma maior influência dos direitos humanos em sua composição jurídica e política, como ficou exemplificado nos trechos acima citados, sem especial, no que diz respeito ao Brasil a partir

da sua retomada democrática com a promulgação da Constituição Federal de 1988, também conhecida como constituição cidadã, por seu caráter democrático, assegurando direitos civis que, antes do Texto de 1988, não existiam no Brasil. Sendo esses direitos também resguardados às pessoas privadas de liberdade, uma vez que essas pessoas estão reclusas, mas não tem os seus direitos suspensos.

E essas mudanças também perpassam pelos sistemas prisionais, visto que houve grandes desrespeitos à vida nos grandes conflitos mundiais, que levou a uma maior atenção foi direcionada para os Direitos Humanos, com o objetivo preservar o direito a vida e da dignidade da pessoa humana. Porém, as mudanças nos sistemas prisionais começam antes, conforme foi descrito brevemente sobre algumas das transições que as prisões passaram ao longo dos séculos. Foucault (2014) aponta ainda que estas vão se transformando a partir do início do século XVII, uma vez que tinham como o objetivo punir fisicamente aqueles que não seguissem as regras sociais, como uma espécie de vingança que era aplicada de forma física, e não tinha o objetivo de reintegrar aquela pessoa na sociedade. E, a partir do século XVII, as prisões então passam a buscar não somente punir de forma física, mas, também, visando uma punição moral, conciliando disciplina e segurança, assim modificando a relação entre crime e corpo.

Em consonância com Foucault (2014), Corrêa (2022, p. 339) aponta que “[...]o suplício vai se extinguindo e o corpo passa a ser instrumento intermediário, na medida em que a dor é substituída pela suspensão de direitos e por uma generalidade da pena.” Logo, o “castigo” físico deixa de ser o foco principal da punição, que passa a ser instituída a partir de um código penal com leis e regras, cuja premissa é de recuperação e reintegração do sujeito apenado à sociedade novamente. Ou seja, agora as prisões passariam a punir físico e moralmente, porém também, a apresentar possibilidades de reintegração do indivíduo aprisionado ao convívio social, tendo como meio, por exemplo, o trabalho, a cultura e a educação.

Discutimos, nessa parte do texto, elementos que dizem respeito à história das prisões, fazendo um levantamento sintético acerca de como ocorreram mudanças na forma e sentido das prisões, ao passo que alguns elementos puderam ser comparados, de forma que se percebe que muitas coisas não mudaram efetivamente. Tais aspectos corroboram para uma análise sobre as prisões e os problemas que as cercam há muito tempo, como a superlotação, falta de julgamento, falta de separação entre os presos efetivamente condenados daqueles que

aguardam julgamento. Problemas que não são novidade no sistema carcerário moderno, sendo possível ver que nas prisões de outros tempos esses problemas já existiam, ainda que em diferentes formas e contextos devido à separação temporal, com pontos semelhantes que perpassaram o tempo e impactam também nas prisões contemporâneas.

Compreendemos que essa discussão corrobora o entendimento da mudança nos moldes prisionais que antes tinha o objetivo de punir mais o corpo e que foi se modificando e passando também a ter um objetivo de punir moralmente também aqueles que transgridam as normas sociais estabelecidas. E, a partir de elementos históricos acerca dessa temática que corrobora o entendimento da estrutura dos presídios, pudemos observar os problemas crônicos e algumas saídas existentes que visam diminuir o número de reincidência e consequentemente o alto número de encarceramento. Dessa forma, esses elementos ajudam nessa reflexão que será o foco do tópico seguinte.

3.2 Encarceramento, identidade e educação em um estabelecimento penal

A questão carcerária é um tema complexo e de extrema importância na sociedade contemporânea. As prisões, que deveriam ser espaços de ressocialização e reeducação, muitas vezes se tornam locais de violência, superlotação e precariedade. Diante desse cenário, é fundamental analisar e debater as causas e consequências desse sistema, tanto para entender como o sistema funciona, como também idealiza a reinserção social do sujeito aprisionado. Vários problemas podem ser mencionados, “destacam-se a falta de investimento em infraestrutura prisional, a ineficácia das políticas de prevenção ao crime, a morosidade do sistema judiciário, a criminalização de condutas não violentas e a aplicação excessiva de penas privativas de liberdade.” (Silva, 2024, p. 11-12).

Soma-se a isso o elevado número de presos temporários, que corrobora o aumento expressivo da população carcerária, abarrotando ainda mais os estabelecimentos penais que não dispõem de infraestrutura suficiente para acomodar a todos, assim há um déficit de vagas no sistema carcerário brasileiro. Dias (2021, p. 4) aponta que “[...] aproximadamente 80% dos presos estão em regime fechado. Deste total, destaca-se que cerca de 30% estão em prisão provisória, isto é, sequer foram ainda julgados”. Sem contar que não há a separação entre os presos provisórios e os que aguardam julgamentos, tampouco entre os que cometeram penas leves de crimes mais graves, o que nos remete ao mencionado sobre as prisões no Egito antigo no tópico anterior, onde não se fazia a separação dos presos já condenados dos que ainda

aguardavam julgamento.

A superlotação das prisões resulta em condições insalubres e desumanas para os detentos. A falta de infraestrutura adequada, aliada à escassez de recursos e pessoal capacitado, contribui para o aumento da violência, da corrupção e da reincidência criminal entre os presos.

Considerando as informações do INFOPEN (2017), trazidas na introdução, o número de presos é maior que o número de vagas disponível no sistema carcerário brasileiro, com uma ocupação de 176%. A superlotação é um fator a ser levado em consideração e está interligado aos outros problemas mencionados anteriormente, uma vez que dificulta a execução de propostas ativas na recuperação do sujeito apenado, sobretudo por descumprir as normas estabelecidas pela Lei 7.210/1984, Lei de Execução Penal (LEP) que tem o objetivo de direcionar o funcionamento das instituições prisionais estabelecendo normas de funcionamento, segurança, estrutura e a ideia de ressocialização e de tratamento reeducativo como finalidade da pena.

O acentuado crescimento da população carcerária deteriora ainda mais o já crítico sistema carcerário, tanto em termos de estrutura física, quanto de habitabilidade para oferecer condições básicas para a acomodação, higienização e sobrevivência com o mínimo de dignidade humana.

“Tratamento” e “ressocialização” pressupõe uma postura passiva do detento e ativa das instituições: são heranças anacrônicas da velha criminologia positivista que tinha o condenado como um indivíduo anormal e inferior que precisava ser (re)adaptado à sociedade, considerando acriticamente esta como “boa” e aquele como “mau”. Já o entendimento da reintegração social requer a abertura de um processo de comunicação e integração entre a prisão e a sociedade, no qual os cidadãos reclusos se reconheçam na sociedade e esta, por sua vez, se reconheça na prisão. (Baratta, 2004, p. 3).

Colocando em destaque um ideal reabilitador com o intuito de ressocializar o apenado, o que pode mascarar uma ideia de que os apenados são sujeitos passíveis de modificações, conforme aponta Baratta (2004), mas sem levar em consideração como o sujeito que por ali passa se reconhece. Logo, cabe discussão sobre estes ideais, semdesconsiderar essas políticas, mas deve-se questionar a forma como são conduzidas.

Durante o cumprimento da pena, o indivíduo encontra-se segregado em espaços diminutos e submetido a regras tecnicamente diferentes daquelas que orientam a organização e funcionamento da sociedade “além dos muros e das grades”. Um paradoxo se estabelece:

por um lado, retira-se do convívio social os indivíduos que não seguem as leis para que se adequem a essas mesmas leis. Por outro lado, eles são submetidos a outro conjunto normativo e a práticas sociais que são próprias ao ambiente prisional, mas que são distintas das leis que regem a sociedade dos livres. Neste sentido, a reclusão em espaços cuja finalidade é retirar a pessoa infratora do convívio social visa, antes, a punição do que a recuperação. Essa situação difere dos princípios que regem a Lei de Execuções Penais aqui evidenciados por Guerra (apud Teixeira, 1996, p. 9):

A recuperação que é, aliás o objeto colimado da Lei de Execuções Penais que foi editada em 13 de Julho de 1984 e que estabelece, para a execução da sentença, normas que objetivam a devolução do apenado à sociedade, em condições de convívio segundo as normas éticas de conduta que são exigíveis.¹⁶

Como prevê a legislação brasileira, desde a definição da sentença e durante o cumprimento da pena em ambiente prisional, o apenado deve ter garantidas as condições de reinserção social e um tratamento de acordo com os preceitos da dignidade da pessoa humana, independentemente do crime cometido. E tal proposição é amparada pela Constituição Federal de 1988 que, dentre os pilares que definem o Estado Democrático de Direito no Brasil, destaca a dignidade da pessoa humana (art. 1º, incisos II e III da Constituição Federal) e a cidadania.

Foram discutidos nessa parte do texto elementos ligados à questão carcerária que dificultam o cumprimento de pena aliada a medidas socioeducativas que visam a reintegração do sujeito apenado de volta ao convívio social. A superlotação e a falta de infraestrutura dos presídios dificulta que medidas voltadas para a ressocialização do apenado sejam efetivadas de forma adequada. A Constituição Federal e a LEP trazem em seu escopo garantias de direitos básicos, da Carta Magna podemos mencionar o direito à vida, à educação e à dignidade da pessoa humana, e a LEP diz respeito ao formato que os presídios a rigor deveriam seguir, tendo uma estrutura compatível para ter os reclusos durante o cumprimento de pena, embora não ocorra dessa forma na realidade, uma vez que em muitos casos em uma cela que foi projetada para abrigar no máximo dez detentos, por vezes tem o triplo desse número.

Esses pontos corroboram o desenvolvimento da pesquisa, uma vez que, entendendo os

¹⁶ Citação extraída da apresentação feita pelo Juiz Titular da Vara do Júri, Execuções Penais e Menores da Comarca de Vitória da Conquista ao livro **Ventaneira: uma história sem fim**, de Hélio Alves Teixeira, interno do Presídio Regional Nilton Gonçalves, em Vitória da Conquista.

problemas muitas vezes crônicos das prisões, é possível estabelecer uma linha de raciocínio de como é difícil implementar o ideal reabilitador da LEP e de apresentar meios para que o indivíduo saia da prisão e não regresse, porém não é uma tarefa fácil devido aos problemas enfrentados nos presídios.

E, para ajudar no aprofundamento dessas questões, os princípios teóricos e metodológicos do filósofo Paul Ricoeur serão utilizados como base para a (re)construção da memória do PROLER Carcerário que atuou nos presídios da cidade de Vitória da Conquista, uma vez que esta é um processo dinâmico e complexo que envolve a construção de narrativas e significados a partir de experiências passadas, o que corrobora na construção da memória desse projeto que atuou por mais de duas décadas no município. O autor discute elementos importantes sobre o reconhecimento, que tem a capacidade de atribuir sentido e valor às experiências individuais e às relações interpessoais. O filósofo francês também aborda questões como culpabilidade e o perdão, que podem oferecer argumentos preciosos para uma análise mais minuciosa sobre o projeto nos presídios, um local onde pessoas são designadas para cumprir uma pena estabelecida mediante condenação judicial de acordo com a ou as normas sociais e jurídicas quebradas.

3.3 Memória e reconhecimento

O pensamento de Ricoeur (2007) apresenta elementos que colaboraram a análise da realidade dos ambientes prisionais e tais considerações nos são oferecidas a partir da obra **A Memória, a história, o esquecimento**. O autor estabelece uma discussão que tem a memória como uma espécie de interpretação da longa duração, uma vez que as lembranças têm uma duração e após serem retidas podem ser revisitadas em outro momento, o que será útil para compreender a história das prisões e do encarceramento e, ao longo da duração, também as tentativas contemporâneas de pensar o encarceramento como um processo de ressocialização.

Em tese, um presídio tem por objetivo ressocializar e reintegrar o cidadão à sociedade da qual foi apartado após transgredir as leis que a regem, ou seja, após empreender ações consideradas anormais para os padrões sociais estabelecidos. De acordo com Ricoeur (2007, p. 476), “onde há regra social, há possibilidade de infração; onde há infração, há o punível; a punição visando restaurar a lei ao negar simbólica e efetivamente o dano cometido à custa de outrem, à vítima”.

A teoria da memória pode ser utilizada para compreender o problema das prisões e

uma visão punitivista da sociedade ao analisar como o sistema prisional impacta a memória coletiva e individual das comunidades e indivíduos envolvidos. Por exemplo, a superpopulação carcerária e as condições precárias das prisões podem afetar a memória coletiva de uma comunidade, gerando traumas e reforçando estereótipos negativos sobre ex-presidiários. Além disso, a cultura punitivista que muitas vezes permeia a sociedade pode criar uma memória social de que a punição é a única forma eficaz de lidar com a criminalidade, ignorando a possibilidade de soluções mais humanizadas e eficazes.

É importante analisar como a memória coletiva e individual influenciam a percepção das prisões e da punição na sociedade, e como essas memórias podem ser desconstruídas e transformadas para promover uma abordagem mais justa e eficaz para lidar com o sistema prisional. A construção de alternativas mais humanizadas e eficazes para lidar com o problema das prisões vem com o objetivo de ressocializar o indivíduo apenado e evitar a reincidência.

Para o filósofo Paul Ricoeur, a memória é um processo complexo e dinâmico que envolve a construção de narrativas e significados a partir de experiências passadas. Ele destaca a importância da memória como um elemento central na constituição da identidade individual e coletiva, sendo que é por meio dela que nos relacionamos com o nosso passado e com os outros. Ricoeur (2007, p. 107) destaca que, “ao lembrar de algo, alguém se lembra de si”. Mas o “eu” que se lembra nunca está sozinho, está sempre inserido em relações sociais. Logo, o falar de si implica, também, em considerar aquele que está além de si. Ricoeur (2007) põe em destaque o processo que ele nomeia como o “pequeno milagre da memória”. A vinda da lembrança, afirma, é um acontecimento: “Quando uma lembrança é evocada, ela sobrevém, ela volta, reconhecemos num instante a coisa, o acontecimento, a pessoa e exclamamos: “É ela! É ele!” A vinda de uma lembrança é um acontecimento.” (Ricoeur, 2007, p. 508).

Evocar memórias significa o reconhecimento e a reciprocidade entre o si que rememora e o outro, abarcado pela estima e a solicitude. Quadros (2016, p. 130-131) esclarece sobre o reconhecimento de si ser um processo reflexivo ao longo da trajetória.

Assim, podemos perceber que o reconhecimento de si não é um dado fora ou destacado do ser si, mas um dos momentos dessa longa trajetória em que são identificadas as capacidades de ser e agir do homem definido como capaz, bem como, de um percurso que envolve uma reflexão de si mesmo dentro do processo das próprias experiências, mas nada disso nos fará realmente caminhar pelas sendas do reconhecimento se, dentro disso, não houver uma

confrontação entre a identidade e alteridade.

A memória é vista como um campo no qual a alteridade se manifesta. A memória pessoal é sempre influenciada pela memória dos outros, e a memória coletiva é uma forma de reconhecer esta alteridade dentro de um grupo. Ricoeur (2007) destaca que a memória é um ponto de encontro entre o eu e o outro, onde as lembranças são compartilhadas e validadas. Além de enfatizar a importância de um reconhecimento mútuo na relação com o outro. O autor argumenta que o reconhecimento de si mesmo só é possível através do reconhecimento do outro. A reciprocidade e a mutualidade são essenciais para a construção de uma identidade ética e justa.

Estima de si e solicitude não podem ser vividas e pensadas uma sem a outra. Dizer si não é dizer eu. Si implica o outro além de si, a fim de que possamos dizer, de quem quer que seja, que ele se estima a si próprio como um outro. A bem dizer, apenas por abstracção que se pode falar de estima de si sem a pôr a par de uma busca de reciprocidade, segundo um esquema de estima cruzada resumida na exclamação tu também: tu também és um ser de iniciativa e de escolha, capaz de agir segundo razões, de hierarquizar fins; e, ao estimar como bons os objectos da tua busca, tu és capaz de te estimar a ti mesmo. O outro é ainda aquele que é capaz de dizer eu como mim próprio e, tal como eu, tomar-se como agente, autor e responsável pelos seus actos. Se assim não for, nenhuma regra de reciprocidade será possível. O milagre da reciprocidade é que as pessoas são reconhecidas como insubstituíveis uma pela outra na própria troca. Esta reciprocidade dos insubstituíveis é o segredo da solicitude. (Ricoeur, 2011, p. 6-7).

O filósofo francês se preocupa em compreender a memória à luz da fenomenologia, o que primeiro consiste em discernir as razões do mal entendido entre a memória individual e a memória coletiva através de uma busca da essência de cada um desses dois discursos e, em seguida, tentar fazer a junção entre esses dois campos com o intuito de validar a constituição distinta, porém mútua e cruzada entre as memórias individual e coletiva. (Ricoeur, 2007, p. 107). Quadros (2016, p. 66) esclarece que,

Para o autor do *Percorso do reconhecimento*, o *outro* não é um *outro eu* e nem um *totalmente outro*, Ricoeur desenvolve o seu pensamento numa perspectiva em que o próprio está em estreita relação com o *outro*, uma relação dialética e que nos fará pensar com outro olhar a alteridade como até então foi compreendida.

Tendo como objetivo da dissertação recuperar, por meio de narrativas, a memória do processo de construção do projeto PROLER Carcerário, a presente pesquisa retoma, ainda em Paul Ricoeur (2007), as definições de “eu, os próximos e os coletivos”. Na perspectiva do

autor, estes representam uma tríplice atribuição da memória que visa superar a dicotomia entre memória individual e memória coletiva.

O “eu” refere-se à memória pessoal, onde as lembranças são atribuídas ao próprio indivíduo. É a memória que cada pessoa possui de suas próprias experiências e vivências, marcada pela singularidade e pela continuidade temporal. Os próximos são aqueles que compartilham a vida do indivíduo, como familiares e amigos próximos. Eles têm um papel intermediário, lembrando junto ao indivíduo e ajudando a confirmar e validar suas lembranças. Essa memória é caracterizada pela proximidade e pelo compartilhamento de experiências comuns. Por fim, a memória coletiva abrange lembranças de grupos maiores, como comunidades, nações ou culturas. Essa memória é mantida e transmitida por meio de tradições, rituais e narrativas coletivas, e é essencial para a identidade e coesão social.

Ricoeur (2007) propõe essa tríplice atribuição para mostrar que a memória não é exclusivamente individual ou coletiva, mas está sempre em relação, envolvendo o eu, os próximos e os coletivos. As três dimensões encontram-se imbricadas, pois, como aponta Ricoeur (2007), o “eu” nunca está só, sempre deve ser buscado na relação com os outros.

Encontra-se em Ricoeur (2007) a proposição de que a relação com “os próximos” gera uma atribuição da memória de forma distinta da atribuição individual e coletiva:

Os próximos, essas pessoas que contam para nós e para as quais contamos, estão situados numa faixa de variação das distâncias na relação entre o si e os outros. Variação de distância, mas também variação nas modalidades ativas e passivas dos jogos de distanciamento e aproximação que fazem da proximidade uma relação dinâmica constantemente em movimento (Ricoeur, 2007, p. 141).

Ou seja, a relação dos “próximos” com o “eu” e os “outros” sofre variações, podendo oscilar entre a proximidade e o distanciamento, e os dois polos – o “eu” e “outros” – se relacionam, direta ou indiretamente, com as atribuições da memória. “Os próximos” definem a dimensão relacional da experiência, pois são abrangidos pelas relações interpessoais e afetivas que envolvem o “eu”. Questionando-se sobre os momentos da trajetória do “eu” nos quais os “próximos” se inserem na atribuição da memória, Ricoeur (2007) aponta para os dois acontecimentos que limitam a vida humana: o nascimento e a morte. O autor explica que

O primeiro escapa à minha memória, o segundo barra meus projetos. E ambos interessam à sociedade apenas em razão do estado civil e do ponto de vista demográfico das substituições das gerações. Contudo, ambos importam ou vão importar para meus próximos. Alguns poderão lamentar a minha morte. Entretanto, antes, alguns puderam se alegrar com meu nascimento e

celebrar, naquela ocasião, o milagre da natalidade, e a doação do nome pelo qual, a partir de então e durante toda a minha vida, designarei a mim mesmo. Entrementes, meus próximos são aqueles que me aprovam por existir e cuja existência aprovo na reciprocidade e na igualdade de estima. (Ricoeur, 2007, p. 141-142).

Os “próximos” têm uma relação mais próxima com a memória do “eu” do que os coletivos, uma vez que mantém uma ligação mais duradoura, ou melhor, mais longa. Há, entre os “próximos”, aquelas pessoas que estavam presentes no nascimento do “eu”, quando este recebe o seu nome, o qual carrega até a morte. Portanto, é com o “próximo” que o “eu” partilha mais experiências. Por outro lado, ressalta Quadros (2016), deve-se distinguir com clareza a memória de caráter coletivo e a memória dos “próximos”:

Diversamente dos coletivos, os *próximos*, por seu caráter de “envelhecer junto”, possibilita uma efetividade na memória compartilhada, afastando o homem da sensação de pertencer somente às estatísticas de nascimentos e morte, típico dos espaços coletivos e despersonalizado dos registros civis, no entanto, os próximos estão interessados “se importam” tanto com o meu nascimento, uma vez que daí foi possível a existência de nossa proximidade, quanto estão “preocupados” com a minha morte. (Quadros, 2016, p.108).

Os “próximos”, efetivamente mais próximos do que o coletivo, permitem interligar a memória individual e a memória coletiva. Eles constituem o elo que liga essas duas extremidades, permitindo um reconhecimento mútuo entre essas duas dimensões da memória, como afirma Ricoeur (2007, p. 142):

A aprovação mútua exprime a partilha da afirmação que cada um faz de seus poderes e de seus não poderes, o que chamo de atestação em *Si mesmo como um outro*. O que espero dos meus próximos, e que aprovem o que atesto: que posso falar, agir, narrar, imputar a mim mesmo a responsabilidade de minhas ações.

Já os “outros”, abarcados pela ideia de “coletivos”, representam a dimensão mais ampla da existência, que engloba a cultura, as relações sociais, as instituições que afetam a experiência individual e coletiva do ser humano.

E toda essa questão ajuda na compreensão da dimensão do projeto PROLER Carcerário, uma vez que envolve vários segmentos sociais a partir da relação entre pessoas diferentes e em diferentes situações no ambiente prisional. Assim, as atribuições de memórias são diferentes entre os indivíduos envolvidos no desenrolar do projeto. No caso dos prisioneiros escritores, como fica a questão da validação daquilo que é produzido em cárcere? Como as memórias dos apenados são validadas? Acreditamos que isso se dá a partir dos seus

escritos, uma vez que há a criação de uma narrativa a partir da evocação das memórias desses indivíduos que narram histórias a partir de vivências individuais, que são escritas em formatos de uma narrativa em formato de livro.

Em relação à questão da narrativa, o filósofo francês abordou de maneira profunda e complexa ao longo de sua obra **Tempo e Narrativa** (1994). Uma das principais características de sua abordagem é a concepção da narrativa como uma forma de conhecimento e compreensão do mundo. Para Ricoeur, a narrativa não é apenas uma forma de entretenimento ou de comunicação, mas também uma maneira essencial de dar sentido às experiências humanas.

Outra característica importante de sua abordagem é a ênfase na interação entre a narrativa e a identidade pessoal e coletiva, argumentando que as histórias que contamos sobre nós mesmos e sobre os outros desempenham um papel fundamental na construção de nossa identidade e na criação de laços comunitários. Além disso, destaca a natureza dialógica da narrativa, que envolve a interação entre diferentes vozes e perspectivas.

Ricoeur também chama a atenção para o papel da linguagem na construção da narrativa, considerando que a linguagem não é apenas um meio de comunicação, mas também uma forma de ação e de criação de significado. Ele explora a relação entre linguagem, texto e interpretação, enfatizando a importância da hermenêutica na compreensão das narrativas. Por fim, o autor destaca a capacidade da narrativa de abrir novas possibilidades de significado e de transformação, incentivando os leitores a refletir criticamente sobre suas próprias experiências e concepções de mundo.

E, se tratando do PROLER Carcerário, as narrativas criadas pelos prisioneiros escritores são pautadas em histórias de vida dessas pessoas, sobretudo, levando em consideração que a denominação do projeto que se desenvolvia em conjunto com o PROLER e PROLER Carcerário em VCA era intitulada de **Letras de Vida, escritas de si**¹⁷.

Cultura, relações sociais e instituições encontram-se interligadas e se influenciam mutuamente, formando uma complexa teia de relacionamentos e significados. Para Ricoeur (2007), a narrativa é a principal forma de expressão e interpretação desses aspectos da vida. É por meio do narrar que esses elementos são compreendidos e integrados em um todo coerente. Nesse sentido, as memórias são transmitidas a partir da narrativa de uma lembrança evocada e

¹⁷ Incentivava a escrita criativa e literária em presídios, com trabalhadores rurais, e prestadores de serviços informais, sob a coordenação da Professora Heleusa Câmara.

esse pensamento corrobora uma análise da questão carcerária e de desenvolvimento do PROLER Carcerário, que incentivava a leitura e a escrita em ambientes prisionais. O projeto também fornecia elementos para analisar as tentativas contemporâneas de ressocialização dos apenados, visando alternativas mais humanizadas dentro dos presídios com o objetivo da ressocialização do sujeito apenado para o retorno do convívio social e, consequentemente evitar a reincidência criminal.

Nesta seção foram abordadas questões teóricas a respeito da memória e do reconhecimento, além de ligar tais elementos à questão da pesquisa focada no sistema carcerário e no trabalho desenvolvido pelo Comitê PROLER de Vitoria da Conquista, em sua ramificação de atuação em ambientes prisionais. Além de relacionar a questão da narrativa como um meio necessário e primordial para a compreensão do mundo. Ricoeur explora a relação entre literatura, filosofia e a experiência humana, argumentando que a narrativa desempenha um papel fundamental na construção de nossa identidade e na busca por significado em nossas vidas. Para o autor, as narrativas ajudam a organizar a experiência temporal e permitem refletir sobre diversas questões, sugerindo que a narrativa não só descreve o mundo, mas também o cria, ao influenciar a compreensão de nós mesmos e da realidade ao nosso redor. E isso pode ser aplicado na realidade prisional de VCA, sobretudo, na proposta apresentada pelo PROLER Carcerário.

3.4 Para além do castigo: a leitura e a escrita como instrumentos de remissão e reintegração social no ambiente prisional

A presente pesquisa põe em foco o PROLER Carcerário, que através de uma perspectiva distinta dos programas formais de educação ofertados aos presos, propõe, em suas formulações teóricas e propostas pedagógicas, uma ruptura com o modelo dominante de educação em ambiente carcerário. Instituído no final da década de 1980, o projeto vislumbrava, em primeiro lugar, apontar para o papel da leitura e da escrita na reconstrução da vida “além dos muros e das grades”.¹⁸ O projeto abrangia a perspectiva de transformar em sujeitos de fala as pessoas privadas de liberdade. Por meio da leitura (e, eventualmente, da escrita), essas pessoas deveriam se revelar como sujeitos produtores de sentidos e construtoras de seus próprios destinos.

¹⁸ A expressão em destaque dá título ao livro de Heleusa Figueira Câmara (2001).

Em tese, um presídio tem por objetivo ressocializar e reintegrar o cidadão à sociedade da qual foi apartado após transgredir as leis que a regem, ou seja, após empreender ações consideradas anormais para os padrões sociais estabelecidos. Ressalta Câmara (2001, p. 43) que,

O crime, enquanto criação do direito jurídico, superpõe-se ao acontecimento e universaliza a punição. O conceito de "*normalidade*" não cabe na vida do prisioneiro e deixa transparecer que o seu tempo existencial seja, unicamente, o do delito, sem passado ou futuro, como homem que perde o seu "*paraíso*" do viver "*livre*" no mundo das normas e prestígios sociais.

Ricoeur (2007), se valendo de Jaspers (1946), elenca quatro tipos de culpabilidades: criminal, política, moral e a dita "metafísica". A culpabilidade política esta envolta em relações de poder que causam efeitos sobre as pessoas em nome de uma política em benefício do Estado, ou daqueles que se beneficiam de tais políticas para ganhos próprios. Porém, há uma diferença elencada pelo autor, pois se distingue a culpabilidade política dos cidadãos, dos homens políticos, uma vez que os crimes cometidos pelos homens políticos foram cometidos em nome dos cidadãos.

Nesse sentido, ela pode ser dita coletiva, com a condição de não ser criminalizada: a noção de povo criminoso deve ser expressamente rejeitada. Mas esse tipo de culpabilidade engaja os membros da comunidade política independentemente dos seus atos individuais ou de seu grau de aquiescência à política do Estado. (Ricoeur, 2007, p. 481)

Logo, aqueles que usufruem dos benefícios criados pelo Estado devem ser responsabilizados pelos males criados, isto é, indivíduos e grupos devem ser responsabilizados de acordo com as ações que afetam a sociedade. Ricoeur (2007) enfatiza que essa forma de culpabilidade está ligada ao contexto histórico e social em que as decisões políticas podem ter consequências profundas para a vida das pessoas. O autor argumenta que é necessário um julgamento ético das ações políticas, levando em consideração não apenas as intenções, mas também os efeitos dessas ações na coletividade.

A culpabilidade moral diz respeito à responsabilidade individual em relação às normas éticas e morais. Está "[...] ligada a todos os atos individuais suscetíveis de terem contribuído efetivamente, de uma maneira ou de outra, com crimes de Estado [...]" (Ricoeur, 2007, p. 476). Segundo o filósofo francês, essa forma de culpabilidade é mais subjetiva e íntima, relacionada à consciência do agente e ao seu julgamento sobre o que é certo ou errado. A moralidade envolve uma reflexão sobre as intenções e os valores que guiam as ações, e a

culpa surge quando há um desvio entre as ações realizadas e os princípios morais aceitos pelo indivíduo.

A culpabilidade “metafísica” abrange questões mais profundas sobre a condição humana e o mal. O autor se interessa pela dimensão existencial da culpa, questionando como o ser humano lida com suas falhas e limites. Essa forma de criminalidade pode ser vista como uma reflexão sobre a maldade intrínseca à condição humana. Nesse caso, a culpa não se limita a atos concretos, mas se estende a uma compreensão mais ampla da fragilidade moral do ser humano.

A culpabilidade criminal está atrelada à questão legal e se refere à responsabilidade de um indivíduo por atos que violam a lei. Ricoeur (2007) discute como o sistema jurídico busca estabelecer critérios para determinar essa culpabilidade, levando em conta fatores como intenção, contexto e consequências do ato criminoso. Ele destaca a importância de uma abordagem justa e equitativa na aplicação da lei, considerando as circunstâncias que podem atenuar ou agravar a responsabilidade do agente. De uma maneira geral, a resposta para essa culpabilidade é o castigo¹⁹ (Ricoeur, 2007, p. 476).

O projeto PROLER Carcerário volta-se para esse conjunto de crime-castigo, atribuído a determinados indivíduos encarcerados, com o objetivo de promover ações de leitura, escrita e reflexão no sistema prisional. Os sujeitos participantes destas ações de incentivo à leitura encontram-se apartados da sociedade por terem cometido atos de transgressão. Ao romper com o pacto social, consolidado nas leis que regem a sociedade, esses indivíduos recebem a punição coerente com a sua “culpa”.

Sobre os processos de culpabilização e cumprimento da pena, esclarece Ricoeur (2007, p. 480) que:

Contando que o culpado significa punível, a culpabilidade remonta dos atos a seus autores. Ora, algo se deve ao culpado. Pode-se chamar isso de consideração, esse contrário do desprezo. Só se compreende o alcance dessa disposição de espírito se se abandonar a região especial dos crimes externos para retornar aos crimes de direito comum. Seus autores têm direito à consideração porque continuam sendo homens como os seus juízes; nessa condição são presumidos inocentes até sua condenação; além disso, eles são chamados a comparecer com suas vítimas no âmbito da mesma encenação do processo; eles também são autorizados a serem ouvidos e a se defender. Finalmente, eles sofrem a pena que, mesmo reduzida à multa e à privação de

¹⁹ Uma aproximação seria possível entre a obra **Crime e Castigo** (2004), de Fiodor Dostoiévski, e PROLER Carcerário, como uma possibilidade de estabelecer diálogos entre a narrativa de Raskólnikov e as reflexões sobre crime e castigo.

liberdade, continua a ser um sofrimento somado ao sofrimento, sobretudo no caso das penas longas. Mas a consideração não está limitada ao âmbito do processo, nem, tampouco, ao de execução da pena. Ela é fadada a irrigar a totalidade das operações implicadas no tratamento da criminalidade. Ela concerne obviamente às operações de polícia.

Em caso de condenação, a pena deve seguir o princípio da proporcionalidade. Nesse processo, salienta Ricoeur (2007, p. 481), pesa a responsabilidade da palavra justiça:

Mas, mais importante que a punição – e mesmo que a reparação – continua a ser a palavra de justiça que estabelece publicamente as responsabilidades de cada um dos protagonistas e designa os lugares respectivos do agressor e da vítima numa relação de justa distância.

Isso diz respeito ao *modus operandi* das sociedades modernas. As punições e sanções impostas ao divergente são legitimadas e sustentadas pelo sistema de justiça. Mas, como afirma Ricoeur (2007), não basta punir. O sistema de justiça se orienta pelo princípio de que deve haver o perdão, a remissão, que permite que o apenado olhe para a frente: “se há o perdão, dissemos com Derrida, ele deve poder ser concedido independente do pedido”. (Ricoeur, 2007, p. 484). Considerando os direitos concernentes aos dois elementos do par “vítima e culpado”, é imperativo que o primeiro seja contemplado com a reparação, consignada na punição do culpado, enquanto ao segundo se garante o reconhecimento da condição humana, ainda que a pena aplicada importe na privação da liberdade.

Se pedido por aquele que cometeu a falta, o perdão evidencia o reconhecimento da falta cometida. Mas este pode ser concedido pela vítima, sem que o reconhecimento da culpa seja enunciado pelo autor do crime. Essas duas situações distintas são geradoras de múltiplos questionamentos, assim apresentados por Ricoeur: “Pode-se perdoar àquele que não confessa sua falta?”; “É preciso que quem enuncia o perdão tenha sido ofendido?”; “Pode-se perdoar a si mesmo?”. Essas questões desembocam em três dilemas: o primeiro diz respeito ao tempo de espera para que o culpado de alguma infração reconheça o seu erro, respeitado o tempo e o orgulho do infrator; o segundo dilema se refere ao círculo da vítima, que tende a crescer, atingindo os seus próximos e estendendo-se à sociedade como um todo; o último dilema aponta para o respeito ao perdão de si para si. Partindo-se da ideia de que só o outro pode perdoar e de que a vítima tem o privilégio da concessão do perdão, o perdoar a si mesmo pressupõe algumas condições ao autor do erro, como ressalta Ricoeur (1990, p. 6), afirmando que

Em primeiro lugar a capacidade de escolher segundo razões, de preferir isto

àquilo, em suma a capacidade de agir *intencionalmente*; em segundo lugar, a capacidade para introduzir alterações no curso dos factos, de dar início a qualquer coisa no mundo, em suma, a capacidade de iniciativa.

O perdão de si mesmo, o terceiro dilema apresentado por Ricoeur (1990), é fundamental para que o apenado, tendo reconhecido o seu erro, mude e se faça aceitar no retorno à sociedade. É, portanto, possível e viável a ocorrência do auto perdão, mediante a tomada de iniciativas que resultem na remição da culpa. Esse é um dos elementos controversos que se encontram na base de constituição do PROLER Carcerário, que aponta para a perspectiva de remição pela leitura. Porém, não significa que este seja o único caminho e que essa perspectiva seja capaz de atender a todos os apenados, uma vez que há diferentes pessoas passando por diferentes processos de recuperação e a remição pode ocorrer por meio de diferentes meios. O PROLER Carcerário é um desses meios, mas não o único. Além disso, o próprio projeto pode apresentar caminhos diferentes aos apenados, e não significa que dará certo com todos. Num cenário perfeito esse seria o ideal, mas, mediante as dificuldades em que os presídios se encontram, isso se torna uma tarefa ainda mais difícil. Considerando que a prisão como uma etapa no processo de recuperação e reintegração do apenado ao convívio social, pode-se inferir que, ao termo da pena, a pessoa goza do perdão social e, especialmente, do perdão da vítima? Considerando que, durante o tempo de privação de liberdade, o indivíduo tem suprimidas as múltiplas variáveis construtoras de sua identidade, quem ele é quando retorna ao convívio social? Há possibilidade real de reinserção na sociedade?

O PROLER Carcerário idealizava contribuir para o processo de reinserção social do sujeito privado de liberdade, tendo como premissa a garantia da dignidade humana das pessoas reclusas. Tinha o objetivo de oferecer a essas pessoas a possibilidade de refletir sobre si, mediante as práticas da leitura e da escrita, na tentativa de (re)construir o seu futuro. A mudança e reabilitação passam, necessariamente, pelos procedimentos de se perdoar, de reconhecer a si mesmo diante do erro. O objetivo do PROLER Carcerário, na perspectiva de Câmara (2001), era proporcionar aos prisioneiros a oportunidade de escrever e refletir sobre suas próprias vidas, permitindo-lhes expressar seus desejos, sentimentos e experiências. Através da escrita, os prisioneiros poderiam confrontar suas verdades, escolher o que narrar e encontrar uma forma de liberdade interior por meio da autoexpressão, a despeito das limitações físicas da prisão. Além disso, o programa busca incentivar a leitura e a produção textual escrita e criativa, ajudando os internos a encontrar um sentido de autoria e reconstruir suas vidas por meio da criação literária. Também pretende-se, no projeto, melhorar a

autoestima dos prisioneiros e fomentar sua reintegração social, oferecendo uma alternativa construtiva e educativa durante seu tempo na prisão.

Além disso, a leitura e a escrita são práticas sociais, e várias construções sociais, como a história, a cultura, e a política, não existiriam se não perpassassem por esses dois pilares sociais. Godinho e Julião (2021, p. 4) afirmam que,

A leitura como prática social é indissociável dos sujeitos que leem, de suas motivações e do contexto de vida em que realizam a leitura. Na prisão, ler significa um modo de ter contato extramuros, de estabelecer ou manter vínculos de afeto ameaçados pelo isolamento no estabelecimento prisional, assim, como de acompanhar a própria situação jurídica e, com base nessas informações, projetar o próprio futuro após o encarceramento.

Câmara (2001), em consonância com Godinho e Julião (2021) afirma que se escreve muito na prisão, no contexto do PROLER Carcerário e sobre diversos temas, como se depreende do trecho abaixo.

Os prisioneiros escreveram tanto, que não foi ainda possível corrigir todos os trabalhos. As atividades de incentivo à escrita e à leitura buscam propiciar condições de conversa solta, destituídas de preocupações da criminalidade. Divagações, planos, sonhos, queixumes, impressões diversas, possibilidade de falar e ser escutado parecem estimular o desejo de escrever sobre si, de escrever opinando sobre assuntos variados e, posteriormente, desperta o interesse pela leitura para saber o que o outro escreveu sobre assuntos que parecem comuns. (Câmara, 2001, p. 23).

Iniciativas como o PROLER Carcerário têm um papel fundamental na reintegração social dos presos. Elas não apenas promovem habilidades literárias, mas também ajudam na formação de uma identidade mais positiva, no desenvolvimento da empatia e na reflexão crítica sobre suas experiências pessoais. A proposta de incentivar a leitura e a escrita nas prisões, como a iniciativa do projeto em Vitória da Conquista, é uma prática que se entrelaça com diversas questões sociais e filosóficas, incluindo o conceito de auto perdão de Paul Ricoeur.

O incentivo à leitura e à escrita em ambientes prisionais visa proporcionar uma forma de educação e desenvolvimento pessoal aos detentos. A leitura pode abrir portas para novos conhecimentos, promover reflexões sobre a vida e as escolhas feitas, além de possibilitar uma forma de expressão que muitas vezes é cerceada. Essas práticas podem servir como um meio para os detentos explorarem suas emoções e experiências. Ao ler obras que tratam de temas como arrependimento (porém, não somente sobre esses temas, mas temas diversos), redenção e transformação, eles podem encontrar reflexões que ressoam em suas próprias vidas. A

escrita, por sua vez, permite que articulem seus sentimentos e pensamentos sobre suas ações passadas.

Nesse sentido, a implementação de programas de leitura e escrita deve ser sensível às realidades emocionais dos detentos. O autoperdão, que nunca é garantido, não é um processo simples; exige tempo, apoio psicológico e um ambiente propício à reflexão genuína, além de levar em consideração que é preciso buscar em si, caso considere necessário. No entanto, deve ser acompanhado por um entendimento profundo das complexidades envolvidas nesse processo. O verdadeiro impacto dessas iniciativas dependerá da forma como são estruturadas e implementadas, sempre buscando o respeito às individualidades dos participantes. Além disso, é fundamental garantir que esses programas não sejam apenas uma forma de controle social ou uma maneira superficial de atender a requisitos administrativos.

Discutimos nessa parte da dissertação questões relativas à culpabilidade e ao perdão com base nas ideias do filósofo Paul Ricoeur (2007) associadas às ações implementadas pelo PROLER Carcerário nos presídios da cidade de Vitória da Conquista, relativas ao incentivo da prática da leitura e da escrita em ambiente prisional. Essas questões nos ajudam a perceber a complexidade e o emaranhado de fatores que se relacionam à questão carcerária. Existem as dificuldades para se trabalhar nesse tipo de instituição, além da diversidade dos sujeitos que ali se encontram. Dito isso, o PROLER Carcerário se apresenta como um meio de proporcionar uma forma de educação e desenvolvimento pessoal aos detentos e a leitura pode abrir portas para novos conhecimentos, promovendo reflexões sobre a vida, a culpa e o perdão.

4 PROLER CARCERÁRIO: RECONHECIMENTO E ESCRITA DE SI CONTRIBUINDO PARA A REINserÇÃO SOCIAL

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)²⁰, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris no dia 10 de dezembro de 1948, é um marco histórico. Ela surge como resposta direta às atrocidades cometidas durante a Segunda Guerra Mundial, estabelecendo um padrão comum de direitos e liberdades a serem universalmente protegidos. A DUDH não é um tratado com força de lei vinculante e imediata, mas um documento de caráter normativo e moral, que estabelece o fundamento ético para o Direito Internacional dos Direitos Humanos, influenciando todas as constituições democráticas subsequentes. Como afirma Ricoeur (2013a, p.183), “não se trata de uma universalidade assimilada a um imperativo categórico. Com efeito, a declaração tem a solidez de um reconhecimento mútuo de um número muito expressivo de culturas”. A concepção de direitos fundamentais, como delineada pelo autor, abrange aquilo que é considerado essencial à condição humana. Ricoeur (2013) distingue dois grandes eixos de direitos: os “direitos de”, que englobam a liberdade de expressão, de pensamento e de associação; e os “direitos à”, que se referem às condições materiais e sociais para uma existência digna, como o direito à vida, à saúde e à educação. Essa dualidade encontra um eco poderoso na Declaração.

A DUDH, em seus artigos iniciais (1º e 2º), consagra a dignidade inerente a todos os seres humanos, estabelecendo liberdade e igualdade perante a lei como pilares inegociáveis, independentemente de qualquer distinção. A partir daí, a Declaração detalha um espectro de direitos que vão desde o direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal (artigo 3º), passando pela proibição categórica da escravidão e da tortura (artigos 4º e 5º), até a garantia de um julgamento justo (artigos 9º e 10º) e a liberdade de pensamento, consciência e religião (artigo 18º). A articulação entre a filosofia de Ricoeur e a DUDH revela que os direitos fundamentais não são apenas prerrogativas legais, mas a própria base para a afirmação da dignidade humana. A distinção entre “direitos de” e “direitos à” demonstra que a liberdade plena somente se concretiza quando acompanhada das condições materiais e sociais que a sustentam (Ricoeur, 2013, p. 212).

No tempo atual, os direitos humanos continuam sendo uma questão em disputa, em especial, se tratando de pessoas apenadas. Podemos constatar isso, entre tantos outros

²⁰ Declaração Universal dos Direitos Humanos. Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948.

exemplos, com a “popular” comemoração de “CPF cancelado” em programas televisivos ou a referência, muito comum, entre políticos brasileiros nos últimos anos com a retomada do slogan “bandido bom é bandido morto”. A DUDH aborda questões relacionadas a pessoas privadas de liberdade, enfatizando a proteção da dignidade e dos direitos fundamentais, mesmo em situações de encarceramento. Vários artigos da DUDH são relevantes para esse grupo, destacando a importância de assegurar direitos básicos e o respeito à condição humana, conforme mencionado no parágrafo acima. Isso implica que, mesmo em situações de privação de liberdade, o direito à segurança e à integridade deve ser respeitado. O artigo 5º proíbe a tortura e os tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes. Este artigo é crucial, pois destaca que, independentemente da situação legal, a dignidade da pessoa deve ser preservada, e práticas abusivas são inaceitáveis. Não é à toa que encontramos no sistema carcerário brasileiro enormes desrespeitos à condição humana e aos direitos humanos. De acordo com dados coletados pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada),

De modo geral, os profissionais de ensino e mesmo os presos consideravam o ambiente prisional como hostil ao trabalho educacional. Existia um conflito entre a garantia do direito à educação e a realidade da prisão, marcada pela superlotação, por violações múltiplas e cotidianas de direitos e pelo superdimensionamento da segurança e de medidas disciplinares. O trabalho educacional nas unidades prisionais, além de descontínuo, era atropelado pela lógica da segurança, que sempre o sobrepunha: podia ser interrompido a qualquer momento, especialmente quando circulavam boatos sobre a possibilidade de motins e na ocasião de revistas. Não raro, a suspensão das atividades educacionais constituía em castigo aplicado ao conjunto de presos quando a segurança era ameaçada, ficando à mercê da boa vontade de dirigentes e agentes penitenciários retomá-las. Ou seja, o direito à educação era visto como instrumento da política de punições e recompensas. (IPEA, 2015, p. 18).

Nesse sentido, além das dificuldades estruturais dos presídios brasileiros, já mencionadas anteriormente, atividades educacionais e voltadas para o processo de ressocialização muitas vezes são interrompidas, e faltam até locais apropriados para essa finalidade. Soma-se a isso a possibilidade desses direitos serem utilizados como moeda de troca para “premiar” o bom comportamento ou “punir” pelo mau comportamento, dificultando o processo ressocializador e as prerrogativas educacionais.

A DUDH não aborda, de modo direto, os direitos de pessoas privadas de liberdade, porém reafirma que a dignidade humana é inalienável e deve ser protegida independente das circunstâncias. Os direitos à vida, à segurança pessoal, a proibição de tratamentos degradantes e o direito a um julgamento justo formam a espinha dorsal de um sistema que busca não

apenas punir, mas também respeitar e restaurar a dignidade dessas pessoas. Assim, a DUDH estabelece um padrão ético e legal que visa garantir que, mesmo em situações de encarceramento, os direitos humanos sejam respeitados e promovidos, contribuindo para a proteção da dignidade humana. O nosso recorte não será sobre a DUDH especificamente, porém se faz necessário perpassar por esse documento, pois muitas constituições foram influenciadas por seus artigos, como a Constituição Federal do Brasil de 1988, vigente até os dias atuais.

Nesse sentido, o sistema prisional brasileiro, em sua realidade factual, costuma se chocar frontalmente com os princípios basilares estabelecidos pela DUDH e por tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos²¹.

A premissa legal é clara, a pena privativa de liberdade visa, entre outros fins, a ressocialização do indivíduo, conforme estabelece a Lei de Execução Penal (LEP) brasileira (Lei nº 7.210/84). Contudo, a realidade das prisões revela um cenário de violação sistemática. O problema mais visível e gritante é a superlotação. O Brasil detém uma das maiores populações carcerárias do mundo, o que invariavelmente leva à deterioração das condições básicas de dignidade. De acordo com os dados do INFOPEN (2017), divulgados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), o Brasil detém a terceira maior população carcerária no cenário mundial, com aproximadamente 773 mil pessoas em privação de liberdade. O espaço físico inadequado, a falta de higiene, a precariedade no acesso à alimentação de qualidade e, crucialmente, a ausência de condições mínimas de salubridade configuram tratamento cruel, desumano ou degradante, proibido pelo Artigo 5º, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e também o artigo 5º da DUDH. Tais aspectos negligenciam o direito à integridade física, com a falta de assistência material e educacional, impedindo que medidas voltadas a ressocialização sejam desenvolvidas de forma adequada.

Baratta (2007, p. 2) afirma que “não se pode conseguir a reintegração social do sentenciado através do cumprimento da pena, entretanto se deve buscá-la apesar dela; ou seja, tornando menos precárias as condições de vida no cárcere, condições essas que dificultam o alcance dessa reintegração”. Com isso, o autor não se limita à ideia de fazer uma prisão melhor, mas no sentido de haver menos encarceramento, ou seja, a reintegração social do

²¹ Decreto Nº 592, de 6 de Julho de 1992. Acessado em: 05 nov. 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm.

apenado deve ser buscada "apesar da pena", e não através dela.

Logo, programas e projetos voltados para a educação no cárcere ou outras formas de expressão desenvolvidos dentro das prisões (como o PROLER Carcerário) são cruciais, pois eles oferecem um espaço seguro para os detentos reconstruírem suas narrativas, integrando a experiência da prisão sem que esta defina a totalidade de quem são. Essa narrativa pode ser uma forma de dizer: Eu estive aqui, mas sou mais do que isso.

Nesse sentido, cabe mencionar que há diversas entidades e organizações que desempenham um papel fundamental na denúncia das mazelas do sistema prisional e na proposição de melhorias. Entre elas, podemos citar os Conselhos da Comunidade, previstos na Lei de Execução Penal (LEP), que são órgãos colegiados de caráter consultivo e fiscalizador, compostos por representantes da sociedade civil, com o objetivo de auxiliar na fiscalização de execução da pena e na promoção da assistência aos presos e egressos. Organizações Não Governamentais (ONGs) e Fundações conectadas aos Direitos Humanos atuam em diversas frentes de direitos humanos, incluindo o sistema de justiça criminal, com foco na superação do encarceramento em massa e na promoção de políticas alternativas. O Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM)²², embora com foco mais acadêmico e profissional, frequentemente se posiciona sobre questões carcerárias e participa de debates sobre reformas legislativas e políticas. Não podemos deixar de mencionar a Pastoral Carcerária Nacional, vinculada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB)²³, que é uma das mais antigas e atuantes organizações na defesa dos direitos dos presos, oferecendo assistência religiosa, jurídica e social, além de ser uma forte voz na denúncia das condições desumanas. As lutas desses grupos convergem em torno de um conjunto de reivindicações que busca humanizar o sistema e torná-lo mais eficaz em seus objetivos (idealmente, a ressocialização). As mais comuns incluem: combate à superlotação, melhoria das condições de higiene e saúde, acesso à educação e trabalho, fim da tortura e maus-tratos, garantia de direitos fundamentais, entre outros já mencionados antes.

Dito isto, podemos abordar o PROLER (Programa Nacional de Incentivo à Leitura),

²² O IBCCRIM é uma organização independente que atua há mais de 30 anos na produção de conhecimento crítico, formação jurídica e defesa dos direitos humanos nas ciências criminais. Disponível em: <https://ibccrim.org.br>. Acessado em: 12 nov. 2025.

²³ A Pastoral Carcerária Nacional foi criada em 1986 como um serviço organizado da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). No entanto, seu trabalho de assistência e a presença de agentes da igreja nos presídios remontam aos anos 1960 e 1970. Disponível em: <https://carceraria.org.br/igreja-em-saida/pastoral-carceraria-celebra-50-anos-de-existencia>. Acessado em: 12 nov. 2025

instituído em 1992 pelo Decreto nº 519, com o objetivo de incentivar a leitura como prática social e cultural. Ele produz universalização do acesso, garantindo que todos os brasileiros, independentemente de sua localização ou condição social, tenham acesso a livros e a espaços de leitura. Em âmbito nacional, o PROLER objetiva formar leitores promovendo a leitura como hábito e prática prazerosa, e não apenas como obrigação escolar. “O Proler (1992–1996) estabeleceu como princípio fazer da leitura uma prática social comunitária em todos os espaços possíveis. Isto por acreditar que, na medida em que toda a comunidade valorizasse a leitura, seria possível mudar a escola e a própria sociedade”. (Pellegrini, 2010, p. 187). O conceito fundamental que permeia o projeto é que a leitura não é um ato isolado, mas sim uma prática social.

Trazendo essa perspectiva para o nosso recorte espaço-temporal na cidade de Vitória da Conquista (VCA), no sudoeste da Bahia, constatamos que a cidade notabilizou-se não só por implementar o PROLER nacional, como por adaptar a iniciativa para o PROLER Carcerário, promovendo a leitura em estabelecimentos penais, reconhecendo o livro como ferramenta de transformação e resistência no cárcere. O fomento à leitura oferece aos apenados um meio de desenvolver o pensamento crítico, a empatia e a capacidade de reflexão sobre suas próprias vidas e a sociedade, objetivando uma ressocialização mais humanizada. Tal iniciativa apoia o cumprimento do Artigo 41º da Lei de Execução Penal (LEP), que garante ao preso o direito à instrução. Analisada sob a ótica dos direitos humanos e da ressocialização, a inserção de programas de leitura como o PROLER Carcerário em unidades prisionais demonstra que o acesso ao conhecimento é um direito fundamental que, quando efetivado, funciona como um mecanismo de “reumanização” do indivíduo encarcerado, confrontando a lógica puramente punitiva do sistema. Esse programa não oferece apenas o acesso a livros, mas também cria um ambiente que estimula a reflexão, a criatividade e o desenvolvimento de habilidades cognitivas e sociais. No contexto carcerário, esse direito se torna ainda mais crucial, pois a privação de liberdade não deve resultar na privação de outros direitos, em especial aqueles que contribuem para a dignidade humana e a reintegração social.

Nesse sentido, é importante apresentar o impacto do projeto tanto para o apenado quanto para a sociedade, uma vez que isso é uma questão complexa de ser analisada, por envolver múltiplos fatores entre direitos humanos, justiça criminal e reintegração social, que pode levar a resultados ligados diretamente aos preceitos estabelecidos pela LEP. Podemos mencionar que o projeto, em quatro anos de existência na cidade de VCA, teve a primeira

publicação de um livro escrito por um apenado participante, em 1996, com apoio da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). E, em consonância com o tema, analisar à luz dos conceitos freirianos referentes a uma educação libertadora, ou seja, considerar o PROLER Carcerário como uma ferramenta que de fato é focada em auxiliar na ressocialização e não como mais uma forma de controle no cárcere.

Para entendermos essa problemática, tomamos como base as perspectivas do filósofo francês Ricoeur (2004; 2007) para entender o PROLER e os impactos desse projeto em questões como identidade e direitos humanos. Ao validar a voz do detento, permitindo-lhe ser visto como um sujeito complexo e não apenas como um objeto de sanção, o programa de leitura se consolida como um instrumento vital para assegurar uma reintegração social baseada na dignidade restaurada, como uma tentativa real de chegar a esses humanos de maneira humana. Tomamos como base os conceitos de memória e reconhecimento do filósofo Ricoeur, apresentados nas obras **O Percurso do Reconhecimento** (2004) e **A memória, a história, o esquecimento** (2007), para aprofundar questões ligadas aos apenados e ao PROLER Carcerário. Para Ricoeur (2004), o reconhecimento é um processo fundamental para a construção da identidade. O autor argumenta que, para que um indivíduo se sinta plenamente reconhecido, é necessário que haja uma validação mútua entre as pessoas. Isso significa que o reconhecimento não é apenas um ato solitário; ele requer a presença e o reconhecimento do outro.

Do mesmo modo que o reconhecimento-identificação que vai de alguma coisa em geral rumo às pessoas singulares permanece confrontado à prova do *desconhecível*, o reconhecimento recíproco corre o risco de jamais conseguir acabar com o *desconhecimento*, no sentido de *negação do reconhecimento*. (Ricoeur, 2004, p. 177).

O autor apresenta o reconhecimento como um processo essencial para a construção da identidade e das relações interpessoais. Para o filósofo, isso não é apenas um ato de validação mútua entre indivíduos, mas vai além, sendo uma condição fundamental para a formação da subjetividade e da ética nas interações humanas.

Por outro lado, o desconhecimento se refere à falta de reconhecimento ou à incapacidade de ver o outro em sua totalidade. Quando alguém não é reconhecido, isso pode levar à desumanização e à marginalização. O desconhecimento do outro não apenas silencia sua voz, mas também nega sua existência como sujeito. Nesse sentido, o desconhecimento é uma barreira que impede a construção de relações significativas e saudáveis. Ou seja, há uma

dualidade em relação ao reconhecimento e desconhecimento, ao passo que o indivíduo aprisionado busque pelo reconhecimento enquanto ser humano que tem um nome, uma história, uma família, com o medo de cair no esquecimento enquanto se encontra aprisionado.

A prática da leitura e escrita nos ambientes prisionais auxilia na construção da identidade dos apenados. Para Ricoeur (2004), a memória é fundamental na formação do eu, pois fornece continuidade à vida do indivíduo através da lembrança de experiências passadas. Nesse sentido, Quadros (2016, p. 13) afirma que “[...]a memória consiste no ponto fundamental para a compreensão de uma narrativa sobre a possibilidade de uma existência autêntica”. Ao escreverem suas histórias ou lerem sobre as vivências alheias, os detentos têm a oportunidade de reconfigurar suas memórias, permitindo um reconhecimento mais profundo de si mesmos e das consequências de suas ações. Um dos conceitos centrais na obra de Ricoeur (2004) é a ideia de que a identidade é construída através da narrativa.

Tendo em vista o percurso do reconhecimento, somente a compreensão tem a capacidade de possibilitar a reflexibilidade acerca de si mesmo que não é dada diretamente ou solitariamente. É necessária uma mediação dada através da interpretação, na busca do sentido e de sua referência, na relação e no mundo em que esse homem habita e põe-se no processo do reconhecimento. (Quadros, 2016, p. 15).

As histórias contadas sobre si mesmo e as narrativas que os outros constroem sobre nós desempenham um papel crucial na formação da identidade. O ato de narrar as próprias experiências é uma forma de reivindicar lugar no mundo e buscar reconhecimento, e também como uma forma de validação da identidade do outro como um ser humano com dignidade própria. O ato de contar a própria história é, em si, um ato de reivindicar um lugar no mundo e de buscar reconhecimento. Essa busca por reconhecimento, por sua vez, valida a dignidade do outro. A privação de liberdade não se limita à restrição física, mas também atinge a autonomia, a individualidade e, conseqüentemente, a capacidade de construir e expressar uma identidade autêntica. O uniforme, a numeração, a rotina imposta e a despersonalização do ambiente carcerário tendem a fragmentar a identidade preexistente.

Além disso, o reconhecimento social é crucial para a ressocialização, uma vez que, no ambiente carcerário, onde o indivíduo é frequentemente reduzido a um número ou a um histórico criminal, o acesso à literatura e à produção textual apresenta possibilidades aos apenados para além de somente cumprir a pena determinada, mas no confronto com o texto, refletir sobre a sua própria vida, narrar sua própria história, internalizar novas perspectivas e, crucialmente, ser reconhecido, por si e por outrem, como um sujeito capaz de reflexão e

mudança. O PROLER Carcerário promove um espaço em que os apenados podem ser ouvidos e valorizados em suas expressões literárias. Isso não apenas fortalece sua autoimagem, mas também estabelece conexões com o mundo exterior, onde suas vozes podem ser reconhecidas além das paredes da prisão.

A iniciativa de incentivo à leitura e escrita nas unidades penais, personificada em experiências como o PROLER Carcerário, configura-se como um imperativo ético e um vetor estratégico para a ressocialização. Longe de ser um mero adendo pedagógico, este fomento ao letramento no cárcere é uma materialização dos Direitos Humanos, assegurando que o confinamento não anule o direito fundamental à instrução e ao desenvolvimento do pensamento autônomo.

Ao analisarmos esta prática pela perspectiva de Ricoeur (2004), observamos que a leitura desempenha um papel crucial na reconstrução da identidade e da memória dos apenados. O ambiente prisional, por sua própria natureza, intensifica o desconhecimento e a anulação do sujeito, o que, por sua vez, atenua a função punitiva das prisões. Em contrapartida, o acesso à leitura e à escrita pode se transformar em um ato de resistência e de construção pessoal. Ao adentrar o universo da narrativa, seja pela imersão em outros mundos, seja pela descoberta do poder de expressar a própria trajetória, o indivíduo encarcerado encontra um caminho de volta para si mesmo. Em um ambiente no qual o desconhecimento e a invisibilidade muitas vezes definem a existência, a leitura e a escrita rompem os muros que vão além do concreto. Isso não apenas distrai a mente da dureza do cárcere, mas também atenuam a função meramente punitiva da prisão, devolvendo ao sujeito sua condição de autor não só de palavras, mas de sua própria história. Ao se redescobrir como ser pensante e criativo, ele dribla o apagamento imposto pelo sistema e reinventa, página por página, possibilidades de existir para além da pena.

Dessa forma, o fomento à leitura no sistema prisional não apenas cumpre o papel legal de preparo para a liberdade, mas estabelece um diálogo profundo com a ética do cuidado. Ao validar a voz do apenado, permitindo-lhe ser visto como um sujeito complexo e não apenas como um objeto de sanção. O programa de leitura se consolida como um instrumento vital para assegurar uma reintegração social baseada na dignidade restaurada.

4.1 PROLER Carcerário: identidade e reconhecimento

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), proclamada pela

Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948, visa estabelecer normas basilares para assegurar a dignidade inerente a todos os seres humanos. Seu texto incorpora a tese filosófica de que os direitos humanos não são meras concessões estatais, mas sim inerentes à pessoa humana pelo simples fato de seu nascimento. Conforme argumenta o filósofo político Johannes Morsink, especialista na história da DUDH, "os redatores da Declaração Universal partiram do legado dos filósofos iluministas do século XVIII e incorporaram deles a ideia de que os direitos humanos são inerentes à pessoa humana e não simplesmente o resultado de processos sociais, legais ou políticos" (Morsink, 2017, p.45). Esta perspectiva sustenta que "todas as pessoas, em todos os lugares e em todos os tempos, têm direitos que não são criados pelo homem, mas inerentes à pessoa humana desde o momento do nascimento" (Morsink, 2017, p.48).

Os direitos humanos compreendem um amplo espectro de garantias fundamentais, como o direito à vida, à liberdade, à liberdade de opinião e expressão, ao trabalho, à educação, entre outros. O princípio da não discriminação, consagrado no artigo 2º da DUDH, estabelece que todos são merecedores destes direitos, sem distinção de qualquer natureza (ONU, 1948, art. 2º). O Direito Internacional dos Direitos Humanos, por sua vez, traduz estes princípios em obrigações juridicamente vinculantes para os governos, que devem adotar ações concretas e específicas para promover a igualdade em seu sentido mais amplo e assegurar que todas as pessoas possam usufruir de seus direitos em condições de equidade. Estas obrigações impõem aos Estados tanto ações positivas na promoção e proteção dos direitos humanos, quanto deveres de abstenção, na não violação das liberdades fundamentais de grupos ou indivíduos sob sua jurisdição.

Os direitos humanos podem ser definidos como o conjunto de faculdades e instituições que buscam concretizar as exigências fundamentais concernentes ao reconhecimento da dignidade de todos os seres humanos. Tais exigências emergem inicialmente como princípios morais, mas, gradativamente, incorporam-se ao direito positivo, conferindo aos direitos humanos uma dupla constituição: eles são simultaneamente "direitos legais" e "direitos morais". (Rabenhorst; Almeida; Melgaré, 2010, p. 21).

Conforme esclarecem Rabenhorst, Almeida e Melgaré (2010, p. 21), os direitos humanos são "direitos legais na medida em que estão consignados em preceitos reconhecidos por uma ordem jurídica nacional ou internacional, correspondendo, assim, a determinadas previsões legais." Tal positivação, no entanto, não esgota a complexidade do fenômeno, pois os direitos humanos também carregam uma dimensão que transcende o ordenamento jurídico

estabelecido.

É precisamente nessa tensão entre o jurídico e o extrajurídico que se insere a contribuição de Flores (2009, p. 28), para quem,

[...] os direitos humanos são uma convenção cultural que utilizamos para introduzir uma tensão entre os direitos reconhecidos e as práticas sociais que buscam tanto seu reconhecimento positivado como outra forma de reconhecimento ou outro procedimento que garanta algo que é, ao mesmo tempo, exterior e interior a tais normas. Exterior, pois as constituições e tratados “reconhecem” – evidentemente não um modo neutro nem apolítico – os resultados das lutas sociais que se dão fora do direito, como o objetivo de conseguir um acesso igualitário e não hierarquizado “a priori” aos bens necessários para se viver.

Essa perspectiva revela o caráter dinâmico e contestatório dos direitos humanos: uma vez que eles são exteriores às normas, porque emergem das lutas sociais que se desenrolam fora do direito por acesso igualitário e não hierarquizado aos bens necessários para uma vida digna, mas também são interiores, na medida em que tais conquistas são incorporadas ao texto constitucional ou aos tratados internacionais. Os direitos humanos, portanto, não se reduzem somente ao que está positivado, mas são, acima de tudo, o produto histórico de reivindicações sociais que constantemente desafiam e ampliam os limites do reconhecimento jurídico.

Nesse sentido, os direitos humanos têm sua origem na dignidade da pessoa humana, nasceram da necessidade de se proporcionar acesso em igualdade de direitos aos bens necessários para que todos, indiscriminadamente, tenham uma vida com qualidade, justa e digna. Nesse sentido, a dignidade da pessoa humana deve ser entendida,

Desse modo, os direitos humanos seriam os resultados sempre provisórios das lutas sociais pela dignidade. Entenda-se por dignidade não o simples acesso aos bens, mas que tal acesso seja igualitário e não esteja hierarquizado “a priori” por processos de divisão do fazer que coloquem alguns, na hora de ter acesso aos bens, em posições privilegiadas, e outros em situação de opressão e subordinação. Mas, cuidado! Falar de dignidade humana não implica fazê-lo a partir de um conceito ideal ou abstrato. A dignidade é um fim material. Trata-se de um objetivo que se concretiza no acesso igualitário e generalizado aos bens que fazem com que a vida seja “digna” de ser vivida. (Flores, 2009. p. 31).

Com base na conceituação material de dignidade apresentada por Flores (2009), a reflexão sobre o sistema carcerário brasileiro ganha contornos de urgência. A dignidade humana, compreendida como um objetivo concreto materializado na garantia de acesso universal aos bens necessários para uma existência plena, encontra na realidade do sistema

prisional brasileiro sua mais expressiva antítese. O ambiente carcerário, caracterizado pela superlotação, insalubridade e carência de serviços essenciais, opera como um mecanismo de negação sistemática desse acesso, revelando a face mais perversa da exclusão social. Enquanto a dignidade pressupõe a superação de hierarquizações que colocam determinados grupos em posições privilegiadas e outros em condições de subordinação, o cárcere institucionaliza justamente essa desigualdade, submetendo a população privada de liberdade a um regime de privações que transcende a própria pena imposta pelo sistema de justiça. Nesse sentido, compreender os direitos humanos como resultados provisórios de lutas sociais implica reconhecer o sistema carcerário como um campo de batalha central, no qual a dignidade é diariamente violada.

O sistema carcerário brasileiro enfrenta desafios profundos e complexos, refletindo não apenas as falhas estruturais e institucionais, mas também as questões sociais que permeiam a vida dos apenados. Nesse contexto, iniciativas que promovem a leitura e a escrita, como PROLER Carcerário, emergem como ferramentas potenciais para a ressocialização, pois buscam romper essa barreira ao introduzir a leitura e a escrita como práticas transformadoras.

O ambiente prisional é marcado por uma série de dificuldades que tornam a implementação de projetos educacionais desafiadora. A superlotação, a falta de recursos financeiros e humanos, além da resistência cultural tanto por parte dos detentos quanto dos agentes penitenciários, frequentemente limitam as oportunidades de aprendizado. A educação, através da leitura e da escrita, pode ser um meio de ressocialização, proporcionando um espaço seguro para a expressão pessoal, que é especialmente relevante em contextos de privação de liberdade, onde a auto expressão pode ser limitada.

A leitura pode ser uma porta de entrada para novos mundos e perspectivas. Para os apenados, o contato com diferentes narrativas e estilos literários não só estimula a imaginação, mas também provoca reflexões sobre suas próprias vidas. A escrita, por sua vez, se torna um meio poderoso de expressão pessoal. Por meio dela, os detentos podem contar suas histórias, refletir sobre suas experiências e até mesmo confrontar seus erros passados, contribuindo para um processo de autoconhecimento.

Partindo da perspectiva de Ricoeur (2007) sobre memória e identidade, é possível compreender que as práticas de leitura e escrita em ambientes prisionais podem contribuir significativamente para a construção da identidade dos apenados. Para o autor, a memória

desempenha um papel fundamental na formação do si mesmo, pois é por meio da lembrança de experiências passadas que o indivíduo confere continuidade à sua própria vida.

Em outra obra, Ricoeur (2004) aborda o conceito de reconhecimento em sua polissemia, desdobrando-o em três planos principais de significação que se articulam entre si: o reconhecer como identificar; o reconhecimento de si mesmo; e, por fim, o reconhecimento do outro. Essas dimensões, embora distintas, interligam-se na constituição do sujeito e na sua relação com os outros e com o mundo. Assim, ao articular os conceitos de memória (2007) e reconhecimento (2004) em Ricoeur, observa-se que a leitura e a escrita podem mobilizar a memória e promover formas de reconhecimento para a formação de uma narrativa de si e que ativam as dimensões do reconhecimento de si mesmo e pelo outro, essenciais à reintegração.

O primeiro sentido, o do reconhecer-identificar, remete à capacidade epistêmica de distinguir, de assinalar algo como já encontrado ou conhecido. É o reconhecimento no plano gnosiológico, a constatação de uma permanência ou de uma similaridade. Nessa dimensão, ao se analisar a memória e seu papel na identificação de vestígios do passado, o reconhecimento do conhecido supõe a capacidade de identificar algo como uma recorrência cognitiva, ou seja, a operação cognitiva pela qual um dado percebido é remetido a uma experiência anterior que permite sua classificação como idêntico ou análogo a um conteúdo mnemônico já inscrito. Esta etapa, aparentemente simples, é crucial, pois a habilidade de identificar e reconhecer elementos do passado é o que possibilita a construção de uma narrativa pessoal e coletiva, assentando as bases para as formas mais complexas de reconhecimento. Conforme explica o autor:

[...] a idéia de reconhecimento possui um vínculo privilegiado com a de identidade, que se trate, como no primeiro estudo, de reconhecimento-identificação de algo em geral, na parte do presente estudo consagrada às capacidades individuais, do reconhecimento-atestação. Dir-se-á que há uma grande distância entre as identidades que implicam capacidades pessoais e as identidades que dizem respeito à instauração do vínculo social. No primeiro caso, tratava-se do reconhecimento-atestação. Ora, a identidade dos atores sociais engajados em uma ação coletiva não se deixa expressar tão diretamente em termos de reconhecimento-atestação, mesmo se se leva em consideração a complexidade das articulações induzidas pela diversidade das capacidades em jogo. Mas, por mais próxima que “a prática da história” queira se manter da “história das práticas” – segundo o título do artigo-manifesto de Bernard Lepetit –, a reflexão sobre as identidades coletivas não pode escapar a uma sofisticação de grau mais elevado que a identidade ipseidade dos sujeitos individuais da ação. O tipo de reconhecimento explícito que atores de categoria societal esperam de suas capacidades próprias suscita uma reflexão no segundo grau da ordem da reconstrução. (Ricoeur, 2004, p. 152).

O argumento anterior também respalda o segundo sentido, o de reconhecer a si mesmo, que desloca o foco para o plano da identidade. Não se trata mais de identificar algo exterior, mas de se reconhecer como o mesmo ao longo do tempo, apesar das transformações. Este reconhecimento é um processo dinâmico e reflexivo, profundamente entrelaçado com a memória e a narrativa. Ricoeur (2004) distingue entre a identidade-mesmidade (*idem*) e a identidade-ipseidade²⁴ (*ipse*). O reconhecimento de si não é a mera constatação da permanência do '*idem*', da mesma substância ou características, mas a afirmação da ipseidade, da capacidade de manter-se fiel a si mesmo, mesmo em face da mudança. É a identidade narrativa, construída e reconstruída através das histórias que contamos sobre nós mesmos.

O terceiro sentido de reconhecimento é o do reconhecer o outro. Esta dimensão interpessoal do reconhecimento situa-se no cerne da ética e da política. Reconhecer o outro não é apenas identificá-lo como um ser humano (reconhecimento-identificação), mas reconhecê-lo em sua dignidade, em sua alteridade radical, em sua capacidade de ação e sofrimento. É um reconhecimento que implica respeito, consideração e a mutualidade das relações. Ricoeur (2004) explora as lutas pelo reconhecimento, as dinâmicas de dominação e subordinação que impedem o pleno reconhecimento do outro. Em consonância com autor de **O Percurso do Reconhecimento**, Quadros (2016, p. 164) destaca que é importante,

[...]pensar o reconhecimento como uma estima social, ou seja, quando inserimos no nosso pensamento a possibilidade de reconhecer a dignidade humana – muito mais que pensar “somente” a partir dos direitos, da *dura lex*, há aqui um ultrapassamento em direção a uma estima mútua que indica um desejo de responsabilidade pelo outro, responsabilidade que se coloca como um valor na luta pelo reconhecimento do diferente, especialmente nas sociedades contemporâneas mundializadas.

A interconexão entre esses três sentidos é fundamental na análise ricoeuriana. O reconhecimento-identificação serve de base para o reconhecimento de si, pois a capacidade de discernir e nomear elementos do mundo exterior e da própria história é crucial para a construção da identidade. Por sua vez, o reconhecimento de si é inseparável do reconhecimento do outro, no qual a identidade se forja na relação com a alteridade, através do olhar do outro e dos desafios que ele nos apresenta. No terceiro e mais complexo plano, o reconhecimento assume uma dimensão ética e social: trata-se do desejo e da necessidade de ser reconhecido pelo outro. Aqui, a relação é de reciprocidade e mutualidade, na qual cada

²⁴ Daremos um nome de início a esse si mesmo reflexivo, o ele "ipseidade", equivalente aos vocábulos ingleses *self* e *selfhood* (Ricoeur, 2004, p. 105).

sujeito busca ter sua dignidade, suas capacidades e sua existência validadas pelo outro. Esse sentido encontra expressão nas lutas por reconhecimento social, jurídico e político, e se aproxima da ideia de respeito e estima social. O percurso do reconhecimento, portanto, não é linear, mas circular e dialético, um jogo constante entre a ipseidade e a alteridade. Esses três sentidos (identificar, reconhecer a si mesmo e ser reconhecido pelo outro) não são estáticos, mas constituem um percurso dialético que vai da passividade inicial de identificar algo à atividade reflexiva de reconhecer-se e, finalmente, à intersubjetividade, p ser reconhecido.

A memória desempenha um papel central em todas essas dimensões do reconhecimento. A capacidade de lembrar permite o reconhecimento-identificação de eventos e pessoas, alimentando a narrativa da identidade-ipseidade. Ao mesmo tempo, a memória histórica e a memória traumática, o esquecimento e a luta contra ele, influenciam profundamente as dinâmicas de reconhecimento no plano coletivo. Ricoeur dedica extensos capítulos à análise da memória, suas patologias e suas potencialidades, mostrando como a relação com o passado molda a possibilidade do reconhecimento no presente e no futuro.

Ao escreverem suas histórias ou ao lerem sobre as vivências alheias, os detentos têm a oportunidade de reconfigurar suas memórias, permitindo um reconhecimento mais profundo de si mesmos e das consequências de suas ações. Esse movimento interno de reconfiguração da memória e da identidade, no entanto, não se esgota na dimensão subjetiva. Para que o reconhecimento de si se complete e se consolide, faz-se necessário um passo adiante: o encontro com o olhar do outro. É justamente na passagem do plano reflexivo para o plano intersubjetivo que o reconhecimento assume sua forma mais plena, pois a identidade reconstruída na narrativa pessoal demanda validação externa para que possa, de fato, fundamentar um processo de ressignificação existencial. Nesse sentido, o reconhecimento social revela-se componente indispensável à ressocialização. O PROLER Carcerário promove um espaço em que os apenados podem ser ouvidos e valorizados em suas expressões literárias. Isso não apenas fortalece sua autoimagem, mas também estabelece conexões com o mundo exterior, onde suas vozes podem ser reconhecidas além das paredes da prisão.

Considerados, aprioristicamente, diferentes, os apenados vivem como membros de um mundo distinto, de uma sociedade dentro da sociedade dos livres. A partir do momento em que é privada de liberdade, a pessoa passa a ser tratada como se não fosse gente, como se apenas o delito cometido o definisse.

Em Vitória da Conquista, o interesse pelo registro da história e da memória da

população carcerária não é fenômeno recente. Antes mesmo das ações sistematizadas do PROLER Carcerário, já era possível encontrar referências à temática em obras de caráter histórico e memorialístico sobre a cidade. É o caso, por exemplo, do livro **História de Vitória da Conquista** (1989), de Mozart Tanajura, que traz apontamentos sobre a antiga Casa de Detenção local, bem como de registros presentes na Revista Histórica de Vitória da Conquista, publicada pelo Instituto Histórico e Geográfico de Vitória da Conquista (IHGVC), que reúne artigos e documentos sobre o passado da região, incluindo aspectos ligados à justiça e à prisão.

Essas produções, embora não tivessem os apenados como protagonistas da narrativa, já sinalizavam a presença do cárcere como parte da memória coletiva conquistense. Foi, no entanto, a partir do final da década de 1980 que essa preocupação ganhou novos contornos, com a atuação da educadora Heleusa Câmara. Em 1989, ela assumiu a presidência do Conselho da Comunidade da Comarca de Vitória da Conquista, passando a desenvolver, nos anos seguintes, atuações sistemáticas nos espaços prisionais da cidade. Esse trabalho, aliado a um projeto de pesquisa que tomava os apenados como sujeitos de fala, resultou na idealização e implementação do programa nomeado PROLER Carcerário.

Diferentemente dos registros anteriores, que abordavam o cárcere de forma indireta ou institucional, o PROLER Carcerário inaugurou uma proposta inovadora: incentivar a leitura e a produção textual escrita e criativa dos presos, conferindo-lhes protagonismo na construção de suas próprias narrativas. Como esclarece Câmara (2011, p. 107), o projeto foi "iniciado na Casa de Detenção de Vitória da Conquista, Bahia, em 1992, com o nome de PROLER Carcerário e conta com o apoio da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)". A iniciativa, portanto, não apenas deu continuidade aos registros sobre o cárcere na cidade, como aprofundou ao colocar os próprios detentos como autores de suas histórias, contribuindo de modo profundo para a preservação de uma memória antes duplamente silenciada, pelo cárcere e pelo esquecimento social.

Contando com o auxílio de voluntários, Heleusa Câmara deu forma ao PROLER Carcerário que, entre os resultados positivos alcançados, destacam-se a produção de livros a partir de textos escritos pelos detentos. Dentre esses livros, (a exemplo da figura 1) editados pela equipe do PROLER Carcerário, destacam-se: **Ventaneira: uma história sem fim** (1996), escrito por Hélio Alves Teixeira; **Vida de Caminhoneiro** (2006), escrito por José Raimundo dos Santos; **A Sela da Humilhação: versos em louvor a Deus** (2006), escrito por

Avandro Desidério de Souza.

Figura 1 - Capa de livros acima mencionados



A coleta dos originais e a produção dos livros constituíam em ações do projeto “Letras de Vida: Escritas de Si”, desenvolvido com o apoio da UESB. A experiência com a leitura e a escrita criativa dos presos e a posterior publicação dos livros impactaram, de formas distintas, a vida daquelas pessoas privadas de liberdade, trazendo-lhes novas expectativas para o retorno ao convívio social.

O ponto de partida para o desenvolvimento do projeto foi, de acordo com Câmara (2001), a constatação de que se escrevia muito nas prisões. O projeto veio, portanto, apenas reforçar uma prática preexistente e conferir-lhe um novo sentido. Em 1996, ano de lançamento do seu primeiro livro, Teixeira reconhece e põe em destaque a importância do PROLER Carcerário. O seu depoimento foi transcrito por Câmara, no artigo **Reinvenções da Vida** em *Escritas na Prisão*, publicado em 2011:

Apesar de tudo, eu seria injusto se não agradecesse a todos. Mesmo havendo alguma falha da sociedade, reconheço que muitos têm contribuído comigo, fazendo lançamento de livros, divulgando, etc. Eu quero agradecer a Universidade Federal de São Mateus, ES, pelo apoio que me prestou em 15 de abril de 1998, fazendo o lançamento do meu livro [...] Aí, no dia seguinte, fui na TV expor tudo aquilo que eu tinha no coração. Falei do Proler Carcerário, como é de grande importância, pois melhor prepara os desviantes

para uma reflexão de vida melhor. Assim o lançamento do livro foi feito e divulgado. (Câmara, 2011, p. 111).

As experiências vivenciadas no PROLER Carcerário, reconhecidas pelos presos contemplados pelo projeto, impactaram também as visões de mundo e as práticas sociais das pessoas que dedicaram tempo e energia ali, como profissionais ou voluntários. Como outros programas educacionais implementados em espaços de privação de liberdade, o PROLER Carcerário suscita a reflexão dos presos sobre expectativas e resultados. E modifica, de formas distintas, o pensamento de pessoas que, por força de compromissos profissionais ou voluntariamente, atuam nos campos mais amplos da Justiça, dos Direitos Humanos e da Educação.

Os que atuaram diretamente na execução das ações previstas no projeto incorporaram as experiências pedagógicas aos repertórios de memória que os definem individualmente e na relação com seus grupos sociais de referência. Afirma Silva (2016, p. 247) que “a memória deixa de ter apenas a dimensão individual, tendo em vista que as memórias de um sujeito nunca são apenas suas ao passo que nenhuma lembrança pode coexistir isolada de um grupo social.” Isso significa que a memória não pode estar isolada de uma reflexão mais geral sobre o modo de organização da vida social e sobre as relações de poder nas quais os grupos se encontram inseridos. Nessa perspectiva, é de suma importância reconstruir a História do PROLER Carcerário, em Vitória da Conquista, a partir de recorte de memórias dos distintos sujeitos que a ele estiveram associados, seja como detentos assistidos pelas ações do projeto, seja como participantes ativos de suas ações, enquanto profissionais e voluntários. Esses diferentes sujeitos são tomados, aqui, como “pessoas comuns”, na perspectiva proposta por Sharpe (1992) e suas histórias estão intimamente associadas aos movimentos mais amplos que abrangem a estrutura social e o poder. “A história das ‘pessoas comuns’, mesmo quando estão envolvidos aspectos explicitamente políticos de sua experiência passada, não pode ser dissociada das considerações mais amplas da estrutura social e do poder social” (Sharpe, 1992, p. 54). Como exemplo, trazemos a figura 2 para ilustrar a ideia de Sharpe (1992).

Figura 2 - Jornal A Tarde e Revista época noticiando sobre apenados e o projeto PROLER



No cenário das formas de comunicação impressa, representado aqui pelas imagens do jornal e da revista acima, o reconhecimento concedido a esses dois ex-apanados transcende o simples registro de uma notícia, pois opera como um mecanismo de validação social e literária. Ao abrirem suas páginas para divulgar as obras publicadas por meio do PROLER Carcerário, em parceria com a UESB e a Fundação Biblioteca Nacional, e sobre o reconhecimento da sociedade por essas pessoas, esses veículos de massa não apenas legitimam a produção intelectual dos autores, mas também os reinserem simbolicamente ao meio social sob uma nova identidade: a de escritores. Diante disso, cabe indagar: qual seria o impacto dessa visibilidade em uma sociedade que, frequentemente, reduz o egresso do sistema prisional à sua condenação passada? Acredita-se que essa exposição positiva tem o potencial de semear um desconforto no imaginário popular e desarmar o preconceitos ao demonstrar, na materialidade do papel e da tinta, que o cárcere não precisa ser o ponto final da trajetória de um sujeito, mas, sim, um capítulo ressignificado pela educação e pela cultura.

4.2 A ressocialização através da leitura e escrita em estabelecimentos penais

A educação é um direito de todos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, da qual o Brasil é signatário, consagra no artigo 26 o princípio de que todas as pessoas

têm direito à educação e esta deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do homem e das liberdades fundamentais. Como resultado da luta pela redemocratização do país, a Constituição Brasileira de 1988 estabeleceu um piso constitucional de gastos públicos para a Educação, concebidos como direitos fundamentais à concretização dos objetivos da República. O reconhecimento desse direito para todos tem como fundamentos o princípio da dignidade da pessoa humana, a necessidade de extensão da cidadania a todos os brasileiros e a busca da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, mediante a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais. Depreende-se dessas premissas que as pessoas temporariamente privadas de liberdade também fazem jus a esse direito. A educação, portanto, não pode ser interrompida ou negada em razão da condição de privação de liberdade, devendo o Estado garantir seu acesso também nos estabelecimentos penais como parte indissociável da promoção da dignidade humana e da reinserção social. Essa ideia é corroborada pelo pensamento de Câmara (2011), ao refletir sobre a política educacional em presídios. Para a autora, o acesso à educação no cárcere não deve ser compreendido como um benefício ou recompensa, mas como um direito fundamental. Nesse sentido, a metodologia educativa mais adequada seria aquela baseada no diálogo, o qual só se torna possível quando há um exercício de distanciamento das crenças e preconceitos que obstaculizam a comunicação autêntica entre educador e educando.

As dificuldades inerentes ao processo de ressocialização de apenados constituem um dos desafios mais complexos e persistentes no âmbito da justiça criminal contemporânea. A transição do ambiente prisional para a sociedade externa é marcada por um emaranhado de obstáculos socioeconômicos, psicológicos e estruturais. A estigmatização social, a escassez de oportunidades de emprego e moradia, bem como a fragilização dos vínculos familiares e comunitários, representam barreiras substanciais que frequentemente culminam na reincidência criminal, perpetuando um ciclo de exclusão e marginalização.

É nesse contexto que se insere a atuação do PROLER em âmbito carcerário. O Programa Nacional de Incentivo à Leitura (PROLER), foi criado em 1992 com o objetivo de fomentar o hábito da leitura em todo o país e encontrou em Vitória da Conquista um espaço de atuação específico e fundamental: os presídios da cidade. Por meio dessa ramificação local, o programa vem desenvolvendo ações de incentivo à leitura e escrita junto à população privada de liberdade, alinhando-se à perspectiva de que a Educação é uma ferramenta

indispensável para a ressocialização, para além do mero encarceramento.

A relevância do PROLER Carcerário pode ser compreendida à luz de conceitos teóricos delineados por pensadores como Ricoeur (2004) e Paulo Freire (1970). Ambos oferecem categorias analíticas que, articuladas, permitem examinar o fenômeno da leitura e da escrita em contextos de privação de liberdade a partir de ângulos distintos, porém complementares. Enquanto Ricoeur (2004) possibilita uma reflexão filosófica acerca da constituição da identidade por meio da narrativa e da busca por reconhecimento, Freire (1970) aporta uma perspectiva pedagógica e política que situa a leitura e a escrita como práticas de conscientização e libertação. É precisamente essa convergência que torna o diálogo entre os dois autores especialmente produtivo para a análise de um programa de incentivo à leitura e à escrita desenvolvido no interior do sistema prisional. A passagem a seguir da obra **Tempo e Narrativa** (2012) ilustra bem essa ideia.

O sujeito aparece então constituído simultaneamente como leitor e como *scriptor* de sua própria vida, conforme o desejo de Proust. Como se comprova pela análise literária da autobiografia, a história de uma vida não cessa de ser refigurada por todas as histórias verídicas ou fictícias que um sujeito conta sobre si mesmo. Essa refiguração faz da própria vida um tecido de histórias narradas. (Ricoeur, 2012b, p. 419).

No contexto prisional, essa progressão conceitual é especialmente relevante. Quando Ricoeur (2012) afirma que "o sujeito é constituído ao mesmo tempo como leitor e como escritor de sua vida", ele oferece uma chave interpretativa para compreender como os apenados, ao se engajarem na leitura e na escrita, podem ressignificar suas trajetórias. A leitura os expõem a outras histórias e perspectivas, permitindo a identificação com personagens e situações que ampliam seu repertório existencial. A escrita, por sua vez, configura-se como um ato de autoria e de narrativa de si.

Já em **Pedagogia do Oprimido**, Freire (1970) oferece uma contribuição igualmente fundamental. Sua crítica à "educação bancária", na qual o educando é mero depositário de conteúdos, e sua defesa de uma educação problematizadora e dialógica encontram eco direto na proposta do PROLER Carcerário. Para Freire (1970), a leitura do mundo precede a leitura da palavra, e o ato de ler não pode ser reduzido à decodificação mecânica, mas deve ser compreendido como um ato de conhecimento e de tomada de consciência da realidade. No capítulo 3 de **Pedagogia do Oprimido**, Freire (1970) desenvolve a teoria da ação dialógica, afirmando que "ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo". (Freire, 1970, p. 39)

Nesse sentido, **O Percurso do Reconhecimento** (2004) oferece uma perspectiva por meio da qual podemos analisar a busca por identidade e a necessidade validação pelo outro como elementos cruciais para a reconstrução da subjetividade. No contexto prisional, em que a identidade individual frequentemente se apaga diante da condição de apenado, a leitura e a escrita podem se constituir em espaços de reconhecimento mútuo e autoconhecimento. Ao se engajarem na leitura, os apenados têm a oportunidade de se deparar com diferentes perspectivas, de refletir sobre suas próprias experiências e de reelaborar suas narrativas de vida. A escrita, por sua vez, configura-se como um ato de autoria, de dar voz a pensamentos e sentimentos, de construir um discurso próprio que se contraponha à mudez imposta pelo cárcere. Esse processo de se reconhecer na palavra e ser reconhecido pelo outro através dela é vital para a recuperação da dignidade e da autoestima, pré-requisitos para um percurso de ressocialização bem-sucedido.

Essa perspectiva é particularmente relevante a um programa que incentiva a leitura e a escrita em ambiente prisional, ao deslocar o foco do indivíduo isolado para a relação que se estabelece mediada pela palavra. A leitura compartilhada, os círculos de discussão sobre os textos e a produção escrita que pode ser lida por outros configuram justamente esse processo dialógico no qual os sujeitos se educam entre si. Além disso, a concepção freireana de que o oprimido precisa assumir-se como sujeito de sua própria história para superar a condição de opressão dialoga diretamente com a ideia ricoeuriana de reconhecimento de si. Se, para Ricoeur (2004), narrar-se é um ato de constituição da ipseidade, para Freire (1970), dizer a própria palavra é um direito fundamental e um ato de criação e recriação do mundo.

A partir desse diálogo teórico, é possível articular duas dimensões fundamentais que a experiência do PROLER Carcerário mobiliza: de um lado, a necessidade do reconhecimento para a reconstrução da identidade, tal como propõe Ricoeur (2004); de outro, a compreensão freireana (1970) da leitura e da escrita como práticas de conscientização que restituem ao sujeito a capacidade de dizer a sua própria palavra. Essa dupla perspectiva ilumina o potencial transformador das ações do programa no contexto prisional. Se, para o primeiro, é no movimento de ser reconhecido pelo outro que o sujeito se constitui, para o segundo, é na leitura crítica do mundo e na pronúncia da própria palavra que o homem se faz sujeito de sua existência. No contexto prisional, essa convergência teórica ganha contornos particularmente significativos.

Paralelamente, a **Pedagogia do Oprimido** de Freire (1970) oferece um arcabouço

crítico para analisar o papel da educação como instrumento de libertação e conscientização. Freire argumenta que a educação bancária, que deposita conteúdos nos alunos de forma acrítica, perpetua a opressão, enquanto a educação libertadora, baseada no diálogo e na reflexão crítica, capacita os indivíduos a transformarem sua realidade. É possível estabelecer uma conexão direta entre essa iniciativa e o pensamento de Freire, uma vez que o PROLER Carcerário coaduna-se com a pedagogia freiriana na medida em que não se limita à simples oferta de livros, mas busca promover a interação, o debate e a produção textual. Através da discussão das obras lidas, os apenados podem desenvolver uma consciência crítica sobre as estruturas sociais que os levaram ao cárcere, sobre suas próprias escolhas e sobre as possibilidades de um futuro diferente. O ato de escrever sobre suas experiências e reflexões se torna um exercício de empoderamento, um rompimento com a lógica do silenciamento que caracteriza a instituição penal. A leitura e a escrita, neste contexto, não são meras atividades recreativas, mas ferramentas de humanização e de politização no sentido freiriano de capacitação para a participação ativa na vida social.

Entretanto, é fundamental reconhecer que o PROLER Carcerário e iniciativas similares enfrentam suas próprias dificuldades. A infraestrutura deficitária de muitos presídios, a falta de pessoal capacitado para mediar atividades de leitura e escrita, a escassez de acervo literário diversificado e a própria atmosfera de tensão e violência do ambiente prisional podem limitar o alcance e a efetividade do programa. Além disso, a ressocialização é um processo multifacetado que exige a articulação de diversas políticas públicas, incluindo saúde, trabalho e assistência social. A educação por si só não constitui uma panaceia, mas sim um componente essencial em um conjunto integrado de ações.

A principal tese de Freire (1970) foi a de que a educação tradicional, baseada na transmissão de conteúdos e na memorização, mantém as pessoas oprimidas, desfavorecidas e sem poder de transformação. O autor propõe uma educação libertadora, na qual o diálogo, a reflexão crítica e a ação transformadora são os pilares fundamentais. Para o autor, tudo deveria ser preparado conforme a realidade das pessoas que fossem acessar aquela proposta e, para tal, seria necessário que,

[...] todo esse material a que se juntariam pré-livros sobre toda esta temática, estará a equipe de educadores apta a devolvê-lo ao povo, sistematizada e ampliada. Temática que, sendo dele, volta agora a ele, como problemas a serem decifrados, jamais como conteúdos a serem depositados. (Freire, 1970, p. 68).

Uma das principais contribuições de Freire (1970) foi o conceito de conscientização, o qual aponta que a “[...] libertação autêntica, que é a humanização em processo, não é uma coisa que se deposita nos homens. Não é uma palavra a mais, oca, mitificante. É práxis, que implica a ação e a reflexão dos homens sobre o mundo para transformá-lo” (Freire, 1970, p. 38). Logo, referindo-se à capacidade de uma pessoa compreender sua posição no mundo, questionar as estruturas de poder e buscar a transformação social. Através do diálogo e da problematização da realidade, os estudantes podem se tornar sujeitos de sua própria aprendizagem e agentes ativos na luta por uma sociedade mais justa e igualitária.

Outro aspecto fundamental da **Pedagogia do Oprimido** é a importância da *praxis*, que é a integração entre teoria e prática. Freire (1970) argumenta que os estudantes devem ser desafiados a pensar criticamente sobre o mundo em que vivem e a agir de forma a transformá-lo. A educação deve estar alinhada com as necessidades e desafios da sociedade, capacitando os alunos a se engajarem na resolução de problemas concretos.

Além disso, o autor também destaca a importância da empatia e do respeito mútuo na relação entre educador e educando. Para ele, o papel do professor não é apenas transmitir conhecimento, mas também incentivar a autonomia, a responsabilidade e a criatividade dos alunos.

Carmem Sbizzera e Carla Dendasck (2018, p. 98) definem alguns princípios que devem nortear a ação pedagógica destinada a grupos marginalizados:

Somente com uma pedagogia que possibilite que o oprimido reflita e se descubra enquanto sujeito detentor de seu próprio destino a expressão da prática da liberdade será efetiva. Por mais que os educadores inseridos em uma prática educacional aliada à dominação tenham propósitos generosos, as possibilidades educacionais daqueles pertencentes a culturas marginalizadas serão cerceadas.

Para as autoras, a preparação para a libertação demanda a ruptura com valores dominantes na pedagogia tradicional, cujas limitações são, assim, evidenciadas: “a pedagogia predominante corresponde àquela das classes detentoras do poder, portanto, os métodos da pedagogia dominante não procuram libertar o oprimido” (Sbizzera; Dendasck, 2018, p. 98).

A construção de sujeitos autônomos, capazes de assumir o controle de sua própria história, só se realiza por meio de uma pedagogia dialógica emancipatória do oprimido, como propôs Paulo Freire (1970). No processo educacional do oprimido, educadores e educandos buscam, em primeiro lugar, realizar mudanças em si mesmos, ação indispensável à conquista da liberdade. A **Pedagogia do Oprimido**, defende Freire (1970, p. 6);

A decodificação é análise e consequentemente reconstituição da situação vivida: reflexo, reflexão e abertura de possibilidades concretas de ultrapassagem. Mediada pela objetivação, a imediatez da experiência lucidifica-se, interiormente, em reflexão de si mesma e crítica animadora de novos projetos existenciais. O que antes era fechamento, pouco a pouco vai se abrindo; a consciência passa a escutar os apelos que a convocam sempre mais além de seus limites: faz-se crítica.

A efetivação desse modelo pedagógico pressupõe a convivência com os oprimidos, de modo a melhor compreender as suas formas de ser, se comportar e refletir sobre a estrutura da dominação. Por isso, na perspectiva de Freire (1970), a pedagogia precisa ser elaborada não para o oprimido, mas com ele, reconhecendo-os enquanto sujeitos que lutam por sua humanidade. Essa pedagogia deve fazer da própria opressão um objeto de análise, para que esses indivíduos reconheçam a realidade e se engajem na luta pela liberdade.

A aplicação da proposta de Freire (1970) já é um grande desafio para os agentes educacionais que atuam entre pessoas “livres”. Muito maiores são as dificuldades para aquelas que se dedicam aos processos pedagógicos voltados a pessoas privadas de liberdade. Normalmente, esses processos são afetados pela falta de planejamento, descontinuidade e inadequação de formas e conteúdos às condições peculiares de vida dos presos. A ação educacional destinada às pessoas privadas de liberdade, frequentemente calcada em modelos pedagógicos pensados para a educação formal, muitas vezes realizada sem o aporte de materiais ou mesmo de espaço destinado à realização de aulas. Pensada como caminho para a reinserção do preso na sociedade, a educação no cárcere, muitas vezes, reforça o sentido da exclusão social que acompanha o sujeito presidiário. Além disso, não atende, na maioria das vezes, às expectativas de aprendizagem dos próprios presos.

Com relação à educação em ambientes prisionais no Brasil, pode-se considerar um assunto de extrema importância, por estar relacionada com a ressocialização dos detentos e tem um impacto direto na redução da reincidência criminal. A educação dentro das prisões não apenas oferece uma oportunidade de aprendizado e crescimento pessoal para os apenados, mas também contribui para a construção de um ambiente mais humano e civilizado no sistema carcerário.

No entanto, a realidade da educação em ambientes prisionais no Brasil enfrenta vários desafios. Um dos principais problemas é a falta de infraestrutura adequada e de recursos para possibilitar um ensino de qualidade. Muitas prisões brasileiras sofrem com a superlotação, condições precárias e falta de profissionais qualificados para ministrar aulas.

Além disso, há uma falta de políticas educacionais consistentes e eficazes no sistema prisional. A diversidade de perfis e níveis de escolaridade dos detentos torna mais desafiadora a implementação de um programa educacional abrangente, que atenda às necessidades específicas de cada indivíduo.

Apesar desses desafios, há esforços em curso para melhorar a educação nas prisões brasileiras. O Programa Nacional de Reestruturação dos Presídios (PNRP), por exemplo, tem como um de seus objetivos a expansão da educação nas unidades prisionais, visando a ressocialização do apenado por meio do acesso à educação formal e profissionalizante.

Além disso, existem iniciativas de instituições de ensino, voluntários e organizações não governamentais que buscam oferecer educação dentro das prisões, proporcionando aulas de alfabetização, ensino fundamental e médio, cursos profissionalizantes e até mesmo acesso ao ensino superior. Essas ações têm contribuído para ampliar o acesso à educação e formação dos detentos, proporcionando-lhes perspectivas de reinserção na sociedade após o cumprimento da pena.

Nesse sentido, programas educacionais não apenas oferecem oportunidades de aprendizado, mas também têm o potencial de transformar vidas e reduzir o ciclo de violência e reincidência criminal. Portanto, é fundamental que o Estado, em conjunto com a sociedade civil, continue a investir e aprimorar os programas educacionais nas prisões, garantindo que a educação seja uma ferramenta efetiva na ressocialização e reinserção dos detentos na sociedade.

Projetos de incentivo à leitura desenvolvidos em presídios, a exemplo do PROLER Carcerário, vêm atuar em sentido contrário aos modelos dominantes de ação e representação sobre os sujeitos privados de liberdade. Atuando em presídios, casas de detenção e ambientes similares, esses projetos propugnam o rompimento de barreiras entre os detentos e as pessoas que atuam como profissionais ou voluntários na perspectiva da difusão das práticas de leitura e escrita criativa, que apontam para a possibilidade de remissão da pena pelo envolvimento com essas práticas.

No caso do PROLER Carcerário no município de Vitória da Conquista, o resultado último do projeto foi propor um projeto de “Remissão pela Leitura” e, no ano de 2016, através da portaria de N.º 04/2016, ele foi instituído no sistema carcerário de VCA. Em âmbito nacional, essa perspectiva havia sido implementada a partir do ano de “2011, a reforma da Lei de Execução Penal passou a prever a remição de pena através da participação em atividades

educacionais.” (Godinho, Julião, 2021, p. 1). Mas não configura uma tarefa fácil e cada Estado tem uma forma de lidar com essa temática de acordo com a realidade local estabelecida, conforme esclarece.

Outro exemplo é do Jornal Correio da Bahia (1999, p. 4), que descreve um pouco da trajetória dos apenados que participaram do projeto, evidenciando o outro lado da moeda sobre o cárcere, sobretudo, por não noticiar sobre o delito cometido, mas sobre a capacidade de mudança dos indivíduos auxiliados pelo projeto que ajuda no processo de reintegração dos apenados à sociedade. Os títulos das manchetes de jornais da época evidenciam um pouco dessa mudança que impacta tanto na vida do apenado quanto na percepção da sociedade ao voltar o olhar para o cárcere. No jornal acima citado, duas matérias sobre os prisioneiros escritores chamaram a atenção ao tratarem o indivíduo como tendo um talento para a escrita, além de notabilizar o trabalho desenvolvido pelo projeto PROLER Carcerário. O título principal da matéria **Programa de leitura no cárcere auxilia reintegração de detentos** é mais abrangente, abordando a temática do cárcere e, também, do projeto de incentivo à leitura e à escrita. Já os recortes sobre escritores remetem ao apenado em processo de ressocialização e também sobre o indivíduo como alguém de valor e não somente estigmatizado pela passagem no cárcere.

Tomando como exemplo o prisioneiro escritor Teixeira (1996), pode-se observar o impacto que o projeto teve em sua vida, como se depreende do trecho abaixo da Revista Época (1998, p. 45): “Libertado, hoje ganha a vida como escritor. Vende sua própria biografia do interior de São Paulo”. Logo, o impacto do projeto foi tão grande que, ao ser liberto, a sua vida passou a ser pautada com base em seus escritos. Também há um relato em outro jornal informando que Teixeira (1996) passou a ser convidado para eventos relacionados à leitura e à escrita. ”Atualmente, Hélio é considerado um escritor pela sociedade de Taubaté, cidade do interior paulista onde vive há um ano com os irmãos, e é convidado para todos os eventos culturais promovidos pela Academia de Letras local” (Correio da Bahia, 1999, p. 4). Isso revela um acolhimento da pessoa após cumprir pena, valorizando o que foi desenvolvido ainda quando estava em cárcere. Outro ponto que vale destacar é o alcance que Teixeira teve devido ao trabalho desenvolvido no presídio, pois além do reconhecimento e dos convites, o também obteve menção honrosa no Concurso de Histórias de Trabalhos, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Porto Alegre (RS) contando sobre sua vida em forma de livro, conforme podemos conferir no trecho abaixo.

Mais tarde, percebeu que escrever é trabalhar e contou a história da sua vida. A “ventaneira” descobriu o telhado da casa de taipa, lá na fazenda Boqueirão, onde seu pai morava na terra dos outros, e a sentia como sua. Naquele dia, todos trabalharam muito, para fazer os reparos. Bem descritas, as histórias de trabalho lhe deram o prêmio de Menção Honrosa no *Concurso de Histórias de Trabalhos*, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Porto Alegre, RGS, 1995. Casas construídas e desmanchadas, moradas em terras alheias onde o suor do trabalhado é o sal da terra. Festas, bebidas, colheitas e a marcha para outra terra, outra terra, até chegar a São Paulo ou à outra cidade grande, onde vitrines mostram tudo de bonito e bom que se pode ter com o bolso recheado de dinheiro. (Câmara, 2001, p. 201, grifos da autora).

Matérias também foram publicadas sobre José Raimundo dos Santos, prisioneiro escritor que passou pelo projeto e teve a maior biografia escrita na prisão enquanto participava do PROLER Carcerário e cumpria pena.

Na prisão, José Raimundo descobriu uma nova capacidade que ele mesmo desconhecia, o poder de verbalizar suas experiências e contar histórias de uma forma tão espontânea e fluente, que sua produção impressionou a secretária de Educação Heleusa Figueira. "Ele já escreveu nada mais nada menos que quatro livros e estamos lutando para publicar o primeiro", frisa ela. (Quintanilha, 1999, p. 4).

Isso posto, percebe-se que há uma indicação de mudança no olhar direcionado ao cárcere e no processo de ressocialização, indicando que há possibilidade de reabilitação do sujeito apenado e que, com a participação da sociedade, das instituições judiciárias e do Estado, há possibilidade de colocar em prática as diretrizes da LEP (Leis de Execuções Penais), passando a ter mais um caráter reabilitador e não somente punitivo.

O programa de incentivo à leitura ProLer Carcerário é oferecido a todos os detentos de Vitória da Conquista, mas nem todos participam. "Na sociedade muita gente tem medo de registrar o que pensa", afirma a secretária de Educação, idealizadora e responsável pelo programa, Heleusa Figueira Câmara. Apesar disso, ela conta, existem muitos talentos atrás das grades, que só dependem de incentivo para serem revelados. Foi assim que o caminhoneiro José Raimundo dos Santos, 51 anos, encontrou o caminho da literatura na prisão. Ele já está cumprindo o quarto ano de uma pena de oito anos, e já escreveu quatro livros, que só não foram publicados por falta de apoio: *Vida de caminhoneiro* (romance autobiográfico); *A queda do cacau* e *o silêncio do porto* (memória), *O volante é meu troféu* (crônicas de caminhoneiro) e *A Vida na prisão* (crônicas prisionais). (Quintanilha, 1999, p. 4).

Apesar dos desafios, a Educação, com foco no incentivo à leitura e à escrita, demonstra um potencial ressocializador significativo no contexto prisional. Ao proporcionar

acesso ao conhecimento, estimular o pensamento crítico, desenvolver habilidades comunicacionais e promover o autoconhecimento e o reconhecimento mútuo, a leitura e a escrita abrem caminhos para a reconstrução da identidade e para a reinserção social. Programas como o PROLER Carcerário, alinhados aos princípios do percurso do reconhecimento de Ricoeur (2004) e da pedagogia libertadora de Freire (1970), representam um investimento no capital humano dos apenados, apostando na capacidade de transformação e na possibilidade de construção de um futuro diferente, longe das estatísticas de reincidência. É crucial que a sociedade e o Estado reconheçam a importância dessas iniciativas e invistam em sua ampliação e aprimoramento, superando a visão meramente punitivista do sistema penal e abraçando uma abordagem que valorize a dignidade humana e o potencial ressocializador da Educação. A ressocialização não é um favor concedido, mas um direito a ser facilitado, sendo a leitura e a escrita ferramentas poderosas nesse caminho.

5 CONCLUSÃO

O PROLER Carcerário insere-se em um contexto de inegável relevância social e acadêmica ao propor ações de leitura e escrita no interior de unidades prisionais. A questão carcerária brasileira, marcada pela superlotação, pela precariedade estrutural e pela violência institucionalizada, impõe inúmeras dificuldades para o desenvolvimento de projetos educacionais e culturais nesse ambiente. Tais problemas no sistema prisional impactam e dificultam um bom funcionamento do sistema penitenciário para fazer cumprir o que se determina na Lei de Execuções Penais. Apesar dos obstáculos, estudar o sistema carcerário revela-se fundamental não apenas para compreender as dinâmicas de exclusão e punição que o caracterizam, mas também para refletir sobre possibilidades de ressocialização e garantia de direitos. Nesse sentido, a pesquisa sobre o tema exige um olhar atento às contradições do sistema e aos desafios metodológicos e éticos de se investigar um espaço tão estigmatizado.

Ao percorrer a trajetória do PROLER Carcerário na primeira seção, foi possível reconstituir, por meio de uma narrativa ancorada na memória, as origens e a evolução de um projeto que transcende a simples oferta de leitura no ambiente prisional. Partindo do projeto "O Buraco da Fechadura" em 1989 até sua consolidação no âmbito do PROLER em 1992, a análise buscou evidenciar como a história do programa se entrelaça com as dinâmicas do Conselho de Comunidade e de outros atores sociais em Vitória da Conquista. Mais do que um relato cronológico, a construção dessa memória coletiva permitiu dar significado às ações e aos seus impactos, não apenas na vida dos apenados, mas também na dos profissionais, voluntários e da sociedade, demonstrando como a rememoração do passado é fundamental para compreender a complexidade do presente e as marcas deixadas por essa iniciativa.

Na segunda seção, a investigação aprofundou-se nas questões estruturais que permeiam o sistema carcerário brasileiro, utilizando-se do arcabouço teórico de Ricoeur (2007) sobre a memória como uma lente para analisar essa realidade. Partindo de uma breve história das prisões e dos entraves que impedem a plena aplicação da Lei de Execução Penal, o debate foi acentuado pela concepção de que a memória é um elemento dinâmico e central na constituição das identidades, tanto individuais quanto coletivas. Essa perspectiva permitiu compreender como as experiências nos cárceres são registradas e significadas, criando narrativas que revelam as contradições e os desafios de um sistema que, muitas vezes, falha em seu propósito ressocializador, evidenciando a necessidade de se considerar as histórias de

vida daqueles que estão privados de liberdade.

Na terceira seção, articularam-se as discussões conceituais com os fragmentos de memória coletados para problematizar a questão do reconhecimento do sujeito apenado. À luz das reflexões de Ricoeur (2004) sobre o reconhecimento como pilar da dignidade e da identidade e da pedagogia libertadora de Freire (1970), confrontou-se o que preconiza a lei com a dura realidade das prisões. A análise evidenciou que, embora projetos como o PROLER Carcerário não representem uma solução universal para a ressocialização diante dos graves problemas estruturais, eles atuam em uma dimensão fundamental ao oferecerem uma possibilidade de validação e de reconstrução da subjetividade. Dessa forma, a pesquisa conclui que, para os indivíduos que a ele se vinculam, o programa se afirma como uma experiência valiosa ao resgatar a humanidade e o direito ao reconhecimento, atuando nas brechas de um sistema que constantemente os empurra para o esquecimento e a marginalidade.

Tentamos compreender a atuação do PROLER nos presídios de Vitória da Conquista como uma forma de ressocialização para as pessoas que se encontravam em cumprimento de pena em estabelecimentos penais. Tal projeto, tendo como objetivo o incentivo à leitura e à escrita em ambientes prisionais, também visa proporcionar uma forma de educação e desenvolvimento pessoal aos detentos. A leitura pode abrir portas para novos conhecimentos, promover reflexões sobre a vida e as escolhas feitas, além de possibilitar uma forma de expressão à qual muitas vezes grande parte dos detentos não teve acesso antes. Tal análise foi realizada sob a ótica da memória, tendo como base o arcabouço teórico e metodológico do filósofo francês Ricoeur a partir das obras **A memória, a história, o esquecimento** (2004) e **O Percurso do Reconhecimento** (2007).

Dentro dos estudos de memória, a abordagem fenomenológica ricoeuriana pode ser utilizada para compreender a questão carcerária e os problemas das prisões que impactam a vida dos apenados e dificultam o processo de ressocialização, além de oferecer elementos para analisar e ultrapassar a visão punitivista da sociedade, a qual, muitas vezes, acredita somente na punição como solução eficaz. Nesse contexto, a fenomenologia da memória proposta por Ricoeur (2007) ajuda a compreender o cárcere como um espaço de tensionamento entre a lembrança e o esquecimento. Para o filósofo, "a memória é passado e esse passado é o de minhas impressões; nesse sentido, esse passado é meu passado" (Ricoeur, 2007, p. 107). O confinamento e a rotina prisional atacam a economia mnemônica dos

apenados, provocando o que se pode descrever como um fenômeno de perda de si, uma vez que a identidade narrativa é construída pela capacidade de contar e recontar a própria história. Ricoeur (2007) adverte que "não temos outro recurso, sobre a referência ao passado, a não ser a própria memória" (Ricoeur, 2007, p. 25). Em consonância com o autor, Quadros (2016, p. 113) aponta que "A experiência comum da linguagem em que está assentada a memória possibilita a passagem de uma orientação temporal também entre o passado e o futuro, da lembrança à expectativa, tudo isso na narrativa do presente vivo". A prisão, ao suspender o tempo social e fragilizar os vínculos com o passado extra-muros, dificulta o exercício dessa capacidade, vulnerabilizando o sujeito e impondo obstáculos quase intransponíveis à sua reinserção social.

Ademais, o pensamento ricoeuriano permite analisar a memória não apenas como um fardo, mas como um recurso para a justiça e a transformação social. Uma memória justa, para Ricoeur (2007), não é aquela que simplesmente repete o passado, mas a que, ao narrá-lo, permite um trabalho de elaboração e a abertura para o futuro. Nesse sentido, a teoria Ricoeuriana oferece elementos para contestar a visão punitivista da sociedade, que acredita na punição como solução eficaz. A demanda social por punição severa frequentemente se alimenta de uma memória seletiva e emotiva dos crimes, que bloqueia a reflexão sobre as condições que os geraram e sobre a possibilidade de reparação. Assim, a obra fundamenta a necessidade de uma justiça restaurativa, que reconheça o sofrimento da vítima sem deixar de tratar o agressor como um sujeito capaz de se reconstruir, apontando para a insuficiência e os perigos de uma sociedade que baseia sua coesão apenas no castigo.

Quadros (2016, p. 134) argumenta:

Ricoeur acredita que a problemática da identificação de si mesmo pode tornar-se tão confusa, que, no limite, podemos nos deparar com a pergunta: quem sou? Nesse ponto, estamos lançados numa dinamicidade da identidade-ipse que está sustentada na identidade ética, na medida em que é mantida, pelo sujeito, a capacidade de prometer [...].

Este trecho é fundamental, uma vez que o cárcere, ao romper os fios da narrativa pessoal, fragmenta a identidade do apenado e dificulta o reconhecimento de si como sujeito capaz de transformação.

A partir da análise empreendida, concluímos que a ressocialização de pessoas privadas de liberdade constitui um desafio complexo, que ultrapassa a mera punição e exige a implementação de políticas públicas eficazes que visem à reintegração social do indivíduo.

Neste contexto, programas de incentivo à leitura e escrita no ambiente carcerário despontam como ferramentas de notável potencial transformador, capazes de promover não apenas o desenvolvimento de habilidades cognitivas e culturais, mas também de atuar profundamente na reconfiguração da identidade e da subjetividade do apenado.

A análise sobre o PROLER e sua ramificação em presídios na cidade de Vitória da Conquista revelou a existência de iniciativas que, mesmo diante de limitações estruturais e orçamentárias, têm conseguido fomentar um ambiente propício à leitura e à escrita no interior do cárcere. A presença do PROLER, com suas atividades de rodas de leitura, oficinas de escrita e empréstimo de livros, demonstra um esforço institucional em reconhecer a importância da cultura para a vida do indivíduo, inclusive daqueles que se encontram em situação de privação de liberdade.

O incentivo à leitura e escrita no cárcere não pode ser visto apenas como uma atividade recreativa ou de ocupação do tempo ocioso. Ele se configura como um processo ativo de construção de conhecimento, de ampliação de horizontes e, crucialmente, de resgate da dignidade. Ao entrar em contato com narrativas diversas, sejam literárias, filosóficas ou históricas, o apenado é levado a refletir sobre si mesmo, sobre o mundo e sobre seu lugar nele. A leitura possibilita a identificação com personagens, a projeção em realidades distintas e a compreensão de emoções e motivações complexas, elementos essenciais para o desenvolvimento da empatia e do pensamento crítico. O ato de escrever no cárcere emerge como um poderoso mecanismo de expressão e elaboração. Muitos apenados, impulsionados pelas atividades do PROLER Carcerário, encontram na escrita uma forma de dar vazão a sentimentos reprimidos, de processar traumas e de construir novas narrativas sobre suas vidas. A escrita no cárcere, muitas vezes em formatos de diários, cartas, poemas ou contos, torna-se um instrumento de autoconhecimento e de busca por um sentido para a existência dentro de um ambiente que tende a desumanizar.

O fenômeno de apenados que escreveram e que conseguiram publicar livros ainda durante o cumprimento da pena é um testemunho irrefutável do potencial transformador do incentivo à leitura e escrita no cárcere. Essas obras, surgidas do silêncio e do confinamento, representam a materialização de vozes que outrora eram silenciadas. A possibilidade de ter sua escrita reconhecida e compartilhada publicamente confere ao apenado um sentimento de validação e pertencimento, elementos fundamentais para o processo de ressocialização. A publicação de livros de apenados, como resultado direto de políticas de incentivo do PROLER

Carcerário, não só lança à luz realidades do sistema prisional, mas também oferece exemplos concretos de superação e ressignificação da trajetória de vida.

O processo de ressocialização mediado pela leitura e escrita no cárcere pode ser profundamente compreendido à luz dos conceitos de memória e reconhecimento de Ricoeur (2007). Para o autor, é através da narrativa pessoal que o indivíduo organiza suas experiências e confere sentido à sua existência, buscando o que é nomeado de "reconhecimento"²⁵. O filósofo argumenta que a identidade é forjada na capacidade de narrar a si mesmo e que o anseio por reconhecimento, por ser visto como uma pessoa digna é uma força motriz da existência humana. No contexto prisional, em que a memória é frequentemente um fardo e o reconhecimento social é negado, a leitura e a escrita emergem como práticas capazes de reconstruir essa identidade fraturada. Elas atuam, então, como ferramentas que auxiliam o apenado a trabalhar a memória, não apenas factual dos eventos que o levaram ao encarceramento, mas, especialmente, a memória narrativa, a capacidade de construir uma história coerente de si. Através da leitura, o apenado acessa memórias individuais e coletivas, aprimora a compreensão do mundo e de suas próprias experiências. A escrita, por sua vez, permite a reconfiguração da memória individual, a possibilidade de relatar e interpretar o passado de forma a construir um futuro possível.

O conceito de reconhecimento passa a ser central para a ressocialização, particularmente o reconhecimento de si. No ambiente carcerário, que frequentemente despoja o indivíduo de sua identidade social e o reduz a um número ou a um crime, a reconstrução da autoimagem torna-se um desafio fundamental. Contudo, para Ricoeur (2004), o reconhecimento de si não se dá no isolamento, mas é indissociável do reconhecimento mútuo, ou seja, de um processo de reconstrução pessoal que perpassa pela relação com o outro. É no espaço intersubjetivo, na relação com os demais, que podemos nos reconhecer como sujeitos.

O PROLER Carcerário, ao oferecer espaços de fala e escuta, ao valorizar a produção textual dos apenados e ao possibilitar a publicação de suas obras, promove justamente essa dinâmica de reconhecimento mútuo. Educadores, voluntários, outros apenados e, potencialmente, a sociedade em geral, ao testemunharem e validarem essas produções conferem ao apenado um lugar de fala e uma identidade que transcende o crime. É esse

²⁵ Esta formulação sintetiza o pensamento de Ricoeur sobre a identidade narrativa e o reconhecimento, desenvolvido em obras como *O Si-mesmo como Outro* (2014) e *A Memória, a História, o Esquecimento* (2007). Para o autor, a narrativa de si é condição para a construção da identidade e para a demanda por ser reconhecido como sujeito.

reconhecimento vindo do outro que alimenta e possibilita o reconhecimento de si: ao ser visto como alguém capaz de aprender, de criar, de sentir e de contribuir, o apenado passa a ver a si mesmo sob essa nova perspectiva. Este processo de autoconhecimento, que é sempre um reconhecimento, é fundamental para a reconstrução da autoestima e para a motivação em buscar um futuro distinto daquele que o levou ao encarceramento.

A atuação do PROLER Carcerário é importante no cenário atual por apresentar um caminho, uma possibilidade a partir de um meio mais humanizado de transformação pessoal do apenado, por meio do incentivo à leitura e à escrita nas prisões. No entanto, deve ser acompanhado por um entendimento profundo das complexidades envolvidas nesse processo e não ser utilizado como ferramenta de controle. Refletir sobre essas questões nos ajuda na compreensão das dinâmicas do sistema penal, das suas implicações na vida dos indivíduos e, também, na sua reintegração ao meio social, ainda que haja dificuldades institucionais e sociais, sendo, porém, uma possibilidade. A leitura e a escrita, quando aliadas aos direitos humanos e à memória no sentido de construção de narrativas, podem contribuir significativamente para a transformação positiva das vidas dos detentos e para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Ao analisar a experiência do PROLER Carcerário em Vitória da Conquista, esta pesquisa procurou explicar não apenas a estrutura e as atividades do programa, mas, sobretudo, o seu significado humano e social. Evidenciou-se que, mesmo em um contexto anterior à legislação de remição da pena pelo estudo, a iniciativa demonstrou como a adesão voluntária à leitura e escrita pode florescer em ambientes de privação de liberdade. O trabalho realizado compreende os mecanismos que possibilitaram aos apenados não apenas o contato com o universo literário, mas a ressignificação de suas próprias histórias, culminando na produção e publicação de obras com apoio de instituições como a Biblioteca Nacional e a UESB. Tais desdobramentos confirmam a potência do projeto em promover autoria, autoestima e construção de conhecimento num local em que, muitas vezes, só se vê silenciamento e esquecimento.

A trajetória do PROLER Carcerário, contudo, abre inúmeras frentes para investigações futuras. Seria construtivo, por exemplo, um estudo de recepção que analisasse o impacto de longo prazo dessa experiência na trajetória de vida dos egressos, buscando compreender de que forma as práticas de leitura e escrita influenciaram sua reintegração social e suas perspectivas após o cumprimento da pena. Da mesma forma, a análise aprofundada das obras

literárias produzidas no cárcere, à luz de suas condições de produção, poderia revelar camadas ainda mais densas sobre a subjetividade e a resistência em contextos de confinamento. Ou, ainda, um estudo comparativo com outras iniciativas de remição pela leitura, surgidas após a experiência conquistense, poderia avaliar como o exemplo do PROLER influenciou ou dialoga com políticas públicas voltadas à população carcerária em outras localidades.

Esta dissertação se assenta na convicção de que a educação, particularmente por meio da leitura e da escrita, possui um potencial transformador inegável. A experiência do PROLER Carcerário em Vitória da Conquista é um testemunho de que, quando aliada a outras iniciativas de apoio e acolhimento, a palavra pode se tornar um instrumento de reelaboração da existência. Mais do que uma ferramenta de instrução, a leitura e a escrita oferecem ao apenado a possibilidade de (re)construir sua identidade, narrar a própria vida e, possivelmente, vislumbrar um destino diferente **Além dos Muros e das Grades**. Acreditar na educação é, pois, acreditar na capacidade humana de recomeço, na potência da cultura para semear esperança e dignidade onde a realidade impõe muros e silêncios.

REFERÊNCIAS

BARATTA, Alessandro. **Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da reintegração social do sentenciado**. Alemanha: Universidade de Saarland, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei de Execução Penal** - lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Brasília: Ministério da Justiça, 1984.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN. **Levantamento nacional de informações penitenciárias – INFOPEN 2016**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2017.

BRASILEIRO, Ricardo Adriano Massara. Direito Tribal Germânico. **Revista Brasileira de História do Direito**. e-ISSN: 2526-009X/ Salvador/ v. 4/ n. 1/ p. 1-23. Jan/jun. 2018.

CHIAVERINI, Tatiana. **Origem da pena de prisão**. 2009. Orientador: Oswaldo Henrique Duek Marques. 132 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE VITORIA DA CONQUISTA. Circular 001/89. Disponível: no acervo do Memorial Heleusa Figueira Câmara.

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE VITORIA DA CONQUISTA. Ofício 002/89. Disponível: no acervo do Memorial Heleusa Figueira Câmara.

CORREIA, Maiara. **Ressocialização e Reintegração: Breve Debate**. Temáticas, Campinas, 30, (59): 337-362, fev./jun. 2022.

CÂMARA, Heleusa Figueira. **Além dos Muros e das Grades: discursos prisionais**. São Paulo: EDUC; Fapesp, 2001.

CÂMARA, Heleusa Figueira. Reinvenções da vida em escritas na prisão. **Em Aberto**, Brasília, v. 24, n. 86, p. 105-126, nov. 2011.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948.

DIAS, Camila Nunes. **Situação carcerária no Brasil: persistências autoritárias e recrudescimento punitivo**. Relatório dos Direitos Humanos no Brasil. 2021.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. [D.O.U.]. Seção 1 – 14/05/1992, Página 6030 (Publicação Original). Disponível em: [Portal da Câmara dos Deputados \(camara.leg.br\)](http://portal.da.camara.deputados.camara.leg.br). Acessado em: 09/05/2023.

DOSTOIÉVSKI, Fiódor. **Crime e Castigo**. Tradução de Paulo Bezerra. São Paulo: 34, 2001.

FLORES, Joaquín Herrera. **A reinvenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Boiteux, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Trad. Raquel Ramallete. 42 ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 11. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1970.

GAYA, Leila Gomes. A história da pena de prisão no mundo e suas contribuições para o cárcere nos moldes atuais. **Revista Brasileira de História do Direito**. e-ISSN: 2526-009X/ Encontro Virtual/ v. 9/ n. 1/ p. 1-23. Jan/jul. 2023.

GODINHO, Ana Claudia Ferreira. JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **Remissão De Pena Pela Leitura**: o direito à educação em disputa. Educação Unisinos — v.25 (2021)

INFORMATIVO REAJA. **Informativo REAJA** – Um ano de circulação. Ano 02 – nº 06. Vitória da Conquista, 2000.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. [IPEA]. Brasília; Rio de Janeiro: Ipea 1990 2015.

JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE. **O Troféu é o Meu Volante**. Vitória da Conquista. 1998. p.5.

MACHADO, Nicaela Olímpia; GUIMARÃES, Issac Sabbá. A Realidade do Sistema Prisional Brasileiro e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. **Revista Eletrônica de Iniciação Científica**. Itajaí, Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI. v. 5, n.1, p. 566-581, 1º Trimestre de 2014.

MORSINK, Johannes. **A Declaração Universal dos Direitos Humanos**: origens, elaboração e significado. Tradução de Carlos Alberto Silveira Netto Soares. São Paulo: EdUSP, 2017.

PELLEGRINI, Stella de Moraes. **História e Memória do PROLER (1992-1996)**: uma Experiência Instituinte de Leitura. Orientadora: Eliana Lúcia Madureira Yunes Garcia. 415f. Tese (doutorado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Letras, 2010.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 8. ed. rev. amp. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

PIRES, Paulo Fernando de Oliveira. Proler, Liberdade. **Diário do Sudoeste**. 17/10/2007, p. 5.

PLATÃO. **Górgias**. Trad. Jaime Bruna, 3ª ed., Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S/A, 1989.

Projeto Ponto Literário disponibiliza livros no terminal de ônibus em Conquista. **Jornal A Semana**. Vitória da Conquista. 29/11/2009, p. 5.

QUADROS, Elton Moreira. **Memória, reconhecimento de si e alteridade no pensamento**

de Paul Ricoeur. Orientadora: Maria da Conceição Fonseca-Silva; coorientador: Edson Silva de Farias. 173f. Tese (Doutorado em Memória: Linguagem e Sociedade). Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Vitória da Conquista, 2016.

QUINTANILHA, Bruno. Programa de Leitura no Cárcere Auxilia Reintegração de Detentos. **Jornal Correio da Bahia**. Salvador, 1999. p. 4.

RABENHORST, Eduardo Ramalho. O valor da pessoa humana e o valor da natureza. In: ALMEIDA FILHO, Agassiz; MELGARÉ, Plínio. **Dignidade da pessoa humana: fundamentos e critérios interpretativos**. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 21-38.

RAMOS, Carlos Henrique. Condição subumana: no 3º Distrito Policial de São Paulo, 180 presos vivem num espaço onde não caberiam mais de 30. **Revista Época**, Ano I, Nº 25, 1988, p. 44-45.

RICOEUR, Paul. **A Memória, a história, o esquecimento**. Campinas, SP: EdUnicamp. 2007.

RICOEUR, Paul. **Ética e moral**. Covilhã: LusoSofia, 2011.

RICOEUR, Paul. **Tempo e narrativa**. São Paulo: Papyrus, 1994. Ed. original: 1983.

RICOEUR, Paul. **Tempo e narrativa**. vol. 3 [O tempo narrado]. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012b.

RICOEUR, Paul. **Percurso do Reconhecimento**. São Paulo, SP: Loyola: 2004.

RICOEUR, Paul. Entrevista: Paul Ricoeur – o respeito da dignidade por todos. Trad. Sergio de Souza Salles. **Lex Humana**, v. 5, n. 1, p. 183-186, jun. 2013a. Disponível em: <http://seer.ucp.br/seer/index.php/LexHumana/article/view/371>. Acesso em: 20 dez. 2025.

SBIZERA, Carmen Lucia. DENDASCK, Carla Viana. Pedagogia do oprimido. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**. Ano 3, v. 5, ed. 12, p. 96-109, Dez. 2018.

SHARPE, Jim. A História Vista de Baixo. In: BURKE, Peter. (Org.). **A escrita da História: novas perspectivas**. São Paulo: EdUNESP, 1992. p. 39-62.

SILVA, Giuslane Francisca da. A Memória Coletiva. **Aedos**, Porto Alegre, v. 8, n. 18, p. 247-253, Ago.2016.

SILVA, Jéssica Isadora Alves da. **Crise do sistema penitenciário brasileiro: causas e possíveis soluções**. Goiânia, Goiás. 2024.

SOUZA, Waldemar Rodrigues. O troféu é meu volante. **Diário do Sudoeste**, Vitória da Conquista, Bahia, ano IV, Nº 900. 5 de novembro de 1998.

TEIXEIRA, Carlos José Pinheiro. **EJA e Educação Profissional**. BRASIL. MECSEED

Boletim n. 6, maio 2007 (Col. Salto para o Futuro).

TEIXEIRA, Hélio Alves. **Ventaneira**: uma história sem fim. Vitória da Conquista, Bahia, 1996.

VIANA, Diego. A volta ao erro. **Pesquisa FAPESP**. junho de 2023, ano 24, n. 328. p.77-81. Disponível em: leia a edição de junho de 2023 : revista pesquisa fapesp. Acesso em: 10 mai. 2023.